Administração e Officinas:
Edifício da Imprensa Official
João Pessôa —:— Parahyba
Rua Duque de Caxias

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

DIRECTOR
ORRIS BARBOSA
GERENTE
FRANCISCO SALLES

ANNO XLV | JOÃO PESSÔA — Sexta-feira, 19 de fevereiro de 1937 | NUMERO 13

A EXPRESSIVA HOMENAGEM DE HONTEM AO DR. JOSÉ MARIZ

DECORREU, COM BRILHANTISMO O BANQUETE, NO "PARAHYBA-HOTEL", QUE OS SEUS AMIGOS E CORRELIGIONARIOS OFFERECERAM AO ILLUSTRE HOMEM PUBLICO

Realizou-se, hontem, ás 20 horas, no Parahyba Hotel, o banquête em homenagem ao dr. José Mariz, ex-secretario do Interior, promovido por elementos de relêvo nos circulos sociaes, politicos e intellectuaes de nossa terra.

O ágape que teve o cunho de incommum brilhantismo, decorreu num ambiente de intensa vibração e cordialidade.

FALA O DR. SALVIANO LEITE

Ao champagne, ergueu-se o dr. Salviano Leite, secretario da Segurança e Assistencia Publica, que proferiu brilhante discurso, em nome dos amigos e correligionarios do illustre homenageado, nos seguintes termos:

"Sr. representante do Govêrno do Estado, illustre homenageado dr. José Mariz, meus senhores:

Um banquête, comquanto seja forma trivial de homenagem, é, em todo caso, a maneira mais consentanea de um pronunciamento collectivo, toda vez que se quer fazer justiça aos meritos de um homem publico.

Temos ás vistas o caso objectivo: a Parahyba toda ou quasi toda, conjuga-se neste instante numa trepidante expansão de alegria, em torno do dr. José Mariz, para dar-lhe um testemunho espontaneo de admiração, resultado natural a que elle se impôs, pelas virtudes intrinsecas e pelos attributos inconfundiveis que aureolam a sua personalidade, joven e enleiante, já pontilhada por immenso acervo de serviços á causa publica.

O que vêdes, pois, aqui, meus senhores, nesta reunião de indissimulavel envolvencia affectiva, não e uma festa com o cunho estreito das tributações parciaes.

Antes, ao contrario, o que aqui vemos é a Parahyba quasi integral, pelos seus homens da cidade, do brejo e do sertão, aproveitando-se desta opportunidade ostensiva, para dizer-vos, dr. José Mariz, o muito que vos quer e que vos deve e mais do que isso, o muito que de vós, ainda espera.

Esta festa é pois unilateral no seu sentido determinante, porque o objectivo que a animou e concretizou foi o de homenagear uma figura moça, que surgindo hontem no procenio da politica, é hoje, já, uma reserva notavel no patrimonio moral e partidario de nossa terra.

Ninguem desconhece que a vossa marcha de triumpho nos quadros da acção publica do Estado, iniciou-se no verdôr da vossa idade, quando apenas terminaveis o curso de bacharel em direito.

Detentôr do nome e do prestigio do vosso illustre e austero genitor, dr. Silva Mariz, que a esse tempo succumbia em velhice avançada, depois de uma trajectoria recta e brilhante na esphera dos partidos, empunhastes-lhe, para logo, as responsabilidades graves e pesadas, e assim sendo, difficeis de serem continuadas pelas mãos de um adolescente que ereis, embalado ainda pelas visões contemporaneas do lustro academico, vivido de permeio com a inexperiencia e o incompleto uso de razão.

Mas a esta altura fôstes eleito deputado estadual, em opposição ao Govêrno.

Neste pôsto veio encontrar-vos á phase agitada de nossa terra ao tempo do incrivel João Pessôa, a quem déstes a contribuição de vossa solidariedade na lucta que elle teve de sustentar.

Mais tarde chegava a actual segunda republica, para cujo advento collaborastes com risco da propria vida.

Logo no primeiro Govêrno parahybano, dessa nova phase post-revolucionaria, o do mallogrado e saudoso Anthenor Navarro, funcções publicas de maior relevancia absorveram as vossas actividades.

Dahi, então, para cá, tendes vindo de victoria em victoria.

Secretario do honrado Interventor Gratuliano Brito, a quem succedestes no Govêrno numa interinidade de poucos mêses, assignalaveis foram num e noutro encargo, os traços de vossa operosidade e de vossa acção, por isso mesmo que desde logo ficastes creditado na consciencia dos parahybanos por vultosa parcella de gratidão e reconhecimento.

Porém, dr. José Mariz, a phase marcante de vossa existencia politica veiu depois.

Não se podia revelar um homem em poucos dias de Govêrno ou mesmo antes, em actividades duradouras mas de importancia secundaria.

As funcções publicas revelam os homens. Ellas são um cadinho que põe á prova o gráu de capacidade de quem as exercita.

Vós passastes por elle e delle sa-
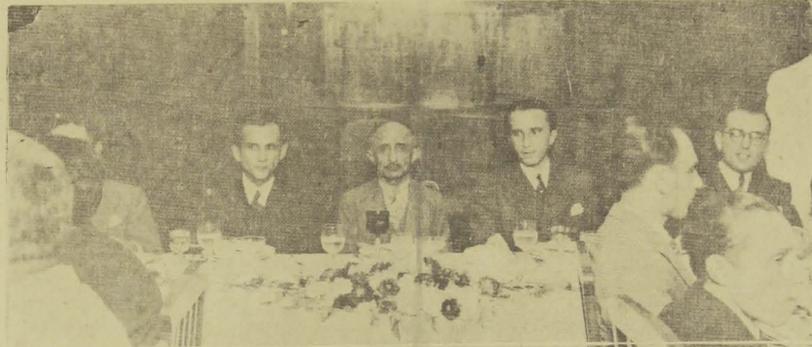
Ao alto, o dr. José Mariz vendo-se, ainda, á sua esquerda, o deputado José Maciel e drs. Raul de Góes e Oswaldo Trigueiro; abaixo, vista parcial do grande banquete de hontem, em homenagem ao dr. José Mariz.

histes digno e integro como ninguem mais.

Assim nos diz com eloquencia a vossa passagem pela Secretaria do Interior, confiada aos vossos precedentes honrosos durante dois annos, pela videncia deste homem extraordinario que é o Governador Argemiro de Figueirêdo, a cujas mãos habeis e honradas foram entregues os nossos destinos politicos, não lhe ousando ninguem arrebatar, porque foi a vontade livre dos parahybanos que lhe outorgou esse mandato.

Naquelle departamento da publica administração, que é por signal a pasta politica do Govêrno, lidastes com multiplos interesses, com choques constantes de vontades antagonicas, mas ao meio delles fôstes um esgrimista esmerado, construindo um monumento politico, quasi perfeito para o Partido Progressista, de que sois membro eminente e de que é chefe plebiscitario o nosso preclaro Governador.

Coordenastes serenamente forças dispersas, produzindo um trabalho penoso de reajustação de elementos que se degladiavam ao entrechoque das competições partidarias na disputa de hegemonias locaes.

Fôstes, em synthese, o grande artifice de uma obra de paz para a Parahyba e de uma pujança para a agremiação politica de que ereis e sois authentico porta-voz.

Não é este, entretanto, o galardão principal que vos destaca. O que vos distingue sobretudo no **bruhaha** da politica, que em via de regra gira ao sabôr de interesses inconfessaveis, é a lealdade nunca desmentida da vossa conducta.

Sois um homem que não conhece as curvas da politica. Partindo chegareis ao fim, em recta, ainda que ella vos conduza ás escarpas ou vos aremesse no abysmo.

Aliás, dr. José Mariz, este vosso caracteristico é uma herança ancestral. Vosso velho e saudoso pae, foi tambem, assim.

Não seria pois uma novidade fazer a apologia de vossa lealdade, de vez que a Parahyba já a conhece com as sobras de luxo que as vossas attitudes têm revelado.

E o sr. Governador, eminente chefe da politica parahybana, apontou-a, de uma feita, em memoravel discurso, como paradigma a quantos quizessem viver em consciencia com a sua dignidade.

Eu quero ainda, dr. José Mariz, evidenciar outra face encantadora da vossa individualidade. E' a modestia aquiomatica que orienta as directrizes do vosso victorioso itinerario na vida publica e privada.

Se outros apanagios não vos impuzessem á administração de vossos concidadãos, este só, bastaria, para vos consagrar perante os presentes e os pósteros como um exemplo raro na vastidão do nosso mundo politico, onde a vaidade dos homens se emparelha passo a passo com as ambições dos que valem pouco ou nada valem.

Dr. José Mariz: coube-me a honra insigne de offerecer-vos, em nome dos presentes, este ágape de cordialidade, que reflecte o gráu de alta estima e de grande prestigio em que a nossa terra vos tem.

Elle foi ditado por um imperativo insopitavel da alma amiga e reconhecida da Parahyba, que vos conta como um dos seus maiores filhos, em torno de quem se aguçam e se abro-

(Conclúe na 2.ª pag.)

NOTAS DE PALACIO

Esteve hontem, no gabinête de trabalho do sr. governador Argemiro de Figueirêdo, conferenciando com s. excia., o deputado José Gomes, da bancada progressista na Camara Federal.

—

Por telegramma, o engenheiro Abelardo Lôbo agradeceu ao sr. governador do Estado as felicitações transmittidas por s. excia. pelo transcurso de seu anniversario natalicio.

—

O tenente Sousa e Silva, ajudante de ordens do sr. governador Argemiro de Figueirêdo, representou s. excia. no sepultamento do sr. Francisco Brasiliano da Costa, hontem verificado no cemiterio desta capital.

—

A professora Solana Neves Carneiro agradeceu, por telegramma, ao sr. governador do Estado, a sua effectivação na cadeira do grupo escolar "Duarte da Silveira", desta capital.

—

O sr. Noé Trajano, em telegramma hontem transmittido ao sr. governador Argemiro de Figueirêdo, communicou, a s. excia., a fundação, em Patos, de uma escola profissional pela *União Beneficente de Artistas e Operarios*, daquella cidade.

—

O sr. governador do Estado recebeu, hontem, em seu gabinête de trabalho, a visita do mons. Manuel de Almeida, que foi agradecer a s. excia. o interesse tomado pela sua nomeação para inspector federal junto ao Collegio N. S. das Neves desta cidade.

—

Esteve hontem, em Palacio, com o sr. governador Argemiro de Figueirêdo, o dr. Agrippino Barros agradecendo, a s. excia., a sua nomeação para desembargador da Côrte de Appellação do Estado.

—

O sr. governador do Estado recebeu, hontem, em Palacio, uma commissão da Acção Integralista Brasileira, chefiada pelo sr. Agostinho Serrano, que foi convidar s. excia. para assistir á solennidade da abertura do Congresso integralista desta cidade.

—

Recebeu tambem o chefe do Govêrno uma commissão do *Felippéa Sport Club*, desta cidade, que convidou s. excia. para assistir á inauguração da nova séde daquelle sodalicio, ás 19 horas de hoje.

—

Em nome do sr. governador Argemiro de Figueirêdo, o tenente Sousa e Silva, ajudante de ordens de s. excia., visitou, hontem, o sr. Julio Coutinho, vereador em Areia, que se acha enfermo nesta cidade.

—

Em visita de cumprimentos ao sr. governador do Estado esteve hontem em Palacio, o tenente Ferny Pires Ferreira, do Collegio Militar do Ceará.

—

Durante o dia de hontem, estiveram mais em Palacio as seguintes

(Conclue na 3.ª pag.)

O INVERNO

NO INTERIOR DO ESTADO

Communicações telegraphicas recebidas hontem, pelo sr. Governador Argemiro de Figueirêdo, dizem de abundantes chuvas cahidas nos municipios de Conceição, Bonito de Santa Fé e no districto de Jucá, no municipio de Piancó.

—

Tambem ao deputado José Gomes foi transmittido o seguinte telegramma:

"Misericordia, 17 — Deputado José Gomes. — Parahyba Hotel. — João Pessôa. — Inverno optimo. O rio está com grande cheia. Abraços — **Sebastião Gomes**".

A SOLUÇÃO DO CASO DO BANCO DA PARAHYBA

Os agradecimentos do governador Argemiro de Figueirêdo ao presidente Getulio Vargas

Repercutiu, sob a maior sympathia publica, a solução que teve o caso do Banco do Estado da Parahyba, que acaba de contrahir um emprestimo de três mil contos ao Banco do Brasil, com a garantia do Govêrno do Estado, de maneira a retomar, plenamente, o rythmo ascendente das suas operações.

Para alcançar essa finalidade o Govêrno Argemiro de Figueirêdo se valeu dos bons officios e da habitual prestimosidade do eminente sr. presidente Getulio Vargas, que interveiu, no caso, decisivamente, junto á directoria do Banco do Brasil.

Em data de hontem, o sr. Governador do Estado transmittiu a sua excia. o seguinte e expressivo despacho telegraphico, a proposito:

"João Pessôa, 18 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Tenho a satisfação de communicar a v. excia. que já foi inteiramente resolvido o caso do emprestimo do Banco do Estado da Parahyba, para cuja solução muito concorreu a decisiva intervenção de v. excia. junto á Directoria do Banco do Brasil. Aproveito a opportunidade para expressar ao eminente chefe da Nação os meus agradecimentos por mais esse relevante serviço em favor dos altos interesses da Parahyba, que sempre tem encontrado no benemerito Govêrno de v. excia. o mais carinhoso acolhimento em pról da solução dos seus problemas. Com sinceros votos de felicidades envio-lhe cordiaes saudações, **ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO**, Governador".

A EXPRESSIVA HOMENAGEM DE HONTEM AO DR. JOSÉ MARIZ

(Conclusão da 1.ª pg.)

quelam as suas mais largas esperanças".

AGRADECE O DR. JOSÉ MARIZ

Após, o dr. José Mariz discursou em agradecimento, tendo expressões opportunas e eloquentes sobre a significativa homenagem que acabava de receber.

E' a seguinte a oração pronunciada pelo illustre homem publico:

"Caros amigos:

Nem sempre a consciencia tranquilla pelo dever cumprido traz a paz de espirito ao politico que detem mesmo pequena parcela de poder. Elle sente a ansia de tudo resolver, de se antecipar ao tempo e a amargura de se conter ante as impossibilidades inamoviveis que impedem o mais rapido desenvolvimento material e cultural do povo.

A sua sensibilidade não se embota, fere-se na incomprehensão de uns, na maldade preconcebida de outros. Reprime os seus impetos, exerce autocritica, evitando que se lhe crie u'a mentalidade que qualifico de "situacionista", tendente ao excesso, a indulgencia dos actos menos avisados, tudo, muitas vezes sem a voz estranha e desapaixonada de criteriosos e sisudos observadores. Elle tem compensações porem, na clara comprehensão da maioria, no applauso de extraordinario bom senso de nosso povo.

Quanto a mim, partiu a minha formação politica do circulo restricto de meu nucleo municipal para uma esphera mais larga á medida que as minhas responsabilidades publicas augmentavam.

Tendo chegado, após outras funcções junto ao govêrno, a occupar interinamente a Interventoria e distinguido pela amizade e confiança do govêrno Argemiro de Figueirêdo, no periodo constitucional, vindo a exercer o cargo de Secretario do Interior e Segurança Publica, era natural que as minhas preoccupações se destendessem a todo Estado e que o meu desejo fosse, na esphera das minhas attribuições, pelo progresso, pela felicidade constante de todos os parahybanos. Assim, quando vi, ao me receberem festivamente os meus velhos amigos de Souza, elementos de outros municipios se fazerem representar e todos os souzenses, indistintamente, se unirem para me recepcionarem, senti-me feliz porque eu estava, sem tendencias regionalistas, em accôrdo com a mentalidade que nos govêrna e fôra comprehendido pelos meus conterraneos, no meu proposito de fugir a todo acto que lhes causasse o vexame de se sentirem sobre oppresssão.

Hoje, viestes de todos os angulos do Estado e me surprehendestes com o vulto desta solennidade. E' com a mais viva satisfação que observo repetir-se aqui o que aconteceu em Souza. Não tenho, entretanto, a vaidade de suppôr que me compensaes por serviços extraordinarios á causa publica. Elles foram modestos.

Outros, em identica situação mereceriam homenagem dessa ordem pelos seus meritos excepcionaes e pelo sacrificio em pról de interesses collectivos. O que me parece, porem, é que sem a visão correta do chefe do Govêrno, sem que este possua um espirito claro para o exame dos altos problemas do Estado, qualidades que caracterizam o Governador Argemiro de Figueirêdo, seria, talvez, improficuo o esforço do mais brilhante dos auxiliares.

Sei pois, que me promoveis, hoje, uma captivante demonstração de amizade. Escolhestes para interprete a um velho amigo, companheiro dos tempos academicos. Salviano Leite, espirito brilhante e influenciado pela antiga estima que nos une, não teve difficuldade em retocar-me a physionomia, emprestando-me qualidades que não possuo, tornando grandes os pequenos serviços que prestei ao nosso Estado.

Tudo isto me comove, principalmente ao ser relembrado o nome de meu pae, a cujo exemplo se formou o meu espirito publico. E é sobre o dominio de uma das mais intensas emoções que venho agradecer a S. Excia. o Sr. Governador Argemiro Figueirêdo, a quem me prendem deveres de gratidão e muita estima, a honra de se fazer representar e a todos vós outros este gesto que tivestes para commigo e que recordarei como um dos mais gratos em toda minha vida".

O BRINDE DE HONRA AO GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Usou ainda da palavra o deputado Adalberto Ribeiro que levantou o brinde de honra ao governador Argemiro de Figueirêdo nas seguintes expressivas palavras, com as falhas naturaes da nossa reportagem:

Disse que os que alli se encontravam reunidos naquella justa homenagem á figura destacada de homem publico que é José Mariz, lhe haviam reservado a honra de saudal-o.

"De mim para mim, continuou, não consigo atinar com o motivo dessa preferencia. Talvez, a idade, na presumpção, nem sempre certa, de plena maturação do espirito nas cabeças orvalhadas por cabellos brancos. Talvez, a coherencia do meu passado politico, a firmeza quasi rude das minhas attitudes, ao lado dessa feição de concordia e harmonia, nos entrechoques inevitaveis dos interesses regionas no seio do partido.

Seja qual fôr o motivo, o certo é que aqui me tendes, amigos e correligionarios, a dizer neste instante a palavra da franqueza, tanto mais necessario quanto incerto e doloroso é o momento historico do país.

Exmo. Sr. representante do Governador do Estado.

Outros, com grande relêvo e maior proficiencia, já têm destacado a figura do administrador dynanico, consciencioso, intelligente e honesto que a gestão dos negocios publicos revelou nestes dois annos, na personalidade jovem do eminente chefe do Estado. Alguns, focados com nitidez pela amabilidade envolvente do chefe do Estado que dirige com sorrisos e palavras amigas, a contento de todas, as contraversias dos seus subordinados, as pretensões desarrazoadas e os interesses contrariados. Não desejo repetir o que sem favor, já disseram do seu Govêrno.

Creio da maior justiça, e de relevante opportunidade destinguir a feição capital e altamente patriotica do mandato de coordenador do Partido Progressista da Parahyba, que vem sendo exercido brilhantemente pelo Governador Argemiro de Figueirêdo.

A bôa politica é a base de todos os govêrnos. Até hoje, nem mesmo os tirannos conseguiram governar sem um nucleo partidario de apoio. Costumam os visionarios querer separar administração de politica. A politica é a administração em estado potencial, como diz em mechanica. Os fallados govêrnos fortes, para alcançarem o poder, tiveram de organizar previamente o seu exercito, e no poder se consrvam pela força desse mesmo exercito.

Ao redor dessas mesas, acham-se reunidos os mais fortes e destacados elementos componentes do partido a que todos temos a honra de pertencer.

Não dsconheço o phenomeno decorrente dos novos principios eleitoraes, em que o processo motriz tende a se iniciar da peripheria para o centro. Por isso mesmo, mais necessaria se impõe a cohesão de todos os elementos em torno desse centro. Da harmonia e coordenação dessas duas forças, centripeda e centrifuga ha de resoltar a grandeza e valor indestructivel do Partido Progressista da Parahyba.

Cumprir essa missão é o dever de todos e de cada um de nós. Com patriotismo e sem defallecimentos, pelo engrandecimento da patria, pelo progresso da Parahyba e pela cohesão do Partido Progressista.

Temos a honra, pois, de elevarmos as nossas taças em merecida homenagem ao exmo, sr. dr. Argemiro de Figueirêdo, eminente governador do Estado."

PESSÔAS QUE COMPARECERAM AO BANQUETE E QUE SE FIZERAM REPRESENTAR

Compareceram ao banquête offerecido ao dr. José Mariz, as seguintes pessôas: Governador Argemiro de Figueirêdo, representado pelo dr. Raul de Góes, deputado José Maciel, dr. Salviano Leite, dr. Severino Cordeiro, dr. Oswaldo Trigueiro, dr. Isidro Gomes, representado pelo dr. Americo Cavalcanti, deputados José Gomes, Odon Bezerra, Adalberto Ribeiro, Fernando Nobrega, Newton Lacerda, Octavio Amorim, Celso Mattos, Pedro Ulysses de Carvalho, Lauro Wanderley, Americo Maia, Odilon Coutinho, Peregrino Filho, Tertuliano Brito, Paula Cavalcanti, José Antonio da Rocha, Ernani Satyro, Ascendino Moura, Alcindo Leite, Romualdo Rolim e Miguel Bastos Lisbôa; drs. Augusto de Almeida, Francisco Porto, Matheus de Oliveira, Francisco Lianza, João Franca, Adhemar Vidal, Abdias de Almeida, Praxedes Pitanga, Octavio de Oliveira, Antonio Uchôa, Dias Junior, Firmino Leite, Severino Guimarães, Antonio Carlos da Silveira, Severino Procopio, Meira de Menezes, José Braga, Antonio Pinto, José Queiroga, Antonio Montenegro, e João Milanez; monsenhor Pedro Anisio; prefeitos Wergniaud Wanderley, Carlos Pessôa, Sá Cavalcanti, Abdon Maciel, Malachias Barbosa, Joaquim Mattos, Manuel Florentino, Eladio Mello, Eduardo Ferreira, Nathanael Maia, Luciano Moraes, Pimentel da Cunha, Antonio Olympio Maia, Francisco Costa, Asdrubal Montenegro, José Barbosa, Clovis Satyro, João Fausto, José Vieira Lins e Antonio Leal; srs. João Luis Ribeiro de Moraes, padre Manuel Octaviano, Pedro Brasilino Leite, Antonio Brasilino Leite, Horacio Montenegro, conego Nicodemus Neves, Nathercio Maia, Hermenegildo Cunha, Mario Vianna, Francisco Salles Cavalcanti, Severino Borges, professor Sizenando Costa, Adão Alencar, Odilon Cavalcanti, Pedro Arruda, João Rodrigues, José Cayanna, Octacilio Monteiro, João Pires de Figueirêdo, Aloysio de Vasconcellos, Luis Bezerra, Daniel de Araujo, academico Hermes Costa, Virgilio Silva, Leoncio Costa, Avelino Cunha, Basilio Silva, Manuel Gonçalves de Abrantes, Porphirio Ribeiro, Anfrisio Brindeiro, João Minervino, Cicero H. Leite, Odilon Carvalho, Francisco Lima de Araujo, José Minervino, Manuel Torres Filho, Abdon Cavalcanti, Eunapio Torres, Fausto Maia, professor Samuel Machado, Aristides Cunha, João Justino Leite, Euclydes Nobrega, Antonio Gomes, Vicente Silva, Severino Pereira, Gambarra Filho, José Bento, conego José Coutinho, Marinonio Lopes, Arioswaldo Mello, Sergio Maia, Nilo Feitosa, José Avelino, Antonio de Souza, Vicente Leite, Osorio Assis, João Queiroga, Gabriel Maia, Oswaldo Pessôa, Tiburtino Mattos, José Dantas Queiroga; jornalistas Orris Barbosa, Eudes Barros, Anchises Gomes, Manuel Formiga, Alves de Mello, Adherbal Pyragibe, Abelardo Jurema, Luis de Oliveira, Luis Pinto, Virgilio Cordeiro, Durwal de Albuquerque, Abdias de Oliveira, Tancredo de Carvalho, Antonio José de Sousa e Luis Clementino.

— O dr. Salviano Leite representou as seguintes pessôas: — Prefeitos Joaquim Mattos, Malaquias Barbosa, e Clovis Satyro; os srs. drs. Firmino Leite e Antonio Montenegro, padre Manuel Octaviano, Pedro Brasilino e Antonio Brasilino Leite e Virgilio Silva; os deputados Ernani Satyro, Alcindo Leite, Peregrino Filho e Celso Mattos; os srs. Antonio Gomes e José Vicente; dr. Matheus de Oliveira e monsenhor Odilon Coutinho.

— O deputado José Gomes representou o prefeito Sebastião Gomes e os srs. Antonio Franca e Josué Pedrosa.

— O prefeito Sá Cavalcanti representou os drs. José Queiroga e Antonio Vieira de Queiroz, e os srs. José Avelino de Queiroga, Vicente de Paula Leite, João Ferreira de Queiroga, José Dantas de Assis, Osorio Queiroga de Assis e Antonio José de Sousa.

— O prefeito Theotonio Costa foi representado pedo sr. Severino Diniz.

— O conego José Vianna representou-se pelo prefeito Eladio de Mello.

— O dr. José Mariz recebeu innumeros telegrammas do interior do Estado, que serão publicados em nossa edição de amanhã.

— O dr. Raul de Góes tambem representou os prefeitos Carlos Pessôa e Eduardo Ferreira, e o deputado Paula Cavalcanti.

— O prefeito Raphael Sizenando, foi representado pelo jornalista Abelardo Jurema.

— O dr. Severino Cordeiro representou os prefeitos José Barbosa e Severino Ramos; dr. Antonio Pinto; professor José Bento e Fausto Maia e o sr. Antonio Xavier, de Picuhy.

— O deputado Americo Maia e o sr. Sergio Maia, fizeram-se representar pelo prefeito Nathanael Maia.

— O dr. Praxedes Pitanga representou as seguintes pessôas: — Dr. Joaquim Amorim Zinet, Pedro dos Anjos Figueirêdo, Francisco Arruda, Elisio Ramalho, Raymundo Britto de Lacerda, Antonio Dias de Lima, Amaurilio Rodrigues da Silva, Miguel Dias de Sousa, José Almeida, Pedro Arruda, Adão Alencar, José Cayanna e José Marcolino; prefeito João Fausto, padre Luis Gomes Vieira e Francisco Braga.

— O nosso companheiro Alves de Mello representou o jornalista Durwal de Albuquerque, e sr. João Alves de Mello.

— O dr. Abdias de Almeida representou o prefeito Francisco Costa.

INFORMAÇÕES

TELEGRAMMAS RETIDOS

Ha na Repartição dos Telegraphos, telegrammas retidos para: — Mercelino Moura, Hotel Luso; Silveira Mello.

COTAÇÃO DO ALGODÃO

Na Bolsa do Rio de Janeiro

"Cotação do dia 17 — Longa Seridó, typo 3, 54$|54$5; typo 4, 53$; Sertão, typo 3, 50$5|51$; typo 5, 47$5|48$5; Ceará, typo 3, nominal; typo 5, 46$|47$5; Mattas, typo 3, nominal; typo 5, 45$5|46$; Entradas não houve, sahidas 317 e stock 12.320 fardos. Mercado firme".

MOVIMENTO DE OMNIBUS

Serviço diario regular

Horarios — Sahida

Para:

Recife — ás 6 horas.
Recife — ás 13,50 m.
Recife — ás 13,55 m.
Campina Grande — ás 10 horas.
Itabayanna — ás 15 horas.
Guarabira — ás 14 horas.
Sapé — ás 14,30 m.
Rio Tinto — ás 7 horas.
Rio Tinto — ás 13 horas.

MOVIMENTO AÉREO & MARITIMO

Panair:

Sahida para o sul:

Sabbado até o Rio de Janeiro, ás 10,40.

Sahida para o norte:

Sabbado, até Belém-Pará, ás 12,40.

Boletim de sahida de malas postaes, fornecido ás agencias aéreas, pela secção competente da Directoria dos Correios e Telegraphos desta capital:

SUL:

Para o sul do pais — ás 6.as feiras, ás 17 horas.

Condor (via Natal — mala directa).

Para o sul do pais (menos Pernambuco) Uruguay, Republica Argentina, Chile, Paraguay e Bolivia, ás 4.as feiras, ás 15 horas.

Air France (a mala directa via Recife).

Para o sul do pais (menos Pernambuco), Uruguay, Republica Argentina Chile e Paraguay, aos domingos, ás 9 e 30 m.

NORTE:

Para o norte do pais, Bolivia Perú, Colombia, Equador, Venezuella, Guyanas America Central, Antilhas America do Norte e Espanha, ás 5.as feiras, ás 15 horas.

Condor (mala directa, via Natal).

Para o norte do pais (até Belém-Pará), menos Rio Grande do Norte ás 6.as feiras, as 15 horas.

EUROPA:

Air France (remessa aérea para Natal).

Para a Europa, Asia e Africa, ás 6.as feiras ás 16 horas.

Europa-Condor Lufthansa:

Mala directa, via Natal. Para a Europa, ás 4.as feiras, ás 17 horas.

MOVIMENTO MARITIMO:

Vapores esperados: Do sul para o sul:

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

"Itapura" a 19, para Recife Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro Santos, Paranaguá Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

"Itagiba", para os mesmos portos, esperado no porto de Cabedello no dia 26.

Da Companhia Lloyd Brasileiro: Para o Norte:

"Affonso Penna", até Belém-Pará.
"Rodrigues Alves" a 25, até Belém-Pará.

PARA O SUL:

"Baependy", a 18, até Buenos Ayres.
"Prudente de Moraes", a 26, até Porto Alegre.
"Manáos", a 28 até São Francisco.
"Bocaina", a 20, até Porto Alegre.
"Três de Outubro", a 21, até Porto Alegre.

COTAÇÃO DA PRAÇA DO DIA
18 — 2 — 1937

	Official	Livre
Libra	55$000	80$000
Dollar	11$350	16$300
Lira	$600	$865
Peseta, sem cotação	$	$
Franco	$525	$770
Escudo	$500	$735
Reichmark	3$500	5$200
Florim	6$190	8$990
Suisso	2$610	3$770
Belgas	1$920	2$770
Peso argentino	3$380	4$785
Peso uruguayo	6$070	8$950
A gramma de ouro foi cotada a	18$400	

AS COTAÇÕES DOS GENEROS

Farinha de trigo

Farinha amreicana:

Gold Medal	66$000

Farinha Nacional:

Olinda Especial	56$000
Brilhante	54$000
Condôr	52$000
Trigo Americano	61$000
Buda	54$000
Soberana	53$000
Nacional	52$000
Olinda Commum	54$000
Recife	52$000
Luz	56$000
Três Corôas	55$000

Banha:

Do Estado, lata	70$000
Do Rio Grande, caixa com 60 kilos	250$000

Assucar:

Triturado	69$000
Crystal	68$000

Gazolina e kerozene:

Gazolina, caixa	62$000
Gazolina, litro	1$400
Kerozene, caixa 2,5	37$000
Kerozene, litro	$800

Couros e pelles:

Pelles de cabra, 1.ª, matta, 8$000; sertão	8$500
Pelles de carneiro, 1.ª matta 6$000; sertão	6$500
Couro salmourado, kilo	2$200
Couro sêcco salgado	3$200
Couro meio sal	3$600

Arroz:

Japonês brilhado	90$000
Commum do Maranhão	70$000
Agulha	75$000

Algodão:

Sertão, 1.ª, 56$000; mediano 52$000; 2.ª	48$000
Matta, 1.ª, 56$000; mediano, 52$000; 2.ª	48$000

Mercado estavel.

Xarque:

Typo BE	45$000
Typo XX	46$000
Typo SS	47$000
Typo AA	50$000
Bacalhão	190$000

Sêbo:

Do Rio Grande, kilo	2$300

Milho:

Milho, sacco com 60 kilos	30$000

Feijão:

Feijão duque, sacco	68$000
Feijão Paulista, sacco	70$000

Farinha de mandioca:

Farinha de mandioca do Pará	35$000

Café:

Café, typo especial	130$000

Batatinha:

Batatinha do Estado, caixa	32$000

A UNIÃO

A fim de tratar de interesses commerciaes deste jornal junto ás Prefeituras e assignantes do brejo e sertão, viaja, por estes dias, o sr. Hermenegildo Cunha.

Solicitamos, para o nosso representante, a attenção que sempre lhe foi dispensada.

VIDA ESCOLAR

Escola "Alberto de Britto": — Com regular numero de alumnos, reabriram-se, hontem, as aulas da Escola "Alberto de Britto", que funcciona na séde da Sociedade União Operaria Beneficente, á rua Indio Pyragibe sob a direcção da professora Zenith Pereira do Nascimento, nomeada, interinamente, para a referida cadeira. No sentido de conseguir maior numero de alumnos, o sr. Idalino Xavier, director da escola fez distribuir no bairro boletins, encarecendo dos srs. paes de familia, a mandarem os seus filhos matricular-se na alludida escola.

INSTITUTO COMMERCIAL JOAO PESSOA

Inscripções de Exame de Admissão — Continuam abertas na Secretaria deste Instituto, as inscripções para os exames de admissão ao 1.º anno Propedeutico, e Dactylographia officializado, os quaes terão lugar no dia 26 do corrente.

Matriculas ao Curso Commercial — De accordo com a autorização do sr. fiscal federal, junto a esse Estabelecimento, foi prorogado o encerramento das matriculas ao curso Commercial, devendo encerrar-se, definitivamente, a 25 deste.

Curso de Dactylographia e Tachygraphia officializado pelo Govêrno do Estado — Acham-se, também, abertas as matriculas a esses cursos, bem assim as inscripções para os exames de admissão.

Curso de Maiores de 18 (Artigo 100) — Conforme tem sido noticiado, acham-se, tambem, abertas as matriculas a esse curso, que será nocturno. As matriculas a esse curso são, inteiramente, *gratuitas*, devendo os candidatos exhibir certidão de idade e attestados de conducta, medico e de vaccina.

"IMPERIAL PARQUE DE DIVERSÕES"

No Parque Solon de Lucena, onde se acha installado, vem funccionando, todas as noites, o "Imperial Parque de Diversões", com grande concorrencia de familias.

Entre os numerosos entretenimentos alli porporcionados ao publico, destaca-se a "auto-pista", divertimento até então completamente desconhecido entre nós e que vem, por isso mesmo, alcançando o mais franco successo.

Hoje continuarão as funcções do "Imperial Parque", promettendo os seus emprezarios diversas outras novidades para esta noite.

O ENSINO NO BRASIL

RIO, fevereiro — O Ministerio da Educação através dos seus orgams technicos, realizou um interessante trabalho estatistico sobre o movimento do ensino primario no Brasil. Agora está elle divulgando os resultados obtidos durante o anno passado, abrangendo os annos de 1932, 1933 e 1934. A titulo de curiosidade publicamos abaixo aquelles resultados:

Unidades escolares — 1932, 27.662; 1933, 29.553; 1934, 30.733. Professorado — 1932, 56.320; 1933, 57.645; 1934, 60.191. Matricula geral — 1932, 2.071.437; 1933, 2.221.904; 1934, ... 2.408.446. Matricula effectiva — 1932, 1.787.080; 1933, 1.884.501; 1934, 2.032.432. Frequencia média — 1932, 1.422.631; 1933, 1.411.595; 1934, ... 1.602.899.

A UNIÃO

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official
Rua Duque de Caxias

Assignaturas:

Anno .... 48$000
Semestre .... 24$000
Telephone: — 96

JUSTIÇA SOVIETICA

(Copyright da União Jornalistica Brasileira, para A UNIÃO)

CESAR RIVELLI

Na noite horrivel que envolve a Russia opprimida pela mais feroz das dictaduras, prepara-se outra tragedia. Como no inesquecivel agosto de 1936, um grupo de "conspiradores" comparece perante a justiça sovietica, representada pelo famigerado promotor Wishinski, o "tigre de Ural", e por quatro ou cinco magistrados escravos do regime e supinamente respeituosos da vontade do chefe supremo da U. R. S. S. Os imputados são 17. Quasi todos pertenceram á velha guarda de Lenine e collaboraram com elle na destruição do tzarismo, ligando os respectivos nomes aos episodios principaes da revolução bolchevista. Carlos Radek, amigo intimo do judeu cujas cinzas repousam hoje em Moscou sob a guarda dos soldados do seu successor, occupou cargos importantissimos na Russia vermelha, e dirigiu pelo espaço de dois annos o "Izvestia", orgão official do governo. Sokalnikof foi embaixador da Russia em Londres. Serebriakof, até dois annos atraz, era Commissario do Povo pela Viação. Putna, general e "attaché" militar junto á Embaixada russa na Inglaterra, foi uma das personalidades proeminentes do Komintern: e outros, como Muralof, Livchitz, Drobins, Bogulaski, Kniazef, Ratatciak, Norkine, Chestof, Stroilog, Turok, Grache e Arnold, embora num plano inferior, gozaram sempre da confiança e dos favores dos detentores do poder.

Que aconteceu, para que essas personagens, numa imprevista viravolta da roda da sorte, trocassem as commodas poltronas das embaixadas e dos Ministerios, para o melancolico e duro banco dos réus? As informações fornecidas pelo serviço de imprensa official, a respeito desta brusca mudança da situação pessoal de 17 homens conhecidos no seu país e no estrangeiro, são identicas ás que foram divulgadas quando se iniciou o processo contra Linovief e Kamenev. Radek e os seus companheiros de infortunio foram apanhados em flagrante crime de trahição. De accôrdo com o exilado Trotzki, estavam tramando contra a estabilidade do regime e a segurança dos membros mais influentes do governo e do partido. Recebiam subvenções de potencias estrangeiras, organizavam attentados, realizavam por intermedio de cumplices escolhidos entre os operarios e technicos sovieticos actos de sabotagem que abalavam as instituições e difficultavam a acção dos poderes centraes nas provincias.

As provas accumuladas contra cada imputado, no dizer dos jornaes de Moscou, são esmagadoras. E nenhum dos conspiradores nega os seus crimes: pelo contrario, um atraz do outro foram confessando a sua culpabilidade e reconhecendo que a sua actividade anti-bolchevista merece um castigo exemplar.

Não duvidamos de que effectivamente taes confissões tenham sido feitas. Mas, com que meios foram extorquidas? Com promessas de indulgencia, como aconteceu com Linovief, ou mediante a applicação dos systemas... energicos tão usados pela G. P. U., a famosa organização policial russa que superou brilhantemente os factos da Inquisição? E' ahi que está o mysterio. Porque, francamente, não é concebivel que 17 imputados, reus ou não, accusem a si mesmos com tanta violencia como o fizeram durante o processo Radek e os outros, e por cima, em logar de pedir clemencia, invoquem a maior severidade por parte dos seus juizes.

Mas isso nos interessa apenas até certo ponto. O essencial é que este processo, cujo epilogo será de certo um novo massacre, vem a demonstrar algo que Moscou tem procurado sempre occultar com todos os meios ao seu alcance: isto é, que profundas dissenções lavram no seio do regime, e que a famosa "unidade de espiritos e de propositos" invocada pelos jornalistas vermelhos como garantia de estabilidade do communismo russo, não passa duma invenção politico-literaria.

Ainda bem...

DIRECTORIA DE PLANTAS TEXTEIS

AVISO AOS AGRICULTORES

A Inspectoria do Serviço de Plantas Texteis está convidando os srs. agricultores da zona da Caatinga, para fazerem os seus contractos de campo de cooperação.

Perdidos & Achados

Gratifica-se a quem encontrou uma **chateleine** perdida no Varadouro, a qual poderá ser entregue ao sr. Belisario Medeiros, na A Vencedora, á praça 1817.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

NOTA OFFICIAL

No sentido de orientar melhor o serviço de inspecção technica do ensino publico e particular subvencionado ou officializado, resolveu a Directoria do Departamento de Educação, dividir a 1.ª zona escolar em cinco districtos, comprehendendo todas as escolas primarias da capital e do interior do municipio de João Pessôa e da sub-prefeitura de Cabedello, na seguinte ordem:

1.º Districto

1 — Grupo Escolar "Dr. Thomaz Mindello" 3 turnos.
2 — Grupo Escolar "Antonio Pessôa" 3 turnos.
3 — Escola elementar "Ruy Barbosa" (R. da Republica) 2 turnos.
4 — Escola elementar da rua Martim Leitão 3 turnos.
5 — Escola elementar Indio Pyragibe (R. da Republica) 1 turno.
6 — Escola rudimentar da rua S. Miguel 1 turno.
7 — Escola subvencionada "S. Pedro" (R. S. Miguel) 1 turno.
8 — Escola subvencionada "Instituto São José" 3 turnos.
9 — Escola subvencionada (Cappinadores) "D. Ulrico" 1 turno.
10 — Escola elementar da Cadeia Publica 1 turno.

2.º Districto

1 — Escola de Applicação (Escola Normal) 1 turno.
2 — Grupo Escolar "Pedro II" 1 turno.
3 — Grupo Escolar "Isabel M. das Neves" (Av. J. Machado) 3 turnos.
4 — Escola rudimentar da Rua da Matta 1 turno.
5 — Escola rudimentar da rua da Concordia 1 turno.
6 — Subvencionada Santa Thereṡinha 2 turnos.
7 — Subvencionada Collegio "José Bonifacio" 2 turnos.
8 — Subvencionada "N. S. de Lourdes" 3 turnos.
9 — Curso Modello (Trincheiras) 1 turno.
10 — Escola "Frei Martinho" (No Centro Politico de Jaguaribe) 1 turno.
11 — Escola da União Operaria Beneficente" (R. I. Pyragibe) 1 turno.

3.º Districto

1 — Grupo Escolar "Epitacio Pessôa" (Tambiá) 3 turnos.
2 — Grupo Escolar "Sto. Antonio" (subvencionado) 3 turnos.
3 — Escola elementar "Fazenda Sta. Julia" 2 turnos.
4 — Escola Rudimentar da Avenida Nova Descoberta 2 turnos.
5 — Escola Rudimentar do Roggers 1 turno.
6 — Escola Rudimentar da Rua 19 Março (Roggers) 1 turno.
7 — Escola Rudimentar da Rua Des. Botto (Ant. Padre Lindolpho) 2 turnos.
8 — Escola subvencionada "Mons. Milanez" 2 turnos.
9 — Escola subvencionada "Sta. Ignez" 1 turno.
10 — Escola elementar da Policia Militar 1 turno.

4.º Districto

1 — Grupo Escolar "Duarte da Silveira" 3 turnos.
2 — Escola elementar de Cruz das Armas 3 turnos.
3 — Escola elementar da Rua Almeida Barreto 2 turno.
4 — Escola Rudimentar da Avenida Nova 1 turno.
5 — Escola Rudimentar da Avenida Centenario 1 turno.
6 — Escola Rudimentar da Avenida Oitizeiro 2 turnos.
7 — Escola Rudimentar da Avenida Floriano Peixóto 2 turnos.
8 — Escola Subvencionada "S. José" 1 turno.
9 — Escola Subvencionada "Sta. Luzia" 1 turno.
10 — Escola elementar nocturna "22 B. C." 1 turno.

5.º Districto

1 — Escola da Cruzada (Indio Pyragibe) 1 turno.
2 — Escola da ilha Indio Pyragibe 1 turno.
3 — Escola das Marés 1 turno.
4 — Escola da Graça 1 turno.
5 — Escola de Abiahy 1 turno.
6 — Escola da Praia Garapu' 1 turno.
7 — Escola de Riacho 1 turno.
8 — Escola da Praia Jacuman 1 turno.
9 — Escola da Praia Acahu' 1 turno.
10 — Escola de Utinga (Subvencionada) 1 turno.
11 — Escola de Alhandra 1 turno.
12 — Escola de Gramame 1 turno.
13 — Escola da praia de Pitimbu' 1 turno.
14 — Escola de Conde 1 turno.
15 — Escola de Arcais 1 turno.
16 — Escola de Matta Redonda 1 turno.
17 — Escola de Lagôa Grande 1 turno.
18 — Escola de Cabo Branco 1 turno.
19 — Escola da Praia de Tambau' 1 turno.
20 — Escola da Praia da Penha 1 turno.
21 — Escola da Praia de Jacaré 1 turno.
22 — Escola da Praia do Poço 1 turno.
23 — Escola Feminina de Cabedello 1 turno.
24 — Escola Masculina de Cabedello 1 turno.
25 — Escola Mixta de Cabedello 1 turno.
26 — Escola Rudimentar de Cabedello (Nocturna) 1 turno.
27 — Escola Subvencionada "Carlos Pessôa" de Cabedello 1 turno.
28 — Escola Subvencionada "Sta. Therezinha" 1 turno.
29 — Escola Subvencionada "Antonio Botto" 1 turno.
30 — Escola de Camalau', Cabedello 1 turno.
31 — Escola de Mandacaru' 1 turno.

Para a inspecção technica das escolas diurnas dos quatro primeiros districtos foram designadas, respectivamente, pela mesma Directoria, as inspectoras Carmelita Pereira Gomes, Camerina Bezerra Cavalcanti, Debora Duarte e Julita de Andrade Vasconcellos.

As escolas nocturnas da Capital e as do 5.º districto, serão fiscalizadas pelos inspectores Manuel Vianna Junior e Rubens Filgueiras.

NOTAS DE PALACIO

(Conclusão da 1.ª pg.)

pessôas: dr. José Mariz, deputados Pedro Ulysses, Octavio Amorim, Adalberto Ribeiro, José Antonio da Rocha e Lauro Wanderley; prefeitos Vergniaud Wanderley, Luciano Moraes, Asdrubal Montenegro, Pimentel da Cunha, Antonio Olympio Maia e Nathanael Maia; drs. W. Guedes Pereira e Francisco Lianza, professor Gazzi de Sá e srs. Leoncio Costa, Manuel Formiga, Luiz Clementino de Oliveira, José Clementino de Oliveira, Heli Silva, Tito Silva, Odilon de Carvalho e Horacio Montenegro.

ILLUSTRAÇÃO e a Parahyba em "close-up" no ecran do Nordeste

A EXPOSIÇÃO FORD V-8 DE 1937

Inaugurou-se, ante-hontem, ás 8 horas da manhã, a exposição Ford V-8 de 1937, no salão da Agencia Ford, nesta Capital, dos srs. F. Mendonça & Cia. Ltda.

Os carros expostos, que se apresentam em linhas elegantes, lograram, de logo, attrahir a attenção do publico.

Os typos Ford de 1937 vêem agora com motores de 60 HP e 85 HP, sendo a "carrosserie" do tamanho da do anno passado.

Para se aquilatar da efficiencia desses carros, basta dizer que o Ford de 60 HP póde percorrer de 11 a 12 kilometros com um litro de gazolina, o que constitúe um "record".

Os typos 1937 estão com aperfeiçoamento nos freios, linhas modernissimas, "carrosserie" toda de aço sem uma só peça de madeira e parabriza em V, regulavel.

A primeira partida de carros expostos, ante-hontem, foi immediatamente vendida.

No vapor "Clemente", que deve chegar no proximo dia 22 da America, vem outra remessa Ford V-8 de 1937.

PRESTIGIAE a "Campanha da Solidariedade" que visa amparar os filhos dos doentes de lepra e livral-os ao mesmo tempo, do contagio, com a fundação de preventorios destinados a abrigal-os

Centro dos Proprietarios da Parahyba

Na sua séde, á rua 13 de Maio, 256, reune hoje ás 19 e meia horas, o **Centro dos Proprietarios da Parahyba**, a fim de tratar de importantes assumptos de interesse da classe.

Para essa reunião o sr. presidente solicita o comparecimento de todos os associados.

O SECULO DE MARTE

DURWAL DE ALBUQUERQUE

Não precisa ser bellicoso para pregar o armamentismo. Devemos também cuidar e abordar os problemas nacionaes, entre os quaes incluimos esse que, hoje, nenhuma nação tem a ingenuidade de declarar fóra de humanidade. Muito pelo contrario, todos procuram armar-se, como o meio mais intelligente de **forçar** a paz.

Sem precisar enumerar as potencias que estão na "leaderança" do armamentismo, e sempre a se declararem pacifistas pela voz autorizada dos seus homens de maior responsabilidade, queremos e insistimos em focalizar o caso brasileiro que tóca ás raias do indifferentismo mais imprudente.

Menotti Del Picchia, o vibrante escriptor paulista, em bem lançado artigo para a U. J. B. diz, com sobradas razões, que transcrevemos para reforçar a nossa these: "Os pacifistas são sonhadores como sonhador ha o candido Marco Aurelio. A paz é apenas um periodo e não uma doutrina. A serpente só não morde quando digere. Nos periodos de ameaça, ha só uma politica sabia: preparar-se para vencer. Quando nosso inimigo quer destruir-nos, ridiculo é citar-lhe um texto legal. O certo é arranjar uma arma mais afiada daquella que elle dispõe. E' deshumana a affirmativa? Mas a aggressão, a trahição, a cilada não serão tambem attitudes deshumanas?"

O que Menotti faz é uma affirmativa de bom senso, que está presente em nosso espirito mais como uma medida preventiva. Como poderá o Brasil construir o seu proprio imperio, defender e preservar as suas populações, se elle continúa a dormir **eternamente em berço esplendido?** sem quaesquer preoccupações com um inimigo **desconhecido**, mas que poderá surgir de um dia para o outro? Aquelles paises que somente se preoccupam com suas situações locaes, não se lembram dessa grande necessidade nacional. Acham, sem duvida, que armar-se é botar dinheiro fóra. Nunca. Não precisa ser militarista, nem bellicoso, repetimos, para se conhecer essa urgente necessidade de defesa nacional que, até agora, criminosamente, temos relegado a plano inferior.

A bôa vontade das chancellarias nem todas as vezes triumpha contra a força diabolica de quem está prevenido e se dispõe a massacrar todo um povo incauto e ingloriamente desarmado.

Precisamos, já e já, de um bom Exercito, de uma Marinha de Guerra digna de suas tradições, de aviões e baterias de costa. Não ha **inimigo** à **vista**, mas não se perde nada em prevenir.

Ainda é Menotti Del Picchia quem diz:

"O Brasil precisa organizar seu Exercito e, notadamente, sua Armada. Nesse sector, nossa realidade é triste, em que pese a competencia, a nobreza e a bôa vontade de nossos officiaes. Faltam-lhes meios materiaes para uma organização perfeita. Quanto á nossa defesa no littoral, falta-nos tudo. Deus é grande e assegura-nos a paz no continente. Até quando, porém, esse Deus generoso e próvido afastará esta rica nesga do continente americano da apavorante gula européa?

Submarinos e canhões de costa para a Armada; bôas armas, rigida disciplina, profundo instincto nacionalista nas forças de terra; eis um programma de guerra que é o "unico programma de paz para o Brasil".

Accrescentaremos: a paz seria o idéal humano que faria da Terra o ambicionado **Eden**, perdido, para sempre, porém, convenhamos, a verdade a esse respeito é tão inquietante e o phantasma da guerra caminha tão a passos largos, toldando os horizontes de ameaças taes, que, a continuarmos **ingenuos**, propositadamente, seria melhor offerecer-nos, desde já, como colonia de qualquer nação forte...

Impossivel, inacreditavel, mesmo, dormirmos, ainda, ao som dos tambores gloriosos do Paraguay, ou repetirmos a phrase de Barroso: — **O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever.** E' muito difficil, hoje em dia cumprir o dever, indefêso, ante nuvens de aviões de bombardeio, cruzadores potentissimos e submarinos ultra-rapidos. As fragatas de hontem escreveram paginas heroicas ao seu tempo immortaes. Hoje, nenhum Barroso appareceria, ou teria tempo de fazer a menor pôse a bordo de qualquer navio, por mais bem armado, para bradar cousa alguma que não se faça acompanhar do mais intenso e infernal canhoneio.

E' incontestavel isso. Quem poderá affirmar em contrario?

VIDA RADIOPHONICA

ALÔ!...

PRI-4 continuará as suas irradiações, hoje, ás 19 e 1/2, com um programma seguro, onde tomarão parte as melhores figuras do "cast" parahybano.

A ultima irradiação de canções, sambas e valsas de nossa emissôra, por falhas da direcção artistica, não agradou aos seus ouvintes, com excepção dos quartos de hora de Derlopidas Neves e do "Bando do Sol", que deliciaram os fans da PRI-4 o que podemos assegurar em vista dos telegrammas de felicitações que nos foram enviados, inclusive informações de outros Estados.

O facto é que a direcção artistica, comprehendendo, em tempo, a facilidade com que incluiu varios estréantes em um só programma, apontou, para a noite de hoje, elementos artisticos que já se fizeram credores da admiração e do applauso dos radio-ouvintes.

Nelie de Almeida, Esmeralda Silva, Jayme Bezerra, Jorge Tavares, Mirtillo e Maruim, muito cêdo, já se constituiram indispensaveis ao exito das irradiações, ao prestigio da onda 1080. Não se comprehende mais que nenhuma dessas excellentes figuras do "broadcasting" parahybano, deixe de figurar na ordem do dia de nossas emissões. Pois, este é o verdadeiro "cast" da PRI-4. Gente que já se aclimatou ao microphone, ao lado de Orlando Vasconcellos e Lucy Campos, todos possuidores de bôa tonalidade vocal e sentimento de interpretação.

—

Não póde haver centro de maior attração do que um "studio" de radio. Durante os ensaios apparecem as mais variadas personalidades artisticas, no intuito de se experimentarem ao microphone. Cabe, ahi, á direcção artistica uma criteriosa selecção de valôres, não se deixando empolgar pelas improvisações, submettendo todos os pretendentes a rigorosos ensaios de "studio", até que consigam se apresentar, senão brilhantemente, pelo menos de maneira a não sacrificar a unidade do programma organizado.

Alvitramos, em ultimo caso, que se organize um quarto de hora para os principiantes, sob a complascencia dos radio-ouvintes. Isso animaria os novos valôres, sem sacrificio da direcção artistica.

P R I-4

RADIO DIFFUSORA DA PARAHYBA

Programma de hoje:

19.30 Programma variado com a jazz da P R I-4
20.00 Jornal Official
20.15 Quarto de hora da orchestra de salão
20.30 Quarto de hora do agricultor
20.45 Quarto de hora de sólos de saxofone com Mirtillo e Claudio ao piano
21.00 Serviço de informações
21.15 Quarto de hora de Nelie de Almeida e Maruim, e o Regional
21.30 Quarto de hora de Esmeralda Silva e Jorge Tavares
21.45 — Quarto de hora de Olegario e Claudio ao piano
22.00 Quarto de hora de Jayme Bezerra e Nelie de Almeida, Claudio ao piano e a jazz
22.15 Quarto de hora de Maruim e Esmeralda Silva, e o Regional.

VIDA MAÇONICA

Loja "Padre Azevêdo": — Para o trato de assumptos de alta relevancia maçonica esta Loja reunir-se-á hoje, em sessão extraordinaria, ás 20 horas, em seu Templo á avenida General Osorio, n.º 128.

O seu veneravel em exercicio, 1.º vigilante tenente João de Sousa e Silva solicita a presença de todos os irmãos do quadro á referida reunião.

BIBLIOGRAPHIA

PERNAMBUCO: — Recebemos o primeiro numero desse periodico illustrado que acaba de encetar a publicação em Recife, dirigido por um grupo de intellectuaes dessa capital.

A referida revista apresenta-se com optima feição material e abundante collaboração.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

DECRETO N.° 767, de 18 de fevereiro de 1937

Dispõe sobre a Secretaria da Segurança Publica.

Argemiro de Figueirêdo, governador do Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.° — A Secretaria da Segurança e Assistencia Publica restabelecida por decreto sob n.° 756, de 30 de janeiro ultimo, comprehenderá os departamentos constantes dos §§ 5.° e 6.° do Quadro III, da lei sob n.° 156, de 31 de dezembro do anno findo.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 18 de fevereiro de 1937, 48.° da Proclamação da Republica.

Argemiro de Figueirêdo
João Dias Junior
Salviano Leite Rolim

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVÊRNO DO DIA 17:

Petição:

De Manuel Tavares da Silva, requerendo o pagamento da importancia de seiscentos mil réis (600$000), proveniente de uma viagem que fez a S. Mamede, no carro de sua propriedade a serviço do Estado. — Deferido.

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba nomeia a normalista diplomada Nair de Albuquerque Luz para exercer, interinamente, o cargo de professora da cadeira rudimentar mista de Poderosa, do municipio de Bananeiras, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia a normalista diplomada Aurea da Motta Bezerra para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª entrancia com exercicio na cadeira elementar do sexo masculino da villa de Cabedello, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 18:

Petição:

De Manuel de Sousa Lima e outros, requerendo a creação de uma estação fiscal no povoado de Barra de Santa Rosa. — Recorra ao Poder Legislativo.

Decretos:

O Governador do Estado da Parahyba, á vista da indicação que lhe foi feita pela Côrte de Appellação, nomeia o bel. Agrippino Gouveia de Barros para exercer o cargo de desembargador da mesma Côrte, devendo solicitar seu titulo á Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

Reproduzido.

O Governador do Estado da Parahyba remove a normalista diplomada Isaura Gama da cadeira de Tavares, do municipio de Princêsa, para a rudimentar mista de Jaguarema, do municipio da capital, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, a fim de ser devidamente apostillado.

O Governador do Estado da Parahyba remove, a pedido, o juiz de direito da 3.ª vara desta capital, bel. Braz da Costa Baracuhy, para identicas funcções na 1.ª vara, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, a fim de ser devidamente apostillado.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia Antonio Gregorio de Medeiros para exercer as funcções de escrivão do districto de Barra de Santa Rosa, do municipio de Picuhy, devendo solicitar seu titulo á Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

O Governador do Estado da Parahyba transfere a cadeira rudimentar mista de Lourenço, do municipio de Guarabira, para o logar Parada, do mesmo municipio.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia a normalista diplomada Maria das Neves Bezerra Santiago para reger, interinamente, a cadeira rudimentar mista de Marés, do municipio da capital, durante o impedimento da serventuaria effectiva, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba remove a professora não diplomada d. Nair Moraes de Oliveira da cadeira rudimentar mista de Juarez Tavora, do municipio de Alagôa Grande para identica categoria de Lagôa do Meio, do municipio de Araruna, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica, a fim de ser devidamente apostillado.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia a normalista diplomada Maria Josepha Di Lorenzo para reger, interinamente, a cadeira elementar mista de Guarita, do municipio de Itabayana, durante o impedimento da effectiva, que se acha licenciada, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia a normalista diplomada Amelia Vianna de Lima para reger, interinamente, a cadeira elementar mista de Tacima, do municipio de Araruna, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba considera em disponibilidade a professora da cadeira elementar mista de Tacima, do municipio de Araruna, d. Maria do Carmo de Almeida e Albuquerque, com as vantagens proporcionaes ao tempo de serviço que lhe fôr apurado, devendo solicitar seu titulo á Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia a normalista diplomada d. Estellita Montenegro da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª entrancia do Grupo Escolar Anthenor Navarro, da cidade de Guarabira, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba exonera o sargento Delmiro Pereira da Silva do cargo de sub-delegado de Policia da circumscripção de São Bento do districto de Brejo do Cruz.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento João Francisco Lacerda para exercer o cargo de sub-delegado de Policia da circumscripção de São Bento do districto de Brejo do Cruz.

O Governador do Estado da Parahyba torna sem effeito o acto de nomeação do sargento Miguel Nunes Mulatinho para o cargo de sub-delegado de Policia da circumscripção de Canôas, do districto de Picuhy.

O Governador do Estado da Parahyba resolve dispensar, a pedido, o agronomo Jardel Muniz Nery da Silva do cargo de chefe do Departamento de Agricultura e Engenharia Rural da E. A. N.

O Governador do Estado da Parahyba resolve contractar o agronomo Jardel Muniz Nery da Silva para o cargo de professor cathedratico chefe do Departamento de Agricultura da E. A. N., com os vencimentos mensaes de 1:500$000, devendo o mesmo responder provisoriamente pela chefia do Departamento de Engenharia Rural da mesma Escola.

O Governador do Estado da Parahyba resolve dispensar, a pedido, o chimico industrial Germano de Freitas do cargo de secretario da E. A. N.

O Governador do Estado da Parahyba resolve contractar o chimico industrial Germano de Freitas para o cargo de professor auxiliar do Departamento de Chimica da E. A. N., com os vencimentos mensaes de .... 1:000$000.

O Governador do Estado da Parahyba resolve dispensar, a pedido, o agronomo João Ribeiro Gomes do cargo de chefe do Departamento de Zootechnia da E. A. N.

O Governador do Estado da Parahyba resolve dispensar o sr. Braulio Epaminondas do cargo de contador da E. A. N.

O Governador do Estado da Parahyba resolve dispensar, por abandono de emprego, o technico agricola Edwiges Pereira de Mello do cargo de auxiliar de campo do Departamento de Zootechnia da E. A. N.

O Governador do Estado da Parahyba, sob proposta do Secretario da Fazenda, resolve exonerar o sr. Manuel Gomes Bastos do cargo de guarda da Administração do Porto de Cabedello, por abandono de serviço.

O Governador do Estado da Parahyba, sob proposta do Secretario da Fazenda, resolve exonerar o sr. Edson Dias Correia do cargo de 4.° escripturario da Administração do Porto de Cabedello, por ter acceito uma collocação federal.

O Governador do Estado da Parahyba attendendo ao que requereu o sr. Benedicto Gadelha Ribeiro, guarda fiscal da Fazenda e á vista do laudo de inspecção de saúde a que se submetteu, resolve conceder-lhe 6 mêses de licença, em prorogação, para tratamento de saúde, na fórma da lei.

O Governador do Estado da Parahyba resolve exonerar, a pedido, o dr. Francisco Cicero de Mello Filho do cargo de director da Repartição de Aguas e Esgotos.

O Governador do Estado da Parahyba resolve designar o engenheiro ajudante da Repartição de Aguas e Esgotos, Francisco de Paula Peregrino de Araujo para responder pelo expediente da Directoria, até ulterior deliberação.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 18:

Petições:

De Dias, Galvão & Cia., requerendo 2.ª via do pedido da Commissão de Compras, sob numero 3.085. — Requeira por certidão.

De Francisco Roberto de Farias e outros, requerendo sejam collocados alguns postes de illuminação publica á rua José Feliciano. — Requeiram ao sr. Governador do Estado.

De Manuel Miranda da Rocha, requerendo cancellamento das collectas sobre compras de algodão em caroço e cereaes, em Borburema. — Indeferido, em face dos pareceres.

TRIBUNAL DA FAZENDA
Sessão do dia 16

Contas:

O Tribunal visou:

De Eitel Santiago na importancia de 16:500$000, de fornecimento ás Obras Publicas (construcção do Leprosario).

Do mesmo, idem de 5:000$000, idem ás Obras Publicas (Instituto de Educação).

Do mesmo, idem de 5:000$000, idem ás Obras Publicas (Instituto de Educação).

De Diogenes Chianca, na importancia de 140$000, proveniente de fornecimento ao Estado.

De José Justino Filho, na importancia de 9:876$000, pelo fornecimento de madeiras de construcção para o Leprosario.

Do mesmo, na importancia de .... 260$000, pelo fornecimento de mercadorias para a Directoria de V. e O. Publicas.

De J. Minervino & Cia., na importancia de 19:262$700, de fornecimento feitos á Cadeia Publica e Hospital Colonia "Juliano Moreira".

De Adalberto Gomes da Silva, na importancia de 12:396$000, proveniente do fornecimento para a construcção do Leprosario.

De Aristoteles de Sousa Filho, na importancia de 4:067$600, de fornecimento a diversas repartições do Estado.

De Luiz de Sousa Moraes, na importancia de 2:500$000, pelo fornecimento de pedra para o Instituto de Educação.

De Eugenio Velloso & Cia., na importancia de 1:530$000, pelo fornecimento de diversos moveis para a Escola de Agronomia de Areia.

Da Cia. Parahyba de Cimento Portland, na importancia de 4:456$400, pelo fornecimento de cimento para o Estado.

Da mesma, na importancia de .... 27:386$400, de fornecimento ao Estado.

Empreitadas:

De José Lima da Silva, na importancia de 337$000, proveniente da extracção e lavagem de areia para a D. V. O. P.

De Rogerio Gomes, na importancia de 109$700, proveniente da extracção e lavagem de areia para a D. V. O. P.

De Cosme do Nascimento, na importancia de 46$600, proveniente da raspagem e enceramento executados no piso da Estação Radio-Diffusôra do Estado.

De Arthur de Albuquerque Lins, na importancia de 4:218$700, correspondente ao transporte de sobras (terra) dos serviços de pavimentação da capital.

De Diogenes de Hollanda, na importancia de 1:160$100, proveniente dos serviços de pintura e caiação do grupo escolar de Sapé.

Sebastião Pereira, na importancia de 958$400, proveniente do transporte de sobras (terra) do serviço de pavimentação da capital.

De João José Chaves, na importancia de 467$900, proveniente dos serviços de installação electrica executados no Grupo Escolar "Epitacio Pessôa" e Estação de Radio-Diffusôra.

Prestações de contas:

O Tribunal julgou certas as seguintes:

De Severino Baptista Freire, de adiantamento da importancia de .... 652$300, entregue em 26 de dezembro de 1936, pela sub-consignação Expediente, da Directoria de Fomento.

Severino F. da Silva, idem de .... 45$000, recebidos em 31 de dezembro ultima pelas sub-consignações Asseio e Correspondencia postal e telegraphica da Repartição de Aguas e Esgotos.

Do dr. Italo Joffily, idem de .... 2:000$000, recebido em 10 de novembro pela sub-consignação Material, para a Secção Technica da D. V. O. P.

De José Luiz do Rêgo Luna, idem de 35$000, recebidos em 10 de dezembro de 1936, pela sub-consignação Asseio dos postos policiaes, da Chefatura de Policia.

Do mesmo, idem de 50$000, recebidos em 10 de dezembro pela sub-consignação Asseio, da mesma repartição.

De Francisco Salles Cavalcanti, idem de 3:500$000, recebidos em 30 de dezembro de 1936, pela sub-consignação Correspondencia postal e telegraphica, da Imprensa Official. — O Tribunal deixa de julgar a prestação de contas por conter documentos de despesas realizadas anteriormente ao adiantamento.

De Manuel Francisco de Paiva, idem de 150$000, recebidos em 22 de setembro de 1936, pela sub-consignação Asseio, da Assembléa Legislativa. — Tendo sido regularizado o documento n. 6 do presente processo, com o sello devido, o Tribunal julga certas as contas apresentadas.

De Ernesto Silveira, idem de ...... 9:163$500, recebidos em 31 de dezembro, pela sub-consignação Combustivel, lubrificante, accessorios de autos e machinas agricolas, da Directoria de Fomento. — O Tribunal da Fazenda resolve, preliminarmente, desclassificar a presente prestação de contas do regimen commum de adiantamento em virtude do mesmo ter sido mandado ser feito por officio do Governador do Estado, sob n. 497, datado de 30 de dezembro de 1936, mandando que se processe como adi_

THESOURO DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 18 DO CORRENTE MÊS

RECEITA

Saldo do dia 17 do corrente		345:030$400
Daniel de Araujo — Saldo de adiantamentos	3$900	
Diversos funccionarios — Descontos de vencimentos do abono n. 1 ..	1:267$800	
Idem do n. 13	216$900	
Recebedoria de Rendas — Por conta da renda do dia 17	26:500$000	27:988$600
		373:019$000

DESPESA

Carlos Guimarães — Conta de fornecimento a diversas repartições	7:200$200	
Laboratorio L. Pinto & Cia. — Idem	3:541$300	
Diogenes Chianca — Idem	620$000	
Conego José Coutinho — Auxilio para manutenção e acquisição de machinas para o Instituto São José ..	19:000$000	
Tenente João Alves de Lyra — Ajuda de custo	430$000	
Cia. Parahybana de Cimento — Conta de fornecimento a diversas repartições	4:456$500	
Idem, idem	27:886$400	
Severino Martins de Oliveira — Adiantamento	15$000	
Directoria de Producção — Folha de operarios	1:327$000	
José Lima — Empreitada de obras publicas	337$700	
Rogerio Gomes — Idem	109$700	
Diversos funccionarios — Pago vencimentos á classe do dia 12.°	9:695$900	
Idem do dia 13.°	20:408$800	
Montepio dos Funccionarios Publicos — Transferencia de descontos do abono n. 12	1:267$800	
Idem do n. 13	216$900	
Anfrisio Brindeiro — Ajuda de custo	1:587$000	98:100$200
Saldo para o dia 19		274:918$800
		373:019$000

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 18 de fevereiro de 1937.

Francisco Alves de Paiva,
Escripturario.

Franca Filho,
Thesoureiro geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1937

RECEITA

Saldo do dia 17	29:240$489	
Receita do dia 18	1:018$500	30:258$989

DESPESA

Pago a Ignacio de Sousa Moraes, por conta de seu credito nesta repartição	3:000$000	3:000$000
Saldo para o dia 19		27:258$989
Em documentos de valor	2:939$000	
Dinheiro em cofre	24:319$989	27:258$989

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 18 de fevereiro de 1937.

Gentil Fernandes,
Thesoureiro interino.

antamento especial, determinado pela mesma autoridade.

Petições:

De Antonio Guimarães, requerendo restituição de caução da quantia de 500$000. — Junte o requerente o comprovante do recolhimento da caução no Thesouro.

De Pedro Ivo de Paiva, em igual sentido, idem de 500$000. — O Tribunal reconhece o direito do peticionario ao levantamento da caução requerido.

De Herm Stoltz & Cia., em igual sentido, idem de 500$000. — Igual despacho.

Do dr. Guilherme da Silveira, requerendo restituição de deposito judiciario da quantia de 73:410$500. — O Tribunal reconhece o direito do peticionario ao levantamento do deposito requerido.

De Pedro da Rocha Campos, requerendo restituição da quantia de .... 50$000 como taxa de deposito feito na Escola de Agronomia de Areia. — O Tribunal reconhece o direito do peticionario á restituição de 50$000.

De Hildebrando Patricio Ramalho, em igual sentido e de igual quantia. — Igual despacho.

De Manuel Pereira Borges, requerendo restituição de fiança-crime, na quantia de 600$000. — O Tribunal reconhece o direito do peticionario á restituição da quantia de 600$000.

De Endina Miranda, requerendo restituição de taxa de fomento agricola. — O Tribunal reconhece o direito da requerente á restituição da importancia de 180$000.

De Fernandes & Cia., requerendo restituição de differença de imposto de exportação. — O Tribual reconhece o direito dos requerentes á restituição da importancia de 1:334$900.

Da Sociedade Algodoeira do Nordéste Brasileiro S/A., requerendo restituição de differença de pauta. — O Tribunal reconhece o direito da firma requerente á restituição de .... 245$000.

De Armando Lôbo & Cia., requerendo restituição da quantia de .... 632$000, sobre o imposto de vendas mercantis. — O Tribunal resolve indeferir o pedido do requerente, á vista do parecer do dr. Procurador da Fazenda.

Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado

EXPEDIENTE DO DIA 18:

Petição:

De d. Ursula das Virgens Moura, pensionista do Montepio, requerendo reversão em seu favor da pensão extincta de sua filha adoptiva Severina Barbosa. — Despacho: indeferido, á vista do parecer do relator.

De d. Cecilia de Moraes Vianna, requerendo reversão em seu favor da pensão que tinha direito o seu filho Lourival, visto o mesmo ter se emancipado. — Despacho: á Secretaria para informar e distribuir.

Do dr. Italo Joffily Pereira da Costa, funccionario do Estado em commissão, requerendo inclusão no Montepio. — Despacho: submetta-se á inspecção de saúde.

Secretaria do Montepio, 18 de fevereiro de 1937.

Joaquim Pinheiro, secretario.

Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 17:

Petições de:

Manuel Silvino Ferreira, requerendo licença para installar agua no predio n.º 243, á rua Marcos Barbosa. — Como requer.

Neves Guedes de Oliveira, requerendo licença para renovar a coberta de sua casa de palha á avenida Oswaldo Cruz, 147. — Deferido.

Moysés Gomes Barbosa, requerendo licença para se estabelecer com estivas a varejo na avenida Cruz das Armas, 1.396. — Como requer.

L. Gonçalves, requerendo licença para se estabelecer com estivas a varejo na avenida Cruz das Armas, 1.844. — Como pede.

Cordelia Paiva de Albuquerque, requerendo matricula para uma carroça de sua propriedade. — Deferido.

Antonio da Silva Mello, requerendo matricula para um caminhão **Ford V-8**, de sua propriedade. — Deferido.

Italo Petrucci, requerendo matricula para seu automovel **Fiat**. — Como pede.

J. Minervino & Cia., requerendo matricula para seu automovel **Plymouth**, de sua propriedade. — Como requer.

Amelia Eulalia de Carvalho, requerendo baixa para a quitanda de sua propriedde, á avenida D. Pedro II, 1.687. — Como pede.

E. G. Galvão, requerendo matricula para uma carroça de sua propriedade. — Deferido.

João Baptista Gomes, requerendo matricula para um automovel **Chevrolet**, de sua propriedade. — Deferido.

Carmello Ruffo, requerendo licença para construir 10 casas á avenida Floriano Peixóto, de propriedade de d. Zita Barbosa de Mello. — Como requer.

José Ribeiro de Carvalho, requerendo licença para construir uma casa de taipa e telha na avenida Oswaldo Cruz. — Como pede.

João Severiano de Britto, requerendo licença para construir uma casa de taipa e telha na rua Lópo Garro. — Como requer.

Antonio Gama, requerendo licença para construir um predio para residencia de Severina Eulalia e Alvaro da Fonsêca Lima. — Como requer.

Dr. Appolonio Carneiro da Cunha Nobrega, solicitando certidão para effeito de assistencia judiciaria, se José Paulino de Figueirêdo e sua mulher Luzia Maria de Figueirêdo, residentes e domiciliados á rua do Sertão, n.º 335, nesta capital, pagam qualquer imposto na Prefeitura. — Certifique-se o que constar.

Severino Firmino Alves, requerendo matricula para um automovel **Ford**, typo 1929, de sua propriedade. — Deferido.

Julio Florentino, requerendo licença para substituir por telhas a coberta de sua casa de palha á avenida Xavier Junior, 62. — Junte planta.

Francisco Brasiliano da Costa, requerendo licença para construir 2 casas de taipa e telha na avenida General Bento da Gama. — Deferido.

Francisco Bezerra de Assumpção, requerendo matricula para uma carroça de sua propriedade. — Deferido.

Irmãos Marcicano & Scarano, requerendo matricula para uma carroça de sua propriedade. — Pagando primeiramente os impostos de que são devedores aos cofres municipaes, deferido.

João Bento Fernandes, requerendo certidão se no anno de 1933 requereu á Prefeitura licença para construcção de uma casa de taipa e telha, situada á av. Buenos Ayres, nesta cidade, a qual tomou o n.º 395. — Certifique-se o que consttar.

José Metri, solicitando licença para collocar uma empanada na fachada de seu estabelecimento commercial, á av. Beaurepaire Rohan, 138. — Em face da informação da D. E. F., deferido.

Pedro Bento Collier, requerendo licença para construir um predio de propriedade do Montepio dos Funccionarios Publicos, na av. Tiradentes, lote n.º 13. — Como requer.

Pedro Bento Collier, requerendo licença para construir um predio de propriedade do Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado, á av. Tiradentes, lotes n.º 23. — Deferido.

Pedro Bento Collier, requerendo licença para construir um predio de propriedade do Montepio dos Funccionarios Publicos, á rua 13 de Maio. — Deferido.

Pedro Bento Collier, requerendo licença para construir um predio á av. Tiradentes, esquina com á av. Tabajaras, de propriedade do Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado. — Como requer.

Pedro Bento Collier, requerendo licença para construir um predio na av. Tiradentes, de propriedade do Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado, lote n.º 17. — Como pede.

Fernando Honorato Pereira, requerendo licença para pagar o imposto de diversões lançado no mez de janeiro ultimo, sobre o cinema S. Pedro, de sua propriedade, tomando por base o imposto de caridade pago pelo mesmo á Prefeitura, devendo no respectivo calculo, para pagamento na mesma razão, ser computado o imposto que deu origem ao debito alludido. — Satisfaça as exigencias da D. E. F., quanto ao imposto predial.

Antonio Gama, requerendo licença para construir um predio de propriedade do Montepio dos Funccionarios Publicos. — Deferido.

Antonio Gama, requerendo licença para construir uma casa para o sr. Modesto Cvalcanti. — Como requer.

Multa :

A Prefeitura multou o dr. João Soares.

Convite :

Convida-se o sr. Joaquim Pereira do Nascimento, a comparecer á D. O. L. P.

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 18:

Petições de:

Zacharias de Barros Almeida, requerendo licença para construir uma casa de taipa e telha na avenida Coronel Luiz Ignacio. — Como requer.

Eduardo Theophanes, requerendo dispensa de uma multa que lhe foi imposta. — Fica reduzida de 50% a multa imposta.

Antonia Herminia de Vasconcellos, solicitando dispensa da decima urbana dos predios ns. 66 e 70, á avenida Rodrigues Chaves. — Dirija-se á Camara Municipal.

Sebastianna Alves de Lima, requerendo licença para construir uma casa de taipa e palha á avenida Ca Tavera. — Deferido.

Antonio Rodrigues de Lima, requerendo licença para renovar a coberta de sua casa de palha á rua Genesio Gambarra, 273. — Como requer.

Manuel Ferreira da Silva, requerendo licença para construir 6 metros de muro e fazer fossa no predio n. 811 á avenida Cruz das Armas. — Como requer.

Anna Francisca de Sousa, requerendo licença para construir uma casa de taipa e palha á avenida Camillo de Hollanda. — Deferido.

Lydio Gomes Fernandes, requerendo matricula para um automovel **Chevrolet**, de sua propriedade. — Deferido.

Galba Mesquita, requerendo matricula para um caminhão **Chevrolet**, de sua propriedade. — Como requer.

Fructuoso Januario da Costa, requerendo matricula para 3 carroças de sua propriedade. — Como requer.

Octavio de Moraes Magalhães, requerendo matricula para um automovel **Ford V-8**, de sua propriedade. — Faça-se a matricula.

Manuel Farias Leite, requerendo matricula para uma carroça de sua propriedade. — Como requer.

Maria Paschoal de Oliveira, requerendo licença para construir uma casa de palha á rua Anisio Salathiel. — Como requer.

João S. de Oliveira, requerendo matricula para seu caminhão **Chevrolet**. — Faça-se a matricula.

João Freire, requerendo licença para reconstruir a fachada de sua casa de taipa e palha á rua Albino Meira, 12. — Como requer.

Maria Emilia, requerendo licença para fazer reparos na fachada do predio n. 726, á avenida dos Coremas. — Deferido.

Antonio Raymundo Camello, requerendo certidão se é devedor dos cofres municipaes. — Certifique-se.

João Honorato, requerendo matricula para seu automovel **Chevrolet**. — Faça-se a matricula.

Viuva Belisio Zumba, requerendo licença para renovar a coberta de sua casa de palha á rua 3 de Maio, 503. — Como requer.

Anna de Azevêdo, requerendo licença para concluir os serviços de sua casa em construcção, á avenida Aragão e Mello. — Em face das informações, deferido.

B. Marsiglia & Andréa, requerendo licença para substituirem o forro da casa n. 411, á rua Barão do Triumpho. — Em face da informação, deferido.

João Caludino, requerendo licença para cobrir sua casa de palha á rua do Sol, 165. — Deferido.

José Isidro Gomes, requeresdo licença para substituir a coberta das casas de palha de sua propriedade á rua Christovam Lintz, 130 e rua da Redempção 657. — Em face das informações, attendido.

Marianna de Regis, requerendo licença para substituir o piso dos quartos e sala de jantar, assim como mudar 2 linhas do tecto do predio n. 63, á rua 7 de Setembro. — Como pede.

Alfredo Alves de Vasconcellos, requerendo licença para rebocar e caiar os oitões do predio s/n, de sua propriedade, á Travessa Indalecto. — Em face das informações, deferido.

José Gonçalves do Egypto, requerendo licença para transformar uma janella em porta e vice-versa, fazer diversos reparos e uma fossa no predio n.º 608, á av. Cruz das Armas. — Como requer.

João Rodrigues de Oliveira Sobrinho, requerendo licença para cobrir sua casa de taipa e palha á rua Salvador de Albuquerque, n.º 39. — Deferido.

João da Costa Cabral, requerendo licença para transformar uma porta em arcada e vice-versa, modificar o portão e fazer alguns reparos na calçada do predio n.º 62, á av. dos Corêmas. — Deferido.

Gabriel Sebastião de Sousa, requerendo licença para transformar 3 portas em janellas, no predio n.º 328, á av. Vasco da Gama. — Como pede.

Clara Maria da Conceição, requerendo licença para installar agua no predio n.º 544, á av. Maximiano Machado. — Em face das informações, deferido.

Misael de Albuquerque Mello, requerendo licença para fazer alguns reparos no predio n.º 289, á av. Almeida Barrêto. — Deferido.

Ruy Araujo, requerendo licença para construir 7 metros de calçada, concertar o cano de aguas pluviaes, rebaixar o piso do alpendre e cobrir com telhas um quarto para deposito e uma lavanderia. — Como requer.

Anna Faustina da Silva, requerendo licença para installar uma barraca junto ao predio n. 64, á av. Abel da Silva. — Deferido, nos termos do parecer da D. O. L. P.

Dr. João Meira de Menezes, requerendo licença para reconstruir dois quartos e um trecho de 20 metros de muro dos predios ns. 607, 609, 617 e 625 á avenida Cruz das Armas. — Como requer.

José Borges, requerendo matricula para um automovel **Pontiac**, de sua propriedade. — Faça-se a matricula.

Avelino Cunha de Azevêdo, requerendo matricula para seu automovel **Vauxhall**. — Faça-se a matricula.

Severino Gomes da Silva, requerendo licença para collocar uma barraca em Cruz das Armas, proximo ao predio n. 771. — Em face das informações, deferido.

Amalia Estrella da Motta, requerendo licença para substituir o revestimento da sapata do mausoléo erigido em memoria de Josias Ezequias da Motta, no Cemiterio desta capital. — Como requer.

Maria Rita do Prado, requerendo licença para retirar os restos mortaes de Noberto José da Silva, do Cemiterio Publico desta capital para o de Cabedello. — Como requer.

Debora Ursula Ribeiro, requerendo licença para concertar o forro e o piso da casa de sua propriedade, á rua Barão do Abiahy 29. — Deferido.

Cicera, Eduarda e Maria Ferreira de Araujo, requerendo licença para construirem 53 metros de muro divisorio no predio de sua propriedade á rua S. Miguel. — Como requerem.

Manuel R. C. de Oliveira, requerendo licença para substituir uma linha do predio n. 87, á rua S. Miguel. — Deferido.

José Mendes, requerendo licença para construir uma casa de taipa e palha á avenida Siqueira Campos. — Como requer.

Julio Clemente, requerendo licença para construir uma casa de taipa e telha á rua da Paz. — Deferido.

Miguel Barbosa, requerendo licença para concertar sua casa á rua Alto do Santa Rosa, 200. — Attendido, de accôrdo com a informação.

Venelippe Joaquim de Almeida, requerendo licença para collocar um mastro e um escudo na fachada do predio n. 264, á rua 12 de Outubro, onde se acha installado o "Felippéa Sport Club", independente de qualquer pagamento. — Como requer.

João Cavalcanti Menezes, requerendo licença para construir 2 predios á rua do A. B. C. de propriedade do sr. João Honorato da Silva. — Deferido.

Salvador Baptista de Mello, requerendo licenca para construir uma casa de taipa e telha na avenida Xavier Junior. — Como requer.

Severino Lima da Silva, requerendo licença para construir um chalet de taipa e telha á rua Desembargador Bôtto. — Deferido.

Victal Mousinho de Britto, requerendo matricula para 2 carroças de sua propriedade. — Faça-se a matricula.

Raymundo Pereira, requerendo licença para construir uma casa de taipa e telha na avenida Abel da Silva. — Como requer.

Ernesto Pereira da Silva, requerendo carta de habitação para o predio recentemente construido á avenida Nova. — Como requer. Expeça-se a respectiva carta de habitação.

Dr. João Meira de Menezes, requerendo licença para substituir alguns caibros e retelhar uma parte do tecto do predio n. 625, á avenida Cruz das Armas. — Deferido.

Luiz Gomes da Silva, requerendo matricula para uma carroça de sua propriedade. — Como pede.

Luiz Monteiro Guedes, requerendo matricula para o caminhão **Chevrolet**, de sua propriedade. — Faça-se a matricula.

Jorge Bordallo, requerendo matricula para seu automovel **Oldsmobile**. — Como requer.

Vicente Silverio dos Santos, requerendo matricula para seu automovel **Chevrolet**. — Faça-se a matricula.

João Magliano, requerendo matricula para o automovel **Ford**, de sua propriedade. — Como pede.

José Fernandes do Nascimento, requerendo matricula para seu automovel **Chevrolet**. — Faça-se a matricula.

Waldemar Chianca, requerendo matricula para 2 omnibus **Ford V-8**, de sua propriedade. — Como requer.

Leonilla de Moura Baptista, requerendo licença para fazer reparos nas casas de palha de sua propriedade, á rua da Concordia, 684, 639 e 645. — Como requer.

Enedina de Sousa Cabral, requerendo licença para fazer fossa e reboco interno no predio n. 147, á rua Senhor dos Passos. — Como requer.

Isidoro Delgado, requerendo licença para abrir letreiros no predio n.º 346, á rua das Trincheiras. — Deferido.

Antonio Raposo, requerendo licença para construir 44 metros de muro divisorio e 11 metros de balaustrada no predio em construcção á rua Diôgo Velho. — Como pede.

Severino Germano da Silva, requerendo matricula para o automovel **Plymouth**, de sua propriedade. — Faça-se a matricula.

Francisco Lopes, requerendo matricula para seu caminhão G. M. G. — Deferido.

Severino Carvalho de Britto, requerendo matricula para um caminhão **Chevrolet**, de sua propriedade. — Como requer.

João Rodrigues de Oliveira Sobrinho, requerendo licença para cobrir sua casa de taipa e palha á Travessa do Sol, 193. — Como requer.

Antonio Pereira da Silva, requerendo licença para construir uma casa de taipa e palha á avenida Carneiro da Cunha. — Como requer.

Severino Bello dos Santos, requerendo licença para fazer um augmento na casa de taipa de sua propriedade, á rua Adolpho Cirne 349. — Sim, á vista dos pareceres da D. E. F. e D. O. L. P.

Luiza Francisca das Neves, requerendo licença para fazer uma palhoça na parte posterior de sua casa a rua Santa Maria, 90. — A' vista da informação da D. E. F., deferido.

Rita Ferreira, requerendo licença para se estabelecer com um quitanda á rua Rodolpho Galvão, n. 5. —

Em face do parecer da D. E. F., attendida.

José Ferreira de Sousa, requerendo licença para se estabelecer com uma quitanda na rua Abdon Milanez, 10. — Como requer.

Gonçalo Galvão de Mello, requerendo matricula para um motocycleta de sua propriedade. — Como pede.

Convite:

A Prefeitura convida os srs. José dos Passos Torres, Cicero Sabino dos Santos, Luiz de Andrade Silva, João Gomes Carneiro Irmão e José da Costa Travassos a comparecerem á D. E. F.

COMMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE.

(Auxiliar do Exercito de 1.ª linha).

Quartel em João Pessôa, 18 de fevereiro de 1937.

Serviço para o dia 19 (sexta-feira).
Official de dia, 2.º tenente Pedro Gonzaga.
Adjuncto ao official de dia, 1.º sargento José Fernandes.
Dia á Estação de Radio, 1.º sargento Luiz Gonzaga.
Dia á Secretaria, cabo Joaquim Pedro.
Dia ao telephone, soldado Severino Ferreira.

Boletim numero 37.

(Ass.) **Delmiro Pereira de Andrade**, coronel commandante geral.

Confere com o original: **Elysio Sobreira**, tenente-coronel sub-commandante.

INSPECTORIA DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL.

João Pessôa, 18 de fevereiro de 1937.

Serviço para o dia 19 (sexta-feira).

Uniforme 2.º (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 2.
Dia á Secção de Vehiculos, guarda de 2.ª classe n. 33.
Rondantes, guarda fiscal Geraldo e de 1.ª classe ns. 5 e 9.
Plantões, guardas ns. 18, 115, 79 e 119.

(As.) **Horacio Armando Vieira**, inspector geral de policia, respondendo pelo expediente.

Confere com o original: — **João Maciel dos Santos**, sub-inspector interino.

EDITAES

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio, nesta cidade, correm proclamas para o casamento civil dos contrahentes seguintes:

Euclides Menino da Silva e d. Maria de Lourdes Fernandes que são maiores; elle, viu'vo por fallecimento de d. Maria Amelia da Silva, com uma filha e sem bens a inventariar, auxiliar da P. R. I-4 radio diffusora da Parahyba, natural deste Estado e filho de José Menino da Silva e de d. Amelia Menino da Silva; e ella, solteira, de profissão domestica, natural do Rio Grande do Norte e filha do tenente do exercito José Fernandes Filho e de d. Christina de Mello Fernandes, estes moradores na cidade de Bananeiras, deste Estado, aquelles e os nubentes, nesta capital ás ruas Beaurepare Rohan 457 e Trincheiras 164.

Adolpho Marques de Aguiar e d. Eunice Barbosa que são maiores e naturaes deste Estado; elle, negociante, eleitor, viu'vo de d. Benevenuta Rodrigues de Aguiar, com uma filha menor e sem bens a inventariar filho de João Marques de Aguiar e de d. Rosa Leonidas de Aguiar; e ella solteira, professora publica diplomada e filha de José Pereira Barbosa e da fallecida Adelia Bezerra Barbosa, sendo este morador na cidade de Itabayanna, deste Estado, os demais nesta capital, sendo que a nubente é profesosra na cadeira de "Salgado", Itabayanna. São os nubentes já casados religiosamente desde o anno de 1935. Affixado em data anterior.

Si alguem souber de algum impedimento, opponha-o na forma da lei.

João Pesôa, 11 de fevereiro de 1937.

O escrivão do registro — **Sebastião Bastos**.

EDITAL — 1.ª ZONA ELEITORAL — Municipios da Capital e S. Rita e Sub-Prefeitura de Cabedello — Juiz — Dr. Sizenando de Oliveira — Escrivão — Sebastião Bastos — De accôrdo com o que dispõe o Codigo Eleitoral vigente, torno publico, para os effeitos legaes, que foram qualificados, por despacho do dr. Juiz as seguintes pessôas:

8.959 — Wilson Tavares da Silva, filho de José Faustino Tavares da Silva e d. Maria das Dores Tavares da Silva, nascido aos 7|8|1917 nesta capital onde é domiciliado e residente, solteiro e estudante. (Qualificação n.º 7.211).

8.960 — Gerson Guilherme de Sant'Anna, filho de Guilherme Euzebio de Sant'Anna e d. Euflausina Agostinho da Cruz, nascido aos 28|1|1911 nesta capital onde é domiciliado e residente casado e operario. (Qualificação n.º 7.168).

8.961 — Hermes Martins da Silva, filho de Manuel Martins da Silva e d. Antonia Gomes da Silva, nascido aos 9|5|1918 em Goyanna, Estado de Pernambuco, solteiro, estudante, domiciliado e residente nesta capital. (Qualificacão n.º 7.201).

Processo n.º 122 — Manuel Firmino de Oliveira filho de José Firmino de Oliveira e d. Anna Luciano de Oliveira, nascido aos 16|1|1914 neste Estado, solteiro, agricultor, domiciliado e residente nesta capital. (Transferencia da 2.ª zona, Mamanguabe, deste Estado, para a 1.ª desta capital).

Segundo edital anteriormente publicado lista affixada em cartorio o Dr. Juiz Eleitoral ordenou a entrega de titulos aos eleitores seguintes:

Inscripções:

8.933 — Emilia Gomes de Moura.
8.934 — Emmanuel Orlando de Figueirêdo Lima.
8.935 — Maria do Carmo Cardoso.
8.936 — Manuel Fernandes Coutinho.
8.937 — José Paiva da Cruz.
8.938 — Noel Luiz de Lima.
8.939 — José Duarte do Nascimento.
8.940 — Raul Londres Rabello (Transferencia de outra região).

João Pessôa, 18 de fevereiro de 1937.

O escrivão eleitoral — **Sebastião Bastos**.

ALFANDEGA DE JOAO PESSÔA — EDITAL DE PREVIO AVISO SOB N.º 8 — Prazo 30 dias — Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatorios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de findo este serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6.º, capitulo 5.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

Armazem n.º 3, das Docas do Porto de Cabedello.

D W — 3257|60 — Quatro caixas, pesando 661 kilos, consignadas á ordem, vindas pelo vapor "Amassia", entrado em 1 de agosto de 936.

Alfandega, 15 de fevereiro de 1937.

Antonio Gomes Forte — 2.º escripturario.

VISTO — **Romulo Serrão** — Inspector.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Secção do Estado da Parahyba — EDITAL — Nota da Secretaria — Faço saber a quem interessar possa, que os academios Clovis Salles Pereira e Manuel Jayme Fernandes Barbosa, requereram as suas inscripções no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, na Secção deste Estado.

Fica marcado o prazo de 5 dias, para o offerecimento de impugnação.

Fernando Nobrega — 1.º secretario.

EDITAL — Acham-se para ser protestados por falta de pagamento, em meu cartorio, no edificio da Associação Commercial os seguintes titulos: uma nota promissoria, T D 3-409, acceita por José Calafange Pimentel e avalisada por João Pereira de Lima e Oscar Pedroza, no valor de 3:000$000; uma nota promissoria, T D 3|479, do valor de 300$000, acceita por Antonio de Almeida Mendes e avalisada por Francisco Ribeiro Cavalcanti e Benjamin de Farias Cardoso, ambas apresentadas pela Caixa Central de Credito Agricola da Parahyba, e uma duplicata, do valor de 143$900, sacada por Lilla & Filho contra José Tavares de Araujo, apresentada pelo Banco do Brasil. E como o acceitante e o segundo avalista da primeira e os acceitantes das duas ultimas não foram encontrados, intimo-os, por este meio de accôrdo com o art. 29, n.º 4, da lei n.º 2044 de 31 de dezembro de 1908, a virem pagar os ditos titulos ou me dar as razões da recusa, ficando notificados desde já do protesto, caso não compareçam. João Pessôa, ... 12|2|937. O Official de Protestos, Heraldo Monteiro.

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSÔA

EDITAL N.º 2 — Arrolamento de imposto de Industria e Profissão — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico o "Arrolamento do Imposto de Industria e Profissão" desta capital (cidade baixa) referente ao corrente exercicio, ficando reservado, aos que se julgarem prejudicados, o direito de apresentarem em petições dirigidas ao mesmo director, suas reclamações dentro do prazo de 20 dias, contados do da data da publicação da collecta do seu estabelecimento, conforme determina o art. 6, do decreto n.º 467, de 30 de dezembro de 1933.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 2 de fevereiro de 1937.

Lourival de Sousa Carvalho, chefe.

Visto — **J. Santos Coêlho Filho**, director em commissão.

Arrolamento do Imposto de Industria e Profissão effectuado pela Recebedoria de Rendas da Capital, para o exercicio de 1937 — CIDADE BAIXA

(Continuação)

RUA DA UNIÃO

7 Ulysses Caldas — Barbearia sem mostruario — 72$000.
7 Euclydes Carvalho — Officina de relojoaria — 48$000.
67 João Gomes Carneiro — Padaria e pastelaria — 72$000.
155 José Petrucci — Officina de concertos de autos — 168$000.

TRAVESSA SILVA JARDIM

41 Francisco Soares Lima — Estivas a retalho — 96$000.
43 Carlos Machado — Casa de pastos — 84$000.

RUA SILVA JARDIM

780 Hermenegildo Affonso Oliveira — Casa de pasto e bar — 228$000.
738 Manuel Guimarães Peixoto — Estivas a retalho — 96$000.

RUA TENENTE RETUMBA

43 Clarice Bezerra — Pensão — .... 204$000.
48 Cezario Augusto Oliveira — Casa de pasto e bar — 228$000.
103 Maria Ferreira de Almeida — Taberna — 40$000.

RUA EUGENIO TOSCANO

15 Antonio Peixoto — Barbearia sem mostruario — 48$000.
21 Francisco Martiniano — Alfaiataria sem estabelecimento — 84$000.

RUA SA' ANDRADE

313 J. Jubert & Cia. — Fabrica de dôces — 240$000.

TRAVESSA BÔA VISTA

S|n Viúva Vicente Ielpo — Officina de serralharia — 204$000.

AVENIDA BEAUREPAIRE ROHAN

44 A. Rêgo Barros — Fazendas a retalho — 360$000.
50 Walfredo Albuquerque Mello — Fazendas a retalho — 360$000.
70 Magalhães Irmão — Officina de calçados — 132$000.
71 João da Costa Frazão — Fazendas a retalho — 432$000.
72 Placido & Sorrentino — Alfaiataria sem estabelecimento — 84$000.
79 Silva Guimarães — Miudezas, perfumarias e ferragens com direito a importar louças e vidros — .... 1.236$000.
82 J. Julião — Alfaiataria sem estabelecimento — 84$000.
S|n Manuel Herculano Filho — Barbearia sem mostruario — 96$000.
90 José Maria do Nascimento — Alfaiataria sem estabelecimento — .. .. 84$000.
91 Durval Rabello — Pharmacia, miudezas e perfumarias — 308$000.
99 Brasil de Oliveira — Miudezas e perfumarias — 240$000.
100 Lindolpho de Araújo — Fazendas a retalho, miudezas e perfumarias — 268$000.
116 J. Alves Barbosa — Artigos para sapateiro — 336$000.
107 Pedro Toscano — Estivas a retalho com direito a importar — .. .. 168$000.
107 José Luiz — Garage de bicycletas — 60$000.
124 Irmãos Machado & Cia — Miudezas e perfumarias — 516$000.
128 Antonio Nunes da Costa — Atelier com fazendas, miudezas e perfumarias — 288$000.
134 Severino Herculano de Mello — Moveis, estabelecimento — 336$000.
138 Viúva Elias Jorge — Obras de couro e estamparias — 182$000.
144 Joaquim de Luna Freire — Moveis - officina — 168$000.
152 E. C. Modesto — Officina de calçados — 60$000.
156 Alfredo Sobral — Barbearia sem mostruario — 72$000.
160 Diôgo A. de Sá — Calçados, sem officina, chapéos a retalho, miudezas e perfumarias com direito a importar — 676$000.
164 Manuel Pires Bezerra — Miudezas e perfumarias — 168$000.
170 A. Muribéca & Cia. — Restaurante e bar — 228$000.
169 Vicente Soares & Cia. — Fazendas a retalho e em grosso com direito a importar — 2:712$000.
180 Luiz de França Pontes — Officina de relojoaria e ourives — .. .. 92$000.
184 José Ottoni Luna — Officina de calçados — 60$000.
185 René Hausheer & Cia. — Fazendas a retalho — 516$000.
200 Lyra Lombardi & Cia. — Padaria e pastelaria — 476$000.
197 H. Vasconcellos — Miudezas e perfumarias — 144$000.
206 Euclydes Toscano — Officina de calçados — 96$000.
218 Antonio Aurelio de Figueirêdo — Alfaiataria sem estabelecimento — 84$000.
215 Nazinha Marques — Atelier sem fazendas, chapéos, officina de remontes, miudezas e perfumarias — 224$000.
218 Manuel Correia Lima — Taberna — 40$000.
227 Viúva José Clementino Diniz — Officina de calçados — 60$000.
231 Jocelino F. Mela — Torrefacção de café — 132$000.
237 J. B. Macêdo — Officina de malas e estamparia — 124$000.
238 Gercino Pereira da Costa — Louças, vidros, miudezas e perfumarias a retalho — 372$000.
249 J. B. Amorim — Restaurante e bar — 228$000.
241 Benjamin Cardoso — Redes-estabelecimento — 204$000.
247 Oliveira & Costa — Redes-estabelecimento — 168$000.
248 Euclydes Galvão — Officina de calçados — 96$000.
252 Vicente Barbosa de Lucena — Caldo de canna e taberna — 61$300.
256 Bezerra Bastos & Cia. — Louças e vidros a retalho e ferragens a retalho com direito a importar — 576$000.
264 Severino Velho Mendonça — Louças e vidros a retalho, ferragens a retalho com direito a importar miudezas e perfumarias — 536$000.
269 Gonçalo Martins — Estamparias, miudezas e perfumarias a retalho — 152$000.
274 João Martins — Estivas a retalho — 144$000.
274 J. Fernandes Irmão — Padaria — 432$000.
275 Severino Carneiro Mesquita — Ferragens a retalho, miudezas e perfumarias — 408$000.
289 Manuel Mendes — Barbearia sem mostruario — 48$000.
289 Severino Rocha — Officina de calçados — 132$000.
328 Paulo Miranda — Caldo de canna — 48$000.
328 Santino Salles — Estivas a retalho — 144$000.
327 Francisco Borges Sant'Anna — Alfaiataria sem mostruario — 84$000.
339 José Simeão dos Santos — Alfaiataria sem mostruario — 84$000.
359 Gilberyo Molla — Torrefacção de café — 96$000.

(Continúa)

EDITAL — O cidadão dr. Carlos Teixeira Coutinho, juiz municipal da villa de Alagôa Nova e seu termo, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital virem e do mesmo conhecimento tiverem e interessar possa, que tendo sido iniciado perante este juizo o inventario do espolio da fallecida d. Rosalina Freire Mariz Maracajá, residente nesta villa, pela herdeira inventariante d. Maria José Maracajá, foi dito em suas declarações, acharem-se ausentes os herdeiros da fallecida de nomes: Maria de Lourdes Maracajá e seu marido Severino Ferreira, no logar Riachão, do termo de Areia e Ignacio Freire Mariz, em logar não sabido. Pelo que ordenei por meu despacho se passasse o presente edital com os prazos de 30 e 60 dias, de accôrdo com o art. 975, §§ 1.º e 2.º do Codigo Civil e Commercial do Estado, pelo qual cito aos referidos herdeiros para no prazo de 48 horas, que correrá em cartorio, do dia da ultima citação, dizerem sobre as declarações da inventariante, ficando desde logo citados para os demais termos do inventario até final, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os herdeiros, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela A UNIÃO, orgão official do Estado. Dado e passado nesta villa de Alagôa Nova, aos 28 dias do mês de janeiro de 1937. Eu, Feliciano José Cavalcanti, escrivão, o escrevi. (a.) Carlos Coutinho. Conforme com o original, dou fé. Alagôa Nova, 28 de janeiro de 1937. — O escrivão, **Feliciano José Cavalcanti.**

EDITAL N.º 1 — CONCURSO — De ordem do exmo. sr. des. Paulo Hypacio da Silva, presidente da Banca Examinadora do Concurso para o cargo de amanuense da Secretaria desta Côrte, torno publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de trinta dias (30), a contar da data da primeira publicação deste, se acham abertas, nesta Secretaria, as inscripções para o Concurso a se proceder para preenchimento de dois lugares de amanuense.

Ao requerimento de inscripção o candidato juntará:

a) certidão de Registro Civil ou documento equivalente, provando ser maior de 18 annos e menor de 35;
b) attestado de sau'de, firmado por medico de Sau'de Publica;
c) prova de estar quite com o serviço militar;
d) titulo de eleitor ou certidão de inscripção eleitoral, si fôr maior de 19 annos;
e) attestado de idoneidade moral, firmado pela autoridade policial;
f) folha corrida referente aos dois ultimos annos;
g) facultativamente, quaesquer documentos comprobativos de idoneidade intellectual e moral.

O concurso versará sobre as seguintes materias: Lingua portuguêsa, incluindo redacção official, Arithmetica, Calligraphia e Dactylographia.

As provas serão escriptas e oraes de português e arithmetica; e praticas de calligraphia e dactylographia.

Secretaria da Côrte de Appellação, em João Pessôa, 6 de fevereiro de 1937.

Euripedes Tavares, secretario.

SECÇÃO LIVRE

LEILÃO

ANDRADE LIMA

GRANDE LEILÃO DOS MOVEIS DO CONHECIDO ESTABELECIMENTO CASINO IMPERIAL

Optimo piano allemão, com cêpo de metal; perfeita bateria de **Jazz-Band**; ricos dormitorios de imbuia, perfeitos; cadeiras de junco, geladeira, fogão inglês, etc. Tabiques para divisões, etc.

SABBADO, 20 DO CORRENTE, A'S 14 HORAS EM PONTO, (2 HORAS DA TARDE), A' PRAÇA ANTONIO RABELLO, N.° 64, PRIMEIRO ANDAR, POR CIMA DO BAR FLAMENGO.

O leiloeiro official Andrade Lima, devidamente autorizado, venderá no dia, hora e logar acima indicados, o seguinte: Optimo piano allemão, com cêpo de metal, dos fabricantes Kaps; esplendida bateria para Jazz-Band, perfeita; importante geladeira para quatro caixas de cerveja; armação para copa de cafés, com respectivo balcão; 1 palanque para Jazz-Band; bello lustre com 6 lampadas; 6 lindos dormitorios de imbuia e crystal, semi-novos e perfeitos; 1 grupo de junco semi-novo, com 9 peças; 4 duzias de cadeiras de junco, idem, e perfeitas; linda sala de jantar composta de mesa elastica, crystaleira, buffet e 6 cadeiras; 35 bancas de madeira para bar ou restaurants; 5 ditas com tampo de vidro; 24 tamboretes de junco e palhinhas; 10 pares de sanefas, 1 optimo fogão inglês; 1 pia para louças; 1 grande buffet bom para hotel; 10 lindos abatjours globos; 2 baldes para champagne; 10 cortinas; 22 jarros para flôres, etc., etc.

E mais: tabiques para divisões, portas de vae e vem, varias mesas, louças de agath, jarros, etc., etc.; além de varios outros moveis e objectos presentes no acto do leilão e que serão vendidos, no sabbado, 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, onde estiver o signal do

LEILOEIRO OFFICIAL
ANDRADE LIMA.

LEILÃO DE MOVEIS

Amanhã, 20 de fevereiro, ás 2 horas da tarde, á Avenida Barão do Triumpho, n.° 482, onde estiver a bandeira.

JAYME FERNANDES BARBOSA, leiloeiro official, desta Praça, devidamente autorizado venderá, ao correr do martello, os moveis constantes da relação, abaixo:

1 piano pra estudo, 1 grupo austriaco com 9 peças, 1 sofá e 6 cadeiras, 1 cama patente roliça para casal, 1 guarda-roupa, 1 mesa de cabeceira, 1 lavatorio, 1 toilete, 2 consolos, 2 columnas, 1 mesa com pedra marmore, 1 banca com pedra marmore, 1 guarda comida, mesa de jantar, prateleira, bibelots, geladeira "Neve", afora uma grande quantidade de outros moveis que serão vendidos ao correr do martelo.

Sabbado, 20 de fevereiro, ás 2 horas da tarde.
Avenida Barão do Triumpho n.° 482.
JAYME FERNANDES BARBOSA — *Leiloeiro official*.
Agencia: Praça Pedro Americo, 71.

Caixa Central de Credito Agricola

ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA

São convidadas as Caixas Ruraes e Cooperativas de Credito associadas, a enviarem seus representantes á assembléa geral ordinaria que terá lugar no dia 11 de março p. futuro, ás 15 horas no edificio da Associação Commercial, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Leitura e discussão das contas referentes ao exercicio de 1936, bem como do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Eleição de três (3) directores para o triennio 1937-1940, em substituição aos que terminaram o seu mandato.

Eleição do Conselho Fiscal e supplentes.

Discussão de varios assumptos de interesses social.

João Pessôa, 17 de fevereiro de 1937.
Hermenegildo Di Lascio — Director-Presidente.

Centro Proletario "Alberto de Britto"

CONVITE

De ordem do sr. Presidente de Assembléa, ficam convidados, por meu intermedio, todos os socios em pleno gôso de seus direitos sociaes, a fim de comparecerem a uma sessão extraordinaria a se realisar na respectiva séde, no proximo domingo, 21 do corrente, ás 14 horas, na qual serão tratados e discutidos assumptos de maximo interesse.

João Pessôa 17 de fevereiro de 1937.
Eugenio Felix — 1.° secretario.

Acham-se abertas as matriculas da Escola P. "N. S. de Lourdes"

O seu curso abrange todas as materias constantes do programma do Ensino, inclusive Canto, Gymnastica e Trabalhos Manuaes. Além do curso elementar ha tambem um de jardim da Infnacia e o de Admissão a qualquer dos estabelecimentos secundarios.

As aulas funccionarão no turno da manhã para o sexo feminino e no da tarde para o masculino.

Os interessados serão attendidos diariamente das 8 ás 11 horas, na séde da Escola.

Sociedade Postal Beneficente Parahybana

De ordem do sr. presidente do Conselho deliberativo desta associação, convido os socios residentes nesta capital, a comparecerem á séde, domingo, 21 do corrente, ás 14 horas, para se tratar de assumpto de maxima importancia.

Sala das sessões da Sociedade Postal Beneficente Parahybana, em João Pessôa, 19 de fevereiro de 1937.
Severino Francisco de Tolêdo, 1.° secretario.

Festival em beneficio da Cruzada da Bôa Imprensa

AVISO

Por motivo de força maior, fica transferido para o dia **29** de março proximo, o festival a que se refere a epigraphe acima.

Escola Remington "PADRE AZEVÊDO"

A Directoria da E. R. P. A., avisa aos interessados que já reiniciou as suas aulas, tanto do Curso de Dactylographia como das outras materias avulsas e que as matriculas se acham devidamente abertas.

Colher informações na séde do mesmo estabelecimento das 8 ás 11 e das 14 ás 20 horas dos dias uteis, á rua Duque de Caxias, 78.

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEA

A Directoria do Banco do Estado da Parahyba, de accôrdo com os artigos n.° 23 e 24 dos Estatutos, convida os senhores accionistas a comparecerem no dia 20 (vinte) de fevereiro do corrente anno, ás 14 (quatorze) horas, na séde deste Estabelecimento, á rua Maciel Pinheiro n.° 252, para, em reunião de Assembléa Geral Ordinaria, tomar conhecimento do relatorio da Directoria, referente ao exercicio de 1936 e eleger o Conselho Fiscal para o exercicio de 1937.

Para o mesmo dia, ás 15 horas, no mesmo local, fica convocada uma Assembléa Geral Extraordinaria para proceder á eleição da nova Directoria do Banco, para o triennio de 1937 a 1939.

Ismael E. da Cruz Govêa — Director-Secretario.

Sociedade União Operaria Beneficente

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

De ordem do cidadão presidente do poder legislativo desta associação, convido a todos os associados em gozo de seus direitos sociaes, a comparecerem no domingo 21 do andante, á reunião de assembléa geral ordinaria, a fim de se proceder a eleição do presidente da directoria em virtude da renuncia apresentada pelo respectivo presidente.

João Pessôa, 18 de fevereiro de 1937.
Laurides Gama — 1.° secretario.

MME. SALLES

ENSINA EM SUA RESIDENCIA A CONFECCIONAR QUALQUER CHAPE'O EM 10 DIAS

Avenida Vasco da Gama, 301

— João Pessôa —

CASAS

ALUGAM-SE duas recentemente construidas situadas á rua 4 de novembro s|n em frente a casa numero 325 — a tratar na rua das Trincheiras numero 794.

A senhorita vae casar?

Compre a sua grinalda de noiva na Estação Chic, á rua da Republica, 720, que ficará satisfeitissima, não sómente com a belleza e distincção da mesma, como com o preço sem igual em toda a praça.

ESTAÇÃO CHIC

Acaba de receber das praças do sul do país um rico sortimento de grinaldas para noivas, luvas, cintos, materiaes para chapéus de senhora e creança, flôres para vestidos, bijouterias, cintas e muitos outros artigos de ultima moda, que vende por preços excepcionaes.

BOMBA MIRANDA

Toda de bronze para encanamento d'agua de 1 1|4. Rendimento por minuto: 105 litros.
Vende: — **Octavio Lima.**
Garage de Omnibus. — Rua da Concordia, 261.

TACHA DE COBRE

Para derreter e purificar o crystal da capacidade de 30 saccos solidamente construida de chapa de cobre de 1|8" de gros. tendo no fundo duas serpentinas, sendo uma fechada e uma furada para borbotagem, completa, com torneira de descarga, e registros para entrada de vapor em cada serpentina.
Vende: — **Octavio Lima.**
Garage de Omnibus. — Rua da Concordia, 261.

FILTROS

2 filtros verticaes solidamente construidos com chapa de cobre, para carvão animal, tendo 0,850 diam. x 3.000 alt. completo com torneira de carga e porta para limpeza:
Vende: — **Octavio Lima.**
Garage de Omnibus. — Rua da Concordia, 261.

TRITURADOR

Capacidade: — 100 saccos de assucar, diarios.
Vende: — **Octavio Lima.**
Garage de Omnibus. — Rua da Concordia, 261.

BÔA OPPORTUNIDADE

Vende-se por trinta e cinco contos a casa n. 422, á avenida João da Matta, com oitões livres, rodeada de terraço e jardim á frente, com seis espaçosos quartos internos, todos com janella, sala de visita e jantar, cosinha, dispensa, tudo muito arejado, dois sancamentos novos, lavanderia, garage, quarto de empregada e mais três quartos e alpendre na dependencia, diversas fructeiras de qualidade, tendo dezeseis metros de frente e oitenta e dois de comprimento. A tratar com Mario Guedes, á avenida Minas Geraes, 335.

MOTOR A VAPOR

Em perfeito estado de conservação. Força 20 x 25 H. P.

Vende Octavio Luna. — Rua Concordia, 261 — Garage de omnibus.

Vende-se um optimo negocio

Pessôa que deseja se ausentar desta Capital, vende um optimo estabulo com diversas vaccas, garrotas e novilhas. Vende tambem ou aluga uma confortavel casa ao comprador do estabulo. Tudo á Av. Manuel Deodato, 264. — Tambiá.

Compra e venda de immoveis

Informações no Cartorio do Dr. João Franca

Palacio das Secretarias

VENDA DE PASSAROS

Vende-se uma grande e optima collecção de passaros, bem engaiolados, composta de: bicudos, belgas, curiós, gallo de campina, canarios, xexéos, sabiás, concriz, araponga e outros.

Tratar na avenida Cruz das Armas, 1025. Vendas á dinheiro. Não ha trocas.

João Pessôa, 20|1|1937.

VENDE-SE

um Chevrolet aberto em perfeito estado.

Arthur & Cia. — Praça Anthenor Navarro, 39.

ESTABULO E CASAS — Alugam-se ou vendem-se —

Optima propriedade com casa e estabulo para 20 vaccas, agua e planta de capim, dentro da cidade, á rua Padre Lindolpho. Um armazem em Cabedello.

Tratar á rua Duque de Caxias, 173.

VENDE-SE

A Emprêsa de Luz Electrica de Espirito Santo, desejando melhorar as suas actuaes installações vende por preço de occasião o seguinte material:

1 Motor "National" de 16 1|2 H P. a gaz pobre, com gerador de gaz para carvão vegetal; 1 dynamo de corrente continua marca A. E. G., de 10 K. W., com quadro de distribuição e reostato regulador de voltagem, e outros materiaes que completam a installação.

Informações com Antonio de Almeida em Espirito Santo ou dr. Romulo de Almeida nesta cidade, á rua Barão da Passagem, 13.

VENDE-SE um lote de garrotes de raça. Tratar na avenida Pedro II, 1.075.

ALUGA-SE

Dr. Alfredo Monteiro aluga sua residencia á avenida Epitacio Pessôa n.° 753. A tratar na rua Duque de Caxias, 424.

OPTIMA OPPORTUNIDADE

Vende-se uma casa com bastante commodo, com agua e luz electrica, sita á avenida 12 de Outubro n.° 598, nesta Capital, á tratar na mesma.

DR. MANUEL COUTINHO

CIRURGIÃO DENTISTA

Avisa aos seus clientes e amigos que reiniciou os serviços de clinica dentaria. Attende diariamente de 7 ás 11 da manhã e de 1 ás 5 da tarde.

CONSULTORIO:
RUA DUQUE DE CAXIAS, 389

CHIFRE DE BOI, RESINA DE CAJUEIRO E JATOBA' compra qualquer quantidade

ERNESTO WEINER

PRAÇA PEDRO AMERICO, 199
JOÃO PESSÔA

COMPRA-SE

Uma casa de 3 quartos e necessarios commodos, que tenha agua, luz e saneamento.

Negocio urgente.

A tratar na rua Borges da Fonsêca, 130.

FRANCISCO VIEIRA

Tendo de se retirar para o sul do país, vende seu compartimento de estivas e cereaes, localizado no Mercado B. Rohan.

PRECISA-SE de uma engommadeira e uma arrumadeira, á rua Duque de Caxias, 614. Paga-se bem.

Bom emprego de capital

Vende-se a porpriedade denominada Timbauba, situada nos municipios de Bananeiras e Araruna deste Estado, com 300 hectares, cortada pelo Rio Curimataú, appropriada para criação e optima para cultura de cereaes especialmente de Algodão Mocó, tendo uma grande parte enraizada, estimada a safra em vinte contos de réis annuaes. Demarcada judicialmente, possuindo 3 casas, um tanque e uma barragem de pedra e cal para um grande açude, bastante mattas com madeira de construcção, cercada de arame farpado.

Quem interessar póde se dirigir ao proprietario, o sr. Francisco Firmino da Silva, na cidade de Bananeiras.

VENDE-SE

um bungalow, em perfeito estado á Avenida Maximiano Machado, 455. Tratar no mesmo.

VENDEM-SE TERRENOS

Vendem-se terrenos em lotes a 200 réis o metro quadrado, na propriedade Alagoinha suburbio desta Capital, podendo fazer sitios ou para simples moradia. O pagamento poderá ser effectuado á vista ou em prestações. A tratar com o proprietario Antonio Pereira de Andrade á rua das Trincheiras, 208.

A QUEM INTERESSAR

Em casa de familia, á Rua Direita n.° 557, aceeitam-se moças como pensionistas a preços razoaveis.

TERRENOS

Estão á venda optimos lotes de terrenos, situados ás ruas Caturité e Diogo Velho. A tratar Caturité, 126.

Vende-se — O predio n.° 990, á avenida E. Pessôa. A tratar na "Camisaria Condor". Rua Barão do Triumpho, 445.

BARATINHAS MIUDAS

Só desapparecem com o uso do unico producto liquido que attrahe e extermina as formiginhas caseiras e toda especie de baratas "BARAFORMIGA 31" Encontra-se nas bôas Pharmacias e Drogarias

DROGARIA LONDRES
Rua Maciel Pinheiro, 128

CURSO FRANCO BRASILEIRO

906—RUA DA REPUBLICA—906

Reabre as suas aulas a 15 de janeiro, recebe alumnos para as primeiras letras, curso de adminssão ao Lyceu, Escola Normal e Academia de Commercio. Aulas diurnas e nocturnas.

VENDEM-SE

Vendem-se o sobrado n.° 366 á rua Maciel Pinheiro, a casa n.° 406 á mesma rua, o sitio n.° 262 á rua Desembargador Trindade e o armazem n.° 249, á mesma rua e uma propriedade com engenho de rapadura, safra de canna e outras bemfeitorias, no logar Sobrado, municipio de Sapé, a tratar com José Holmes.

CURSO PARTICULAR

Geny Mesquita avisa aos interessados que reabrirá seu curso primario particular no dia 1.° de fevereiro.

Rua D. de Caxias n.° 25.

Optima opportunidade

Aluga-se em Santa Rita o predio commercial "A Primavera", situada em frente ao pateo da feira, no melhor ponto da cidade, com armação moderna, duas vitrines, installação electrica, um grande deposito e todos os utensilios indispensaveis a uma loja de fazendas.

A tratar na praça João Pessôa, n. 121, na mesma cidade.

ULTIMA HORA

(DO PAÍS E ESTRANGEIRO)

DISTRICTO FEDERAL

INDESEJAVEL NO TERRITORIO BRASILEIRO

RIO, 18 (A. B.) — Seguirá hoje, para a Europa, a bordo do "Western Prince" o advogado juden enviado pelo "Komintern", David Levinson, que vinha encarregado de defender Harry Borger e Luiz Carlos Prestes.

O RADICAL FAZ UM APPELLO AO PRESIDENTE DA REPUBLICA

RIO, 18 (A. B.) — O RADICAL appella para o "espirito de justiça do Presidente da Republica a fim de que o sr. Pedro Ernesto seja removido do Hospital da Policia Militar" para outro estabelecimento mais confortavel.

FRANÇA

UM SONHO QUE DUROU TRÊS DIAS...

PARIS, 18 (A União) — Annuncia-se aqui que a senhora Wally Simpson declarou que não tinha intenções de casar, pela 3.ª vez, desfazendo-se, assim, o boato de que a bella americana venha desposar o ex-rei Eduardo VIII.

ESTADOS UNIDOS

MARY ASTOR TEM NOVO MARIDO

NEW YORK, 18 (A União) — A artista cinematographica Mary Astor, que esteve ultimamente envolvida num grande escandalo com o seu ex-marido, o 3.º, um medico, de Hollywood, acaba de contrahir novas nupcias com um agente de seguros de vida.

ITALIA

ROMA, 18 (A União) — Esta cidade viverá amanhã um dia de experiencia para defesa de ataques aéreos, ficando ás escuras durante 45 minutos.

Varias esquadrilhas de aviões de bombardeio voarão sobre toda a cidade, simulando um combate aéreo atacando de preferencia os pontos estrategicos.

CHINA

FELLECEU HONTEM, EM SHANGAI O GENERAL CHIANG-KAI CHEK

SHANGAI, 18 (A União) — Falleceu hoje, em consequencia de um envenenamento, proposital, o general Chiang-Kai-Chek, chefe das divisões militares acantonadas nesta cidade.

VIDA RELIGIOSA

FEDERAÇÃO ESPIRITA PARAHYBANA

Durante a sessão publica de estudo do Evengelho, a realizar-se, hoje, á hora habitual, na séde dessa sociedade, á rua 13 de Maio, 465, será commentado o versiculo 39, capitulo quarto, de Marcos: **Jesus levantando-se, falou ao vento e ao mar dizendo: cala-te, emmudece; o vento cessou e logo reinou grande calma.**

No proximo dia 26 terá logar, na mesma sociedade, ás 19 e meia horas, uma sessão de Assembléa Geral para a eleição de sua nova Directoria, conforme nos communicou o respectivo presidente, sr. José Augusto Roméro.

SR. FRANCISCO BRASILIANO DA COSTA

Realizou-se, hontem, ás 10 horas da manhã, o enterramento do sr. Francisco Brasiliano da Costa, victima de lamentavel accidente de automovel sobre o qual nos repórtamos em edição anterior.

Desde cêdo, a residencia do infortunado conterraneo encheu-se de elementos representativos do commercio, da industria e da sociedade, sahindo o feretro, com grande acompanhamento de automoveis.

O sr. Governador Argemiro de Figueirêdo se fez representar pelo tenente João de Souza e Silva, ajudante de ordem de s. excia.

REGISTO

MELODIAS

DO ULTIMO

CARNAVAL

Melodias do carnaval que passou... Ouvindo-as, lembro-me de você, Fulanita!

No taboleiro da bahiana tem
Vatapá, oi!
Carurú, oi!
Munguzá, oi!
Tem umbú, oi!
Pra Yôyô.

Você também, Sicranita. A sua dansa era um vôo! Como eu me lembro de você ouvindo:

Arlequim, que fizeram com você,
Arlequim,
Pra você está triste assim?
Se foi o seu amor que lhe deixou
Não faz mal!
Chegou o Carnaval!

Beltranita! Eu tambem me lembro muito de você quando ouço, adaptado á nossa terra, aquelle delicioso maracatú pernambucano:

Meu maracatú'
E' da Coróa Imperial
E' da Parahyba
E elle é
Da Casa Real...

Melodias do carnaval que passou... Como bolem com o coração da gente! Ouvindo-as, como eu me lembro de vocês...

TIL

—

FIZERAM ANNOS HONTEM:

Mme. Olavo Wanderley: — Transcorreu hontem, o anniversario natalicio da exma. sra. Alba Wanderley, esposa do sr. Olavo Wanderley, e figura de destacado relêvo em nosso meio social.

Pela data, a distincta sra. recepcionou ás inumeras pessoas de sua relação de amizade, no palacête de sua residencia, em Tambiá.

— Fez annos hontem a sra. Leonor Oliveira Carvalho, esposa do sr. Luiz de Carvalho, competente graphico nesta cidade e chefe das officinas do vespertino "Liberdade".

FAZEM ANNOS HOJE:

A senhorita Joanna Dias de Lima, filha do sr. Anisio Dias Lima, auxiliar do commercio desta praça.

Pelo motivo, a anniversariante offerecerá uma ceia ás suas amigas.

— O menino Osmar, filho do sr. José Pinto da Costa, commerciante em Alagôa do Monteiro.

— A sra. Severina Paredes da Silva, esposa do sr. Francisco Placido de Assis Cação.

— O menino Adrião, filho do sr. Manuel Pires Bezerra, commerciante em Campina Grande.

— A menina Maria de Lourdes, filha do sr. Manuel Ferreira Junior, residente em Belém de Guarabira.

— A senhorita Delva Formiga da Nobrega, filha do sr. Osorio Rodrigues de Sousa, residente em Pombal.

— A senhorita Maria José Lucena, filha do sr. José Barbosa de Lucena, residente em Alagoinha.

— O sr. Olympio de Santanna Freire, commerciante nesta praça.

NASCIMENTOS:

Em cartão enviado a esta folha o nosso amigo sr. Nathanael Vasconcellos e sua esposa sra. Sylvia Stuckert Vasconcellos, communicaram o nascimento da menina Stella Maria, filha do casal, occorrido nesta cidade.

— Na residencia dos seus avós, o nosso cofrade dr. Meira de Menezes e sua esposa sra. Rosina Meira de Menezes, no bairro de Cruz das Armas, nasceu, no dia 11 do corrente, a menina Sonia filha do industrial Alfrêdo Justa e da sua esposa sra. Rosette Meira de Menezes Justa.

ESPONSAES:

Consorciaram-se, hoje, em Araçagy, municipio de Guarabira, o sr. José Rufino da Costa, commerciante nesta capital, e a senhorita Rita Fernandes Mendes, filha do sr. José Mendes e de sua esposa sra. Rosa Mendes, agricultor e residente naquelle municipio.

— Contractaram-se em casamento o sr. Joaquim José de Sant' Anna continuo desta folha e a senhorita Rita da Silva, filha do sr. Adelino da Silva, residente nesta capital.

CASAMENTOS:

Effectuou-se, hontem, á tarde, nesta capital, o casamento do sr. José Figueirêdo de Sousa, commerciante no bairro de Jaguaribe, com a senhorita Mariêtta Candida de Oliveira, filha do sr. José Candido de Oliveira, agricultor fallecido, e de sua esposa sra. Luiza Candido de Oliveira.

Paranympharam os actos civil e religioso, por parte dos noivos os srs. João Figueirêdo de Sousa, commerciante em nossa praça, e sua esposa sra. Maria Amelia Torres, professora publica e Firmino Silva, pastor evangelico e sua esposa sra. Aranv Ribeiro Silva.

O acto religioso foi celebrado na primeira Egreja Baptista, á rua Indio Pyragibe, pelo pastor Silva.

Foram officiantes do acto civil, no Cartorio Publico, os srs. dr. Sizenando de Oliveira juiz dos Casamentos e o respectivo escrivão, sr. Sebastião Bastos.

VIAJANTES:

Após varios dias de permanencia nesta capital, regressou hontem ao Rio de Janeiro, a bordo do "Baependy", o sr. Antonio Baptista Maia, sub-official do Corpo de Fuzileiros Navaes, que se fez acompanhar da sua esposa, filhos e conhada, senhorita Venina de Carvalho.

Doutorando Antonio C. de Oliveira: — Procedente da visinha capital do sul, encontra-se, desde hontem, nesta capital, em visita á sua familia, o doutorando Antonio Cavalcanti de Oliveira, assistente do professor Selva Junior e interno da Maternidade do Recife.

— Procedente de Refice, encontra-se nesta capital o sr. Nelson Gomes, representante Geral, no Nordéste, dos calçados "Brandão".

Dr. Alves Silveira: — Viajou, hontem, destino ao interior da Bahia, o dr. Alves Silveira, funccionario da Commissão de Serviços Complementares da Inspectoria Federal de Obras Contra as Sêccas.

— Seguiu, hontem, para Itabayana, o preparatoriano Geraldo Lucena, alumno do Collegio Nobrega, do Recife.

— Em visita á sua familia, chegou hontem, a esta cidade, o nosso amigo sr. Epitacio Vieira de Araujo, que está servindo no Quartel General da Setima Região, em Recife.

Muito relacionado, tem sido o sr. Epitacio Araujo bastante visitado em sua residencia nas Trincheiras.

VISITANTES:

Prefeito Asdrubal Montenegro: — Procedente de Alagôa Grande chegou hontem, a esta capital, o nosso amigo dr. Asdrubal Montenegro, prefeito daquelle municipio, que veiu tratar de negocios referentes á sua administração.

O digno conterraneo esteve em visita á redacção desta folha.

— Procedente de Mamanguape, onde é fazendeiro, acha-se nesta capital o nosso amigo sr. Antonio Targino que, hontem, á tarde veiu trazer-nos o seu abraço.

Sr. Lauro Gomes: — Visitou-nos, hontem á tarde, o nosso confrade sr. Lauro Gomes, antigo militante da imprensa pessoense, actualmente residindo na visinha capital potyguar.

S. s. demorou-se em palestra no gabinêté redaccional desta folha.

VARIAS:

Por acto do sr. ministro do Trabalho acaba de ser nomeado medico da "Caixa de Aposentadoria e Pensões" dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, em Recife, o nosso conterraneo dr. Hermes Guedes Pereira, clinico com consultorio naquella capital.

A GUERRA CIVIL NA ESPANHA

Travam-se ao longo do Jarama batalhas talvez decisivas para a sorte da capital espanhola

Os nacionalistas continuam a empenhar-se, em vigorosa acção no sentido de fechar o cerco — A lucta nos ares

FRONTEIRA FRANCO ESPANHOLAS, 18 — (A UNIÃO) — A sorte de Madrid está sendo decidida nas batalhas travadas nas planicies da Castella Nova ao longo do Rio Jarama, onde as tropas do generalissimo Francisco Franco continuaram a exercer pressão com o objectivo de se apoderarem de todas as estradas secundarias e de conquistarem o levante com o fim de isolar Madrid.

A resistencia governista nesta frente de batalha foi tão decidida, especialmente por parte das brigadas internacionaes que ora se acham concentradas em torno de Arganda, que a progressão das forças rebeldes e lenta e dispendiosa no que concerne a vidas.

O communicado nacionalista divulgado esta noite annunciou um novo avanço no pequeno sector entre Arganda e Tajuna, depois que as forças rebeldes investiram contra as defesas formadas por trés carros de assalto governistas que durante quasi todo o dia supportaram o ataque.

PERDAS GOVERNISTAS

Mais perto da capital, além da Ponte de Toledo, os governistas tentaram desviar a attenção do adversario por meio de um ataque contra Carabanchel mas o mesmo foi frustado com pesadas baixas, de vez que no campo ficaram estendidos oitenta e oito cadaveres após a retirada dos atacantes.

Em Umera os governistas perderam mais cento e dezeseis soldados entre os quaes foi encontrada uma mulher envergando o uniforme de tenente da Milicia.

Após os combates travados, hoje, um grande trecho da importante rodovia Madrid-valencia. Parece certo, agora, que o objectivo immediato do general Franco consiste em consolidar a brecha aberta na região da estrada para Valencia e em seguida investir na direcção nordéste, contra Campo Real e Loeches, a fim de cortar uma importante estrada lateral e a rodovia principal Madrid-Guadalajara.

No caso em que esta manobra venha a ser realizada e com bom exito, Madrid ficará completamente isolada e impedida de receber qualquer auxilio externo.

AGITAÇÃO EM MADRID

Os rebeldes annunciaram hoje que encontraram no campo de batalha, entre os mortos da milicia vermelha um menino de treze annos de idade.

Entrementes, continuou hoje em Madrid a agitação em torno da unificação do commando governista, a qual se tornará posivel se os catalães cooperarem em um esforço commum e concordarem em fornecer tropas destinadas a auxiliar as defesas de Madrid, Valencia e Almeria.

Recordando o bom exito que coroou as manobras do general Foch depois que o mesmo se tornou o commandante supremo das forças alliadas, durante a Grande Guerra, os governistas de Madrid appellaram novamente para o primeiro ministro Largo Caballero no sentido de ser nomeado um generalissimo para commandar e organizar a resistencia em todas as frentes. Simultaneamente suggeriram o nome do general Miaja, para que o mesmo se converta no "Foch espanhol".

O alludido militar, que foi promovido ao generalato com a idade de cincoenta e oito annos, é um dos poucos generaes do Exercito que não adheriram á revolução. Elle commanda presentemente, a defesa de Madrid, onde, ao que parece, venceu a opposição do revolucionario Klebe (commandante da Brigada Internacional) o qual foi transferido para a frente de Almeria.

CAHIRA' QUANDO ELLE QUIZER

Ao sul do pais o general Queipo del Llano continúa a desmentir que esteja prestes a avançar sobre Almeria. Durante uma de suas costumeiras palestras ao microphone da Union Radio Sevilla, aquelle commandante rebelde repetiu que Almeria cahirá em poder das forças nacionalistas quando elle o quizer, e que a conquista será tão facil como foi a de Malaga. Insistiu em que, no momento, é necessario consolidar as posições tomadas e limpar a Sierra Nevada dos elementos governistas dispersos evitando com essa providencia um ataque de flanco quando as columnas proseguirem em sua avançada na direcção leste.

Entretanto, sob o comando de Kleber, os governistas estão tentando fortificar Almeria, mas os informes chegados hoje a esta fronteira e procedentes de Valencia, dizem que Largo Caballero — chefe do govêrno — considera Almeria como fadada a ser sacrificada, muito embora os elementos fieis ao govêrno estejam dispostos a combater — usando de uma tactica de retardamente — para matarem o maior numero possivel de rebeldes, antes de abandonarem a cidade.

DRAMA SANGRENTO

O drama que se desenvolvera nessa zona tornou-se ainda mais sangrento devido á chegada de numerosos omnibus e caminhões carregados de reforços.

Os milicianos cantavam canções militares e mostravam-se animados. Elles appareceram bem armados de fuzis, e traziam abundante munição. As roupas não eram positivamente militares.

Chegando nas proximidades da linha de combate, elles iniciaram exercicios de ataques á baioneta e de combates diversos mediante o emprego de fuzis metralhadoras.

Ao longe ouviam-se gritos e os estampidos dos obuzes e a explosão das bombas.

Nesses jovens, que pertencem em grande maioria ás sociedades denominadas Mocidade Socialista Unida, o govêrno confia para deter a offensiva dos nacionalistas, destinada a isolar a capital do resto do mundo.

TÉLAS & PALCOS

A PROXIMA TEMPORADA NESTA CAPITAL DA "COMPANHIA DE COMEDIA MODERNA"

Como já tivemos opportunidade de divulgar, deverá estrear no proximo dia 26, no "Theatro Santa Rosa", a "Companhia de Comedia Moderna", da qual fazem parte, além do sympathizado actor comico Pelmerim Silva, figura grandemente conhecida

Alma Flora, um dos elementos de destaque da Companhia

do publico conterraneo, a joven e querida artista Alma Flora, que toda a imprensa nortista afirma ser "a ultima e grande revelação do theatro nacional".

As mais enthusiasticas referencias tem sido feitas á sua brilhante actuação nas varias capitaes onde se ha apresentado, pela vivacidade e forte irradiação de sympathia com que Alma Flora sabe dominar todas as platéas.

Contando, assim, com elementos de tanta saliencia na ribalta nacional é justo que se preveja o maior e mais absoluto successo na temporada da "Companhia de Comedia Moderna", nesta capital.

O applaudido conjuncto realizará, em João Pessôa, apenas 6 espectaculos de assignatura, destinados todos elles a grandioso exito.

Entre as peças novas do repertorio da Companhia, das quaes algumas serão enscenadas no "Santa Rosa", destacamos as seguintes:

Amôr. Mas que mulher! Ultimo Lord, de Odualdo Vianna.

A Linda Vóvó, A Ditadora, de Paulo Magalhães.

Bazar de Brinquedos, de Juracy Camargo.

Berenice, de Roberto Gomes.

Um Rapaz Teimoso, de Armando Gonzaga.

Caturrita, de Humberto Cunha.

Um Homem. — Não sejas mentiroso! Precisa-se de um filho! originaes e traducções, de Eurico Silva e Mario Lago.

O rei dos Piratas, Supplicio de Tantalo, O Queridinho da Mamãe, de Celestino Silva.

Por causa do Lulú, Ressurreição de Eva, de E. Silva e D. Bittencourt.

Queridinha de todos, de Vaz de Almeida.

CARTAZ DO DIA:

"Rex": — **"Café Concerto"**, em "reprise" com Carl Brisson e Arline Judge.

Film da "Paramount".

"Felippéa": — **"Melodias radiantes"**. Pellicula da "Warner First".

"Jaguaribe": — George O' Brien em **"Coragem e lealdade"**, producção da "Fox", juntamente com a 5.ª serie dos **"Os três Mosqueteiros"**.

"Idéal": — Um film policial: **"No mundo dos sabidos"**.

"São Pedro": — A 3.ª série dos **"Os três Mosqueteiros"** e o "farwest" **"Lembrança querida"**.

"Metrepole": — **"Dois segundos"**, cinta policial, com Edward Robson e Vienne Osborne.

2.ª SECÇÃO

A União

4 PAGINAS

ORGAO OFFICIAL DO ESTADO

JOÃO PESSOA — Sexta-feira, 19 de fevereiro de 1937

CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

REGIMENTO INTERNO

LEI N.º 1

A Camara Municipal resolve:

Art. unico — Fica adoptado o seguinte Regimento Interno:

CAPITULO I

Das sessões preparatorias no primeiro anno de legislatura

Art. 1.º A fim de iniciar as sessões preparatorias, os vereadores que, nos termos da lei vigente estiverem proclamados e diplomados, se reunirão três dias antes da data da sessão solenne de installação na sala de sessões do edificio da Camara Municipal de Esperança, salvo força maior comprovada, assumindo a presidencia aquelle que, dentre os presentes, tiver obtido o maior suffragio, segundo o criterio classificador adoptado na proclamação procedida pelo orgão competente da Justiça Eleitoral.

Paragrapho unico — O presidente convidará para primeiro e segundo secretarios, dois dos diplomados presentes, ficando, assim, organizada a Mesa provisoria.

Art. 2.º — Cumprido o disposto no art. 1.º, os vereadores, a convite do presidente, deporão nas mãos deste os respectivos diplomas, cuja legitimidade se apurará desde logo e cuja relação nominal será feita, immediatamente, por um dos secretarios.

Art. 4.º—Na sessão em que se verificar a presença de, pelo menos, dois terços de vereadores, o presidente fará proceder a eleição da Mesa definitiva composta de Presidente, primeiro e segundo Secretario, cujo mandato é estabelecido no art. 31 deste Regimento.

Art. 5.º — Esta eleição será feita por escrutinio secreto e em duas cedullas, sendo uma para o Presidente e a outra para primeiro e segundo Secretario. Serão considerados eleitos os que obtiverem maioria dos votos presentes:

§ 1.º — Na falta desta maioria, faz-se segundo escrutinio entre os dois nomes mais votados

Art. 6.º — Se, até a vespera da sessão solenne de abertura, não se tiver verificado a presença de, pelo menos, dois terços dos vereadores proclamados e diplomados, proceder-se-á, com qualquer numero, á eleição da Mesa.

§ 2.º — Se, no primeiro escrutinio mais de dois nomes obteverem votação igual, só os dois mais idosos poderão ser suffragados no segundo escrutinio. Se, ainda, occorrer empate, proclamar-se-á o mais idoso.

§ 3.º — Os dois immediatos em votos, na eleição de secretario, serão, na mesma ordem, considerados supplentes.

Art. 7.º — Na ultima sessão preparatoria os vereadores prestarão compromisso. O presidente, de pé, no que será acompanhado por quantos estiverem na sala, profirirá o seguinte:

"Prometto manter, cumprir com lealdade e fazer respeitar as constituição da Republica e do Estado, a lei Organica e emanadas desta Camara, e promover, quanto em mim couber, o bem publico e prosperidade deste municipio".

Em seguida será feita, pelo primeiro secretario, a chamada de cada um dos vereadores, a começar pelos membros da Mesa, e cada um, ao ser proferido o seu nome dirá.

"Assim prometto":

Art. 8.º — Prestado compromisso, o presidente declarará installada e empossada a Camara, officiando immediatamente ao prefeito do municipio para communicar a installação da Camara, bem como a eleição de sua Mesa, convidando-o a comparecer á solennidade de abertura de suas sessões ordinarias, que se realizará na prefixada em lei.

§ unico — O presidente fará communicações da installação e do dia da inauguração solenne ás altas autoridades do Estado.

Art. 9.º — Em qualquer das sessões preparatorias, a Camara pode tomar conhecimento de qualquer vaga por fallecimento ou renuncia, apresentada esta por escripto com firma reconhecida, cabendo ao presidente convocar o respectivo supplente na conformidade da lei eleitoral e empossal-o.

Art. 10.º — Havendo necessidade, a Camara poderá, nas sessões preparatorias constituir qualquer commissão especial.

Art. 11.º — O diplomado que comparecer para tomar posse, a qualquer tempo legal, depois do dia a que se refere o art. 7.º, será conduzido ao recinto por uma commissão de vereadores e prestará, em voz alta, a convite do presidente, o compromisso alludido.

CAPITULO II

Das sessões preparatorias na sequencia da legislatura

Art. 12.º — Nos annos de sequencia da legislatura, os vereadores se reunirão em sessão preparatoria, três dias antes da data da sessão solenne de abertura na sala de sessões do edificio da Camara, salvo força maior comprovada, assumindo a presicia o presidente que tiver servido no anno anterior e, na sua falta, qualquer dos membros da Mesa e seus supplentes; na ordem determinada pelo art...

§ 1.º — Na falta de qualquer dos indicados acima, os vereadores presentes elegerão, dentre si, um presidente provisorio, que escolhrá dois secretarios e agirá nos termos dos arts. 5.º 6.º e 7.º.

§ 2.º — Eleita a Mesa, faz-se-ão as commissões mencionadas no art. 8 e § unico.

§ 3.º — A essas sessões preparatorias será, tambem, applicavel o disposto do art. II.

CAPITULO III

Das convocações extraordinarias

Art. 13.º — Nas sessões extraordinarias, convocadas nos termos da lei, adoptar-se-á no que lhes fôr applicavel, o disposto nos capitulos 1.º e 2.º e, salvo inicio de legislatura, servirá a Mesa que tiver dirigido os trabalhos nas sessões ordinarias anteriores.

Art. 14.º — Se o objectivo da convocação extraordinaria ou se qualquer dos assumptos que a tenham motivado não se emquadrar, rigorosamente nas attribuições das commissões permanentes, serão eleitas, para estudal-o, commissões especiaes, no dia seguinte ao da abertura extraordinaria da Camara.

CAPITULO IV

Da abertura da sessão legislativa ordinaria

Art. 15.º — A abertura da sessão legislativa ordinaria realizar-se-á na época determinada em lei ordinaria e com qualquer numero de vereadores.

Art. 16.º — Na abertura das sessões legislativas ordinarias a que, para a leitura do seu relatorio annual, tem o prefeito de comparecer, será este, logo depois de feita a chamada, acompanhado ao recinto por uma commissão de vereadores, nomeada pelo presidente, e á direita deste tomará lugar na Mesa.

§ unico — Terminada essa leitura, será o prefeito, ao sahir, acompanhado pela mesma commissão.

Art. 17.º — Na sessão de abertura não será, pelo presidente, concedida a palavra, nem se dará posse.

DAS SESSÕES ORDINARIAS

Art. 18.º — As sessões serão publicas, e realizar-se-ão quando fôr verificada a presença dos vereadores em numero superior á metade daquelles que devem compor a Camara.

Art. 19.º — As sessões deverão se realizar dentro do que preceitúa a lei de Organização Municipal.

§ 1.º — Por deliberação da maioria de seus membros, os trabalhos poderão ser prorogados até 10 dias.

§ 2.º — A Camara poderá ser convocada extraordinariamente, pelo presidente e pelo prefeito, para assumpto urgente, especificado e fundamentado.

§ 3.º — Cada sessão durará de 13 horas, até, no maximo ás 14 1/2 horas, terminando esse tempo, poderá sempre com prazo prefixado ser prorogada por deliberação da Camara, a requerimento de qualquer vereador, não podendo, entretanto, exceder das 13 horas.

§ 4.º — Será licito a Camara funccionar em sessão que se realisem antes ou depois das horas normaes, se assim o resolver a requerimento de qualquer vereador.

Art. 20.º — Cada sessão constará de duas partes: a primeira para leitura e approvação da acta, leitura e despacho do expediente, apresentação e justificação de projectos, indicações ou requerimentos, pareceres e apreciações de assumptos de interesses publicos; a segunda, para andamento das materias entregues á resolução da Camara, em ordem do dia.

§ unico — Aos trabalhos da primeira parte é destinada a primeira hora de sessão, prazo este que, pela Camara, a requerimento de qualquer vereador poderá ser prorogado no maximo; aos da segunda, o resto do tempo.

Art. 21.º — Estando em ordem do dia o orçamento, a primeira parte da sessão será improrogavel, e o presidente poderá dividir a ordem do dia em duas partes; destinada, a primeira ao orçamento e a segunda, de uma hora improrogavel, ás demais materias.

Art. 22.º — Da ordem do dia das sessões em que se tiver de fazer a eleição das Commissões Permanentes, constarão apenas essas eleições.

CAPITULO V

Art. 23.º — O vereador impedido de comparecer ás sessões por mais de três dias, deverá requerer licença á Camara, que resolverá, depois de ouvida a Commissão Executiva.

Art. 24.º — Se algum vereador perturbar o bom andamento dos trabalhos, transgredir as disposições regimentaes ou faltar ao decôro devido á Camara, será advertido pelo presidente que reclamará: Attenção;

Paragrapho unico — Se esta advertencia não produzir o effeito desejado, o presidente a tornará nominal, dizendo: Senhor vereador, attenção! E, se não fôr obedecido, suspenderá a sessão por minutos.

Art. 25.º — As renuncias voluntarias dos vereadores só se verificarão quando apresentados á Camara por escripto e com firma reconhecida.

Art. 26.º — Nenhum vereador poderá fazer allusões offensivas aos outros, attribuir má intenção ás opiniões de qualquer delles, ou protestar contra as deliberações da Camara que não infrinjam as Constituições Estadual e Federal, Lei Organica ou este Regimento.

Art. 27.º — Sempre que algum vereador se referir a outro ou a qualquer autoridade deverá fazel-o com urbanidade e cortezia.

Art. 28.º — Os vereadores poderão manifestar-se por apartes que não sejam longos nem demasiadamente repetidos, a ponto de impedir o proseguimento do discurso.

Art. 29.º — Findo o prazo determinado ás commissões para a elaboração dos pareceres, qualquer vereador poderá apresentar projecto sobre a materia de petições ou mensagens que tenham sido submettidas ao estudo das ditas commissões, bem como parecer sobre os feitos.

CAPITULO VI

Da posse do prefeito

Art. 30.º — O prefeito prestará compromisso perante a Camara, reunida em sessões três dias depois de eleita a Mesa.

§ 1.º — Prestado o compromisso a que se refere o art. 7.º, e assignado o termo de posse, retirar-se-á o prefeito.

§ 2.º — Para essa solennidade serão observadas as formalidades estabelecidas nos arts. 16.º e 17.º

CAPITULO VII

Da direcção dos trabalhos da Camara e da Mesa

Art. 31.º — A Mesa definitiva, eleita de accôrdo com o estabelecido nos arts. 4.º, 5.º e §§ deste Regimento, presidirá os trabalhos da Camara até que outra seja eleita, na abertura da sessão immediata, salvo na terminação da legislatura.

§ unico — Será permittida a reeleição da Mesa, no todo ou em parte.

Art. 32.º — Em caso de vagas, a eleição de preenchimento se fará na sessão immediata.

Art. 33.º — Em seus impedimentos, o presidente será substituido pelos primeiro e segundo secretarios, successivamente.

§ unico — O presidente, a fim de completar a Mesa, convidará um vereador para substituir qualquer secretario que eventualmente deixe de comparecer.

Art. 34.º — E' vedado á Mesa receber qualquer projecto, emenda, parecer, requerimento, moção ou indicação em contrario de dispositivo das Constituições Federal e Estadual, a lei Organica ou deste Regimento.

§ unico—Não serão tambem admittidos projectos ou emendas referentes á concessão de quaesquer favores, relevação de prescripção e isenção de impostos e, bem assim, as licenças, aposentadoria ou jubilação e melhoria dessas ou contagem de tempo de serviço de funccionario, sem previo requerimento da parte interessada.

Art. 35.º — O presidente e os secretarios deverão occupar, cada um, a respectiva cadeira durante a sessão, e qualquer delles só poderá deixal-a, se sahir do recinto ou fôr á tribuna.

§ 1.º — Da Mesa, só poderão falar á Camara os secretarios, para explicações referentes ao desempenho do mandato, e o presidente, para essas e outras bem como para informações.

§ 2.º — Para qualquer outro fim será indispensavel que occupem a tribuna.

DO PRESIDENTE

Art. 36.º — Ao presidente compete dirigir os trabalhos da Camara e represental-a.

Art. 37.º — São attribuições suas, alem de outras mencionadas neste Regimento:

I — Abrir, levantar e encerrar as sessões;
II — Assignar as actas dos trabalhos da Camara;
III — Despachar, de prompto, o expediente das sessões;
IV — Designar as materias para a ordem do dia da sessão seguinte;
V — Manter a ordem dos trabalhos;
VI — Estabelecer o ponto para discussão;
VII — Indicar o ponto sobre que deva incidir a votação;
VIII — Resolver todas as questões de ordem;
IX — Conceder a palavra aos vereadores;
X — Designar os vereadores que devam substituir, interinamente nas commissões, os membros impedidos;
XI — Nomear os membros de commissão que não dependam de eleição;
XII — Chamar á ordem os vereadores que della se afastarem;
XIII — Impôr silencio e commedimento a quem perturbe a ordem dos trabalhos ou o respeito devido á Camara;
XIV — Suspender e até levantar a sessão, quando não possa manter a ordem, ou circumstancias extremas o exijam;
XV — Tomar compromisso dos vereadores e do prefeito;
XVI — Assignar as resoluções, representações ou quaesquer outros actos da Camara;
XVII — Fazer respeitar a lei Organica e este Regimento;
XVIII — Convocar os supplentes de vereadores;
XIX — Promulgar resoluções.

Art. 38.º — Para apresentar ou discutir projectos, pareceres, indicações ou requerimentos, o presidente deixará ao seu substituto a cadeira da presidencia, emquanto estiver com a palavra.

Art. 39.º — O prsidente só votará nos casos de imposto ou despesas, nos outros de maioria absoluta, e em eleição.

Art. 40.º — E' prohibido ao presidente dar andamento a quaesquer requerimentos que visem contrariar o disposto no § 2.º do art. 82.º.

Art. 41.º — Não poderá o presidente receber projectos ou emendas referentes á concessão de favores e isenção de impostos, sem previo requerimento da parte interessada, já lido em sessão.

Art. 42.º — O Presidente não poderá fazer parte de commissão que dependa, directamente, de eleição.

DOS SECRETARIOS

Art. 43.º — Ao primeiro Secretario imcumbe:

I — Proceder a chamada dos vereadores nas sessões;
II — Fazer a leitura de todo o expediente das sessões e remetter os respectivos papeis, opportunamente, á Secretaria;
III — Receber requerimentos, representações, communicados, officios e mais papeis dirigidos á Camara;
IV — Fiscalizar a organização das actas das sessões e reuniões;
V — Assignar, depois do Presidente, as actas, bem como as resoluções da Camara;
VI — Assignar a correspondencia official;
VII — Superintender os serviços da Secretaria;
VIII — Despachar pedidos de certidões.

Art. 44.º — Ao segundo Secretario cabe:

I — Fazer a leitura das actas;
II — Assignar as actas e resoluções, depois do 1.º Secretario.

Art. 45.º — Quando for inadiavel remetter-se ao Prefeito qualquer resolução da Camara, e não for possivel obter a assignatura de qualquer Secretario, poderá ser elle substituido por vereador que o Presidente designe.

Art. 46.º — Quando qualquer outro vereador na sessão, substituir um Secretario, só desempenhará as funcções deste, durante a mesma sessão, e emquanto o substituido estiver fóra do recinto, ou na tribuna.

CAPITULO VIII

Do estudo preliminar das materias.

DAS COMMISSÕES

Art. 47.º — As commissões serão permanentes ou especiaes.

Art. 48.º — As commissões permanentes serão as seguintes:

Executiva — Justiça, redacção, finanças, legislação e assistencia social.

§ 1.º — A executiva será exercida pela Mesa.

§ 2.º — Depois de eleitas, por escrutinio secreto, cada qual, reunida em sala da Camara, escolherá o respectivo presidente, salvo a executiva que tem presidente predeterminado.

§ 3.º — Na ausencia prolongada ou impedimento do presidente de qualquer commissão, o mais velho dos seus membros assumirá, interinamente, a presidencia.

§ 4.º — Sempre que qualquer commissão estiver temporariamente privada de um ou mais de seus membros, o respectivo presidente, ou quem suas vezes fizer, solicitará do presidente da Camara, substituição interina.

§ 5.º — O preenchimento de vagas que se der por não continuar qualquer membro no exercicio de seu cargo, será feito por eleição, na forma do § 2.º e na sessão seguinte em que a dita vaga fôr officialmente communicada ao presidente ou á Camara.

Art. 49.º — E' permittida a reeleição dos membros das commissões permanentes.

Art. 50.º — As Commissões Especiaes serão nomeadas pelo presidente ou eleitas pela Camara, conforme resolva a maioria.

§ 1.º — O seu objecto será indicado em plenario, bem como o numero de membros que as devam constituir.

§ 2.º — Occupar-se-ão somente dos assumptos que tiverem motivado a nomeação ou a eleição.

§ 3.º — Ser-lhe-ão applicadas, no que lhe fôr adaptavel, as disposições, que regem os trabalhos das outras commissões, salvo as referencias a prazo de pareceres.

Art. 51.º — Funccionará cada commissão em sala, dia e hora que fixar e annunciar no orgão official da Camara.

Paragrapho unico — A séde da Commissão Executiva é o gabinete do presidente da Camara.

Art. 52.º — Ao presidente de cada commissão, compete dirigir-lhe os trabalhos, distribuir-lhe o estudo, e convocal-a sempre que julgar necessario, ou quando o solicite algum dos membros.

Art. 53.º — O membro da commissão, indicado pelo presidente para estudar qualquer materia, deverá fazer, oralmente, o respectivo relatorio, e lavrar parecer que será lido á mesma commissão, discutido, votado e logo depois assignado.

Art. 54.º — Uma vez assignados, os pareceres serão entregues á Mesa, no inicio da sessão.

Art. 55.º — Cada commissão terá, para apresentação de seu parecer, o prazo de 2 dias, contado da data da carga, quando fôr caso de projecto, emenda ou indicação; de três, se fôr de mensagem do prefeito, requerimentos ou representações de particulares, e quatro se fôr de Orçamento ou vétos.

Paragrapho unico — Quando qualquer membro da commissão discordar do parecer poderá pedir vista dos papeis, mas deverá restituil-os, dentro do prazo de um (1) dia, com ou sem voto.

Art. 56.º — Qualquer vereador poderá assistir aos trabalhos das commissões, discutir perante ellas assumpto em estudos, apresentar esclarecimento e propôr emendas, fundamentadas por escripto ou oralmente.

Art. 57.º — Os interessados directos nos assumptos que se debaterem nas commissões, poderão, por si ou por seus procuradores, ser admittidos a defender seu direito por escripto ou verbalmente, desde que, para isso, solicitem e obtenham do presidente dellas ou maioria dos seus membros, a necessaria permissão.

Art. 58.º — De cada reunião das commissões será lavrada acta em livro proprio.

§ 1.º — As actas serão assignadas pelo presidente da commissão a cujos trabalhos se referirem.

§ 2.º — Em cada commissão, requisitado pelo seu presidente e designado pelo 1.º secretario, servirá um funccionario da Secretaria, para o fim de escrever as actas e ter em bôa ordem os papeis.

Art. 59.º — As commissões poderão requisitar do prefeito,

por intermedio do 1.º secretario da Camara, todas as informações que julgarem necessarias.

Art 60 — Cada uma das Commissões terá, no proprio titulo, delimitada a sua actuação, sendo que á Executiva caberá o que disser com a Secretaria da Camara.

Art. 61.º — Afóra as mensagens e vétos do prefeito, sobre os quaes só terão de dar parecer as commissões a cujos trabalhos fôr pertencente o assumpto, qualquer outra materia deverá ser primeiramente submettida á Commissão de Legislação e Justiça, expressamente, dos fundamentos legaes que permittam a adopção, ou imponham rejeição da dita materia.

Paragrapho unico — A' de finanças caberá, nas proposilações em que haja augmento ou creação de despesas, dizer, com toda a minucia e clareza, da capacidade da receita que tenha de custear a dita despesa.

Art. 62.º — Os pareceres serão definitivos ou interlocutorios, e lavrados sempre em termos claros e precisos.

§ 1.º — Os definitivos concluirão sempre: pela adopção ou rejeição da materia, quando se tratar de véto, projecto, emenda ou indicação de quaesquer vereadores ou de outra commissão; ou pela elaboração de projecto sobre certas indicações, mensagens do prefeito, requerimentos ou representações de particulares; ou pelo archivamento ou indeferimento.

§ 2.º — Os interlocutorios proporão que se suspenda o andamento das materias, pelo tempo necessario á execução das medidas que solicitarem.

Art. 63.º — Tanto nos pareceres, como nos projectos, qualquer referencia a dispositivo de lei e decretos não poderá ser feita, só pelos numeros de artigos e paragraphos citados, mas pela transcripção textual desses dispositivos corpo de parecer ou do projecto, ou em appenso.

Paragrapho unico — Na emenda dos projectos dos pareceres não será permittida referencia a taes dispositivos sem que a indicação do objectivo destes a acompanhe, immediatamente, em resumo.

Art. 64.º — Os pareceres e projectos das commissões deverão ser assignados pela maioria dos respectivos membros, em primeiro lugar pelo presidente, depois pelo relator, e, por fim, pelo outro membro.

§ 1.º — Se algum dos membros divergir do trabalho do relator, poderá dar o seu voto em separado, ou assignar vencido.

§ 2.º — Se a divergencia fôr da maioria, o parecer será considerado em voto separado, o presidente da commissão designará outro relator para o voto vencedor.

§ 3.º — Quando qualquer commissão não concordar com os termos do projecto que lhe seja submettido a estudo, poderá, juntamente com o parecer, apresentar o substitutivo conveniente.

§ 4.º — Se, por deliberação propria ou da Camara, as commissões trabalharem reunidas, ao mais velho de seus membros caberá a presidencia, e pelo que este designar para relator será lavrado o parecer.

§ 5.º — Quando a materia fôr despachada a mais de uma commissão e não se resolver que funccionem ellas reunidas, cada qual, por sua vez, apresentará o seu trabalho á Mesa.

§ 6.º — Os pareceres só serão impressos depois que se tiverem manifestado as commissões que sobre a proposição se tiverem de pronunciar.

CAPITULO IX

Da ordem dos trabalhos da Camara

Art. 65.º — A' hora regimental do começo da sessão, o presidente e os secretarios occuparão seus lugares na Mesa, e o 1.º secretario procederá, então, á chamada dos vereadores.

Art. 66.º — Verificada a presença de vereadores em numero legal, o presidente declarará: "Está aberta a sessão".

§ 1.º — Se tal não se verificar, o presidente, communicando a falta de numero, mandará proceder á leitura do expediente, que estiver sobre a Mesa.

§ 2.º — Terminada essa leitura será feita nova chamada, e se então, se verificar a presença de vereadores em numero legal, o presidente abrirá a sessão e, em tal caso, o tempo decorrido entre as duas chamadas, será descontado do destinado á primeira parte da sessão.

§ 3.º — Quando a segunda chamada não revelar o necessario numero de vereadores no recinto, não haverá sessão.

Art. 67.º — Aberta a sessão, o segundo secretario fará a leitura da acta da ultima sessão.

Art. 68.º — Approvada a acta ou as actas, procederá o 1.º secretario á leitura do expediente: mensagens e officios do prefeito, projectos e pareceres das commissões, projectos, indicações e requerimentos dos vereadores, informações e quaesquer petições, representações, cartas, telegrammas, etc.

§ unico—A materia que se achar sobre a Mesa e, por falta de numero verificavel por nova chamada, não poder ser posta a votos, ou, por falta de tempo, não poder ser lida, ficará para depois da ordem do dia, se esta, antes da hora regimental, estiver exgotada, ou para sessão seguinte, caso em que terá preferencia ao que, então, fôr apresentado.

Art. 69.º — Se sobrar tempo da 1.ª parte da sessão poderão os vereadores fazer considerações sobre assumptos de interesse publico, dar explicações pessoaes, ou justificar as materias que tenham enviado á Mesa.

Art. 70.º — Findos os trabalhos da 1.ª parte da sessão, ou exgotado o tempo della, passará a Camara a tratar das materias da ordem do dia.

Art. 71.º — Cada uma á sua vez, guardada a successão preestabelecida, as materias da ordem do dia serão postas em discussão, e, encerrada esta, submettida á votação.

§ unico — Se não se acharem impressas em avulsos distribuidos aos vereadores, e tratarem de assumptos urgentes, serão antes de dadas á discussão, lidas pelo primeiro secretario.

Art. 72.º — Sempre que, para votações, se verificar que no recinto não se acham vereadores em numero superior á metade do dos membros que devam compor a Camara, o presidente mandará proceder á nova chamada, mencionando-se na acta o nome dos que se tenham ausentado, e proseguirá nos trabalhos, adiando automaticamente, a votação de cada materia, depois de encerrada a respectiva discussão.

§ 1.º — Se depois houver necessario numero, o que será verificado por nova chamada, o presidente irá submettendo a votos as materias cuja discussão tiver sido encerrada.

§ 2.º — Esgotadas essas materias, se sobrar tempo e ainda houver o necessario numero legal de vereadores, proseguirá a ordem do dia.

§ 3.º — As materias com discussão encerrada, mas não votadas na sessão de cuja ordem do dia tenham feito parte, serão incluidas na ordem do dia da sessão seguinte, com preferencia a quaesquer outras.

Art. 73.º — Os trabalhos da ordem do dia poderão ser alterados na sua disposição ou interrompidos na sua marcha, só pela Camara a requerimento de qualquer vereador, em caso de urgencia, adiamento de discussão ou cotação inversa da ordem do dia ou preferencia para discussão ou votação, e, pelo presidente, nos de posse de vereador, suspensão ou levantamento da sessão.

§ 1.º — Dar-se-á a interrupção para a posse de vereador logo que este, para tal fim se apresentar independentemente de requerimento.

§ 2.º — O levantamento da sessão será ou por esgotamento do tempo regimental, antes de terminar os trabalhos, por motivo de grande tumulto.

§ 3.º — A suspensão será só para reprimir a falta de ordem no recinto.

Art. 74.º — Terminados os trabalhos da segunda parte da sessão ou dada a hora regimental, o presidente designará para a ordem do dia seguinte, as materias que julgar convenientes e declarará, conforme o caso, terminada ou levantada a sessão.

§ 1.º — Se ao terminar esse tempo, estiver orando algum vereador, será antes de levantada a sessão, mantida a palavra ao dito vereador para concluir o seu discurso, na sessão seguinte, pelo tempo que falar, se o orador assim o pedir.

§ 2.º — Uma vez designadas, as materias serão conservadas em ordem do dia, até que sobre ellas se manifeste a Camara.

§ 3.º — A discussão já iniciada, de materia de ordem do dia, proseguirá na sessão immediata, sem nova alteração de ordem, salvo se a Camara tiver de pronunciar-se sobre a materia urgente.

Art. 75.º — Findos os trabalhos da segunda parte da sessão, qualquer vereador poderá requerer a inclusão de uma ou mais materias em ordem do dia, e, se pelo presidente não fôr attendido, recorrerá á Camara.

§ unico — Approvado esse requerimento, por maioria absoluta, as materias terão de fazer parte da ordem do dia da sessão seguinte, se já tiverem recebido parecer de todas as commissões a que tenham sido despachadas, no caso contrario, logo em seguida em cumprimento desta exigencia, reservada a determinação do art. 102 deste Regimento.

Art. 76.º — Findo cada periodo de reunião ordinaria ou extraordinaria, o presidente, depois de ler á Camara a resenha das materias definitivamente approvadas no mesmo periodo, dará por encerrados os trabalhos, e, em seguida convidará os vereadores a que se conservem no recinto, até que, lavrada a acta, lhes seja submettida á approvação.

CAPITULO X

Da natureza e andamento dos trabalhos

DAS ACTAS

Art. 77.º — De cada sessão se lavrará uma acta para ser publicada no orgão official da Camara, e outra, manuscripta ou dactylographada, para ser lida em sessão, e archivada na Secretaria.

§ 1.º — Em ambas serão mencionados os nomes dos vereadores que comparecerem, os dos ausentes e os dos que se retirarem durante a sessão, e dada a relação exacta de todo o occorrido.

§ 2.º — Na acta a publicar, serão transcriptos as mensagens e officios do prefeito, os vétos, projectos, pareceres, indicações, emendas, requerimentos e discursos; mas, apenas, com referencia ao respectivo objecto, as petições, informações, etc., as quaes entretanto, poderão ser mandadas, pela Camara, publicar na intrega, a requerimento de qualquer vereador.

§ 3.º — Compete á Mesa extinguir dos debates todas as expressões que envolverem injurias, offensa ou descortezia a quem quer que seja.

§ 4.º — Na acta manuscripta ou dactylographada, mas de resumo, a transcripção será apenas, em extracto, exceptuados os discursos aos quaes só fará referencia pela declaração de ter orado tal ou qual vereador.

Art. 78.º — Posta em discussão, a acta será tida por approvada, independentemente de votação, se não fôr impugnada.

§ 1.º — Havendo reclamações ou emendas o presidente, se as acceitar, mandará fazer as necessarias corrigendas, ou, de contrario, mandará o caso á Camara.

§ 2.º — O 1.º secretario providenciará então, para que, no dia seguinte, sejam publicados, na sessão official do orgão official da Camara os topicos corrigidos, sempre acompanhados da declaração, de ser a corrigenda feita por ordem do presidente ou da Camara, conforme o caso.

§ 3.º — Só assim serão permittidas e validas quaesquer corrigendas das actas.

§ 4.º — A acta, logo depois de approvada, será assignada pelo presidente e pelos secretarios.

§ 5.º — Para reclamar contra a acta, nenhum vereador poderá falar mais de cinco minutos.

§ 6.º — A acta da ultima sessão do anno, será lida e approvada no mesmo dia, qualquer que seja o numero de vereadores que se acharem no recinto.

DOS REQUERIMENTOS

Art. 79.º — Será materia só de requerimento:

§ 1.º — Dos escriptos:

1 — Na primeira parte da sessão

a — Informações do prefeito

b — Solicitações do prefeito e outras autoridades

11 — Na segunda parte:

Discussão extraordinaria.

§ 2.º — Dos verbaes:

1.º — Na primeira parte

a — Corrigendas de actas

b — Nomeação de membros de commissões especiaes e interinas de commissões permanentes.

c — Prorogação de prazo para apresentação de pareceres, nunca maior do que o inicial.

d — Inserção de voto em actas: levantamento de sessão, só por acontecimento de grande vulto social; representação da Camara em cerimonias externas; manifestações por mensagem, cartas ou telegrammas; em signal de regosijo ou pezar.

2.º — Na segunda parte:

a — Preferencia para discussão ou votação;

b — Dispensa de intersticio;

c — Dispensa de impressão;

d — Volta de materias ás commissões para maiores esclarecimentos, sempre precisados os pontos que se quizerem esclarecidos.

3.º — Na primeira ou na segunda parte:

a — Declaração de voto em acta;

b — Verificação de votação;

c — Votação nominal;

d — Adiamento de discussão;

e — Encerramento de discussão;

f — Retirada de materia então apresentada;

g — Prorogação de qualquer das partes da sessão;

h — Convocações de sessão para antes ou depois das horas normaes;

i — Audiencia de commissão sobre materia que lhe não tenha sido despachada;

j — Urgencia;

k — Publicação de documentos no orgão official;

l — Inclusão de materia em ordem do dia;

m — Remessa de documento, livros ou publicações;

n — Informações sobre os trabalhos.

o — Permissão a vereador para falar sentado, em caso de doença ou cansaço.

Art. 80.º — Os requerimentos cuja materia está especificada nas alineas do § 1.º do artigo antecedente — e, no § 2.º, do mesmo artigo nas alineas c e d do n. 1 nas do n. 11, e nas le c a k (inclusive) de n. 111 serão dependentes só da Camara; os outros a que se referem, no mesmo § 2.º, as alineas a e b do n. 1, e de m, e, o (inclusive) do n. 111 de deliberação só do presidente; e as demais (alineas a, b e l do n. 111, § 2.º) da competencia do presidente, com recurso para a Camara.

§ 1.º — Os das alineas a e b do n. 11 e j, k, l, do 111 do § 2.º, terão de ser justificados pelos apresentantes, com fundamento comprovado de immediato interesse publico.

§ 2.º — Os de discussão extraordinaria alinea do n.º 11 do § 1.º, só poderão ser recebidos quando na redacção final de qualquer resolução se notar ambiguidade, inconherencia ou absurdo, o que será comprovado na justificação.

§ 3.º — O de dispensa de intersticio (alinea b do n. 11 do § 2.º) será sempre justificado.

§ 4.º — O de dispensa de impressão (alinea c do n. 11 do § 2.º) terá lugar só para as redacções finaes, e quando manifesta falta de tempo o exigir.

§ 5.º — O de encerramento de discussão (alinea e do n. 111) só depois de terem falado, pelo menos, três vereadores, poderá ser tomado em consideração.

§ 6.º — O de urgencia (alinea j do n. 111) que pode interromper a discussão, a nova votação e até o discurso, só terá cabimento quando se tratar de caso manifestamente inadiavel, e o vereador que quizer apresental-o declarará que pede a palavra para "assumpto urgente".

§ 7.º — Os requerimentos escriptos serão discutidos e votados logo em seguida á sua apresentação, e a leitura a que procederá o 1.º secretario, quando a Camara os considerar urgentes; nos outros casos só serão discutidos e votados depois de impressos e incluidos no avulso.

§ 8.º — Os verbaes não soffrerão debate; serão dados, immediatamente, á votação.

DAS PROPOSIÇÕES

Art. 81.º — Proposição é toda a materia sujeita a discussão e votação da Camara em ordem do dia, sob a forma de indicações, pareceres, projectos ou emendas.

§ 1.º — Exceptuando os casos previstos do § 2.º do art. 101, nenhuma proposição será submettida á deliberação da Camara sem ter vindo das commissões ou a ellas ter sido despachada.

§ 2.º — Não serão acceitas pelo presidente:

I — as que comportem, directa ou indirecta, augmento ou diminuição de estipendios, criação ou suppressão de empregos sem proposta fundamentada, por parte do prefeito, salvo em se tratando de lugares da Secretaria da Camara, seja por equiparação de cargos, por mudança de denominação ou condições destes, por incorporação, accrescimo, restabelecimento ou concessão de proventos ou favores, seja por extensão de qualquer deposito de lei, seja por outro qualquer meio;

II — as que visem a alguma resolução, de caracter individual, sobre licenças, contagem de tempo de serviço, aposentadoria, melhora desta, jubilações, reintegrações de serventuarios municipaes;

III — as que concedem creditos illimitados;

IV — as que, creando despesa, não deem, logo, especificado, a receita pela qual tenha aquella de ser custeada;

V — as que não tragam justificação escripta;

VI — as que não observem o disposto no art. 65.º e seu paragrapho;

VII — as que no fundamento ou nos articulados contenham expressões desrespeitosas;

VIII — as que num mesmo artigo tratem de assumptos que se relacionem immeditamente;

IX — as que sejam escriptas sem clareza, ou com rasuras, entre linhas ou cortes nos resalvados;

X — as que não estejam datadas da sala das sessões ou da das commissões assignadas;

XI — as que sejam em contrario á lei e a este Regimento.

§ 3.º — As que tratem de impostos ou despesas só poderão ser approvadas por maioria dos membros que devem compor a Camara; as outras, por maioria dos que se acharem presentes.

§ 4.º — Serão submettidas a discussão unica as que, sem tratar de impostos, despesas ou favores, provierem de indicação não convertida em projecto ou de parecer com caracter de proposição, ou disserem com a Camara ou com a sua Secretaria, salvante a disposição da parte final do art. 132; a duas discussões (2.º e 3.º) as originaes das commissões, por iniciativa destas; ou em virtude de mensagem do prefeito, que não tratarem de impostos, nem de despesas; e a três, as outras.

§ 5.º — Lidas, pelo 1.º secretario, serão mandadas imprimir logo que apresentadas, salvo as de que trata o § 2.º do art. 99.

§ 6.º — As de qualquer commissão, já assignadas pela maioria dos membros, serão dispensadas de parecer desta.

DAS INDICAÇÕES

Art. 82.º — Indicações é a forma de sugerirem os Vereadores á Camara, qualquer medida a ser adoptada pela Mesa ou pelas commissões.

§ 1.º — As indicações serão escriptas e, immediatamente, despachadas as commissões logo que apresentadas e mandadas publicar.

§ 2.º — Se o respectivo parecer concluir por projecto, esta seguirá os tramites Regimentaes dos demais projectos.

§ 3.º — A's indicações que vierem ao plenario será licito apresentar emendas.

Art. 83.º — As indicações serão numeradas em ordem de apresentação e por anno.

DOS PARECERES

Art. 84.º — Parecer com caracter de proposição, é o que opinar pelo indeferimento ou archivamento de qualquer materia, ou porque seja approvada ou rejeitada qualquer indicação, ou porque sejam mantidos ou rejeitados os vétos.

§ 1.º — Os dessa natureza e os interlocutorios estarão sujeitos a votação.

§ 2.º — Os outros serão meramente elucidativos; acompanharão a materia mas não serão submettidos á deliberação da Camara.

DOS PROJECTOS

Art. 85.º — Projecto é proposição que submetter á deliberação da Camara materia que se destine a ser convertida em resolução de effeitos legislativos, em geral, ou concernente á economia interna da mesma Camara.

§ unico — Os projectos serão numerados chronologicamente, em cada anno, e escriptos em artigos e paragraphos tambem numerados.

DAS EMENDAS

Art. 86.º — Emenda é a proposição que se destina a alterar materia em discussão.

§ 1.º — As emendas denominar-se-ão, conforme sua natureza.

SUPPRESSIVA, SUBSTITUTIVAS E ADDITIVAS

§ 2.º — Poderão ter por objecto um só artigo ou paragrapho, ou varios, ou só uma parte de qualquer um delles.

§ 3.º — Quando a emenda substitutiva englobar o projecto, transformando-lhe a maior parte dos artigos, será considerada projecto substitutivo, acompanhará o outro, lhe tomará o numero, com a distincção de uma letra em ordem alphabetica, se forem do mesmo anno, ou com outro numero, se não o forem.

§ 4.º — Poderão ser assim apresentados, varios projectos substitutivos, ou, abreviadamente, substitutivos.

§ 5.º — Esses substitutivos visarão sempre ao ultimo, nos termos do § 3.º.

§ 6.º — Os substutivos deverão ser assignados, pelo menos, por vereadores.

§ 7.º — A cada vereador não será licito assignar mais de um substitutivo ao mesmo projecto ou substitutivo.

§ 8.º — Os substitutivos só poderão ser apresentados:

O de qualquer commissão, juntamente com o parecer desta, sobre a respectiva materia.

Os outros durante a 3.ª discussão.

§ 9.º — As outras emendas em terceira discussão, terão tambem de ser assignadas, ao menos, por três vereadores.

§ 10.º — Emendas, de qualquer natureza, que não se relacionem, immediatamente, com a materia em discussão, e não forem justificadas, por escripto ou oralmente, serão inadmissiveis.

§ 11.º — Não poderão ser apresentadas, á proposição de caracter geral, emendas de interesse particular ou individual e que visem a effeitos geraes, ou a pessôa ou a cousa differente.

§ 12.º — A's emendas poderão ser apresentadas outras, que serão consideradas sub-emendas.

DA DISCUSSÃO

Art. 87.º — Nenhuma proposição, salvo a de que trata o § 2.º do art. 99, sem ter sido dada para ordem do dia na sessão antecedente e sem estar publicada no jornal official e tirada em avulso, poderá entrar em discussão.

Art. 88.º — A primeira discussão visará, unicamente, a utilidade e legalidade da materia.

§ unico — Nesta serão permittidas quaesquer emendas a qualquer art. que esteja em discussão.

Art. 90.º — A 3.ª discussão incidirá sobre a materia em globo.

§ unico — Emendas poderão ser, então, apresentadas a qualquer artigo ou a todo objecto, emquanto a materia estiver em discussão.

Art. 91.º — No segundo turno e no terceiro poderá ser concedido pela Camara ou a requerimento de qualquer vereador, o andamento, por prazo determinado da discussão do projecto.

Art. 92.º — Na discussão da redacção final, sempre no inicio da ordem do dia, só poderá ser dada a palavra a vereador que a peça para o fim de apresentar alguma emenda, ou para requerer discussão extraordinaria.

Art. 93.º — A' discussão unica serão adaptadas as disposições que se applicam á 3.ª discussão.

Art. 94.º — Nenhum vereador poderá falar mais de uma hora, na primeira discussão, mais de 2 horas na 3.ª; e mais de meia hora na extraordinaria mais de 20 minutos sobre cada artigo, na segunda; mais de 10 minutos na redacção final, mais de meia hora na discussão de cada requerimento; nem mais de 1 hora nas da materia da 1.ª parte da sessão e nos casos de vétos.

Art. 95.º — Na discussão de qualquer materia poderá o vereador esgotar o tempo que, no art. antecedente, lhe é concedido, ou reservar parte delle, para, de uma só vez, treplicar.

§ 1.º — Não se incluem nesta disposição os autores e relatorios dos projectos, os quaes poderão occupar a tribuna e fa-

lar mais de 20 minutos de cada vez, e terão preferencia sobre outros oradores.

§ 2.º — Entende-se por autor o primeiro signatario de qualquer proposição.

Art. 96.º — Sempre que não haja quem queira e possa falar sobre materia em discussão, ou quando a Camara tenha approvado requerimento nos termos do § 5.º do art. 80, o presidente declarará encerrada a discussão da materia.

§ unico — Na 2.ª discussão dos projectos, o presidente, depois de encerrada a discussão dos arts. um a um, declarará tambem encerrada a do projecto.

Art. 97.º — Para discutir qualquer materia, apresentar projectos, indicação, emenda ou requerimento, pedirá o vereador a palavra, e só depois de lhe ter sido esta concedida, poderá falar, dirigindo sempre seu discurso ao presidente ou á Camara.

§ 1.º — Incidem em tal exigencia, os requerimentos, as reclamações de que trata o § 5.º do art. 78, as justificações e apreciações que se referem ao art. 10 e o pretexto de que trata o § 1.º do art. 18.

§ 2.º — Fóra desses casos, só pela ordem para encaminhamento da votação, para explicação pessoal ou motivo de urgencia, poderá ser dada a palavra a qualquer vereador.

§ 3.º — "Pela ordem", poderá falar o vereador só para suggerir meio que melhor lhe appareça, de encaminhar a discussão, ou para reclamar contra preterição de qualquer formalidade regimental, tanto na discussão como na votação.

§ 4.º — Para "encaminhar a votação" só com o fim de indicar o melhor meio de ser a materia posta a votos.

§ 5.º — Para "explicação pessoal" quando queira responder a qualquer allusão pessoal, que lhe tenha sido feita em plenario.

§ 6.º — Nos casos dos §§ 3.º e 4.º nenhum vereador poderá falar mais de uma vez nem por mais de 5 minutos, e, no do § 5.º, tambem mais de uma vez, nem por mais de dez minutos.

§ 7.º — Deverá o presidente, então, impedir quaesquer apreciações sobre o merecimento da materia, em discussão, ou em votação, e considerações extranhas ao fim para que tiver sido dada a palavra.

Art. 98.º — Para que qualquer proposição passe de um turno a outro, deverá decorrer entre a approvação naquelle e a discussão neste intersticio de 24 e (24) horas.

§ unico — A requerimento justificado de qualquer um vereador poderá, porém, a Camara conceder dispença do intersticio.

Art. 99.º — Da apresentação de substitutivos, que tratem de impostos ou despesas ou ampliem favores, resultará sempre adiamento da discussão delles e da materia a que forem offerecidos, para audiencia das commissões, e, da apresentação de outros, adiamento para a sessão seguinte.

§ 1.º — Quando voltarem a debate, virão sempre com o projecto a que tenham sido apresentados.

§ 2.º — As outras emendas serão, com a materia a que forem apresentadas, postas, logo, em discussão.

Art. 100.º — Se, dentro do prazo de que trata o art. 55, as commissões não apresentarem parecer sobre projecto que lhes tenha sido sujeito a estudo, o presidente poderá dar esse projecto á discussão independente de parecer.

Art. 101 — As materias com discussão encerrada que não forem resolvidas em periodo de sessões legislativas, voltarão a ser discutidas, no periodo seguinte, nos termos em que se acharem.

DA VOTAÇÃO

Art. 102 — Materia alguma será submettida á votação sem que no recinto haja vereadores em numero superior á metade dos que devem compor a Camara.

Art. 103 — Por três maneiras pode a Camara votar:

I — Symbolicamente.

II — Pelo processo nominal.

III — Em escrutinio secreto.

§ 1.º — Na votação symbolica, que será a de regra, o presidente consultará a Camara, nos seguintes termos:

"Os senhores vereadores que approvam... queiram conservar-se sentados".

§ 2.º — Se o resultado da votação fôr tão manifesto, que, á primeira vista deparo maioria, o presidente logo o annunciará; mas, no caso contrario ou se algum vereador, requerer verificação, renovará a consulta, convidando a que se levantem os que approvarem, e annunciará o resultado obtido.

§ 3.º — Na votação nominal, cabivel apenas, quando concedida pela Camara, a requerimento de qualquer vereador, o 1.º secretario fará a chamada e o outro irá registrando os nomes dos vereadores que votarem "SIM" isto é, approvando, e os dos que votarem "NÃO", é regeitando.

§ 4.º — A votação por escrutinio secreto, que terá cabimento nas eleições somente, será por meio de cedulas lançadas em urna levada a cada um dos vereadores.

§ 5.º — Recebida a urna, na Mesa, serão contadas e lidas as cedulas pelo presidente, o qual proclamará o resultado, logo depois de apuradas as respectivas listas, então organizadas pelos secretarios.

Art. 104 — A nenhum vereador que se achar no recinto, quando se proceder a qualquer votação, será licito deixar de votar, salvo em causa propria.

Art. 105 — Encerrada a discussão de qualquer materia, o presidente, sempre que haja numero, submetterá logo esta votação, e do resultado dará immediatamente conhecimento á Camara.

§ unico — Em segunda discussão e em terceira, porem, a Camara, a requerimento de qualquer vereador, poderá conceder adiamento de votação dos projectos antes de iniciada a contagem dos votos.

Art. 106 — A votação dos projectos em primeira e em terceira discussão será em globo; na segunda, por arts. um a um, e, assim, o presidente annunciará de cada vez, o respectivo resultado.

§ 1.º — Rejeitado qualquer art. de um projecto, se nesse art. estiver proposição de que dependam todas as dos outros artigos, considerar-se-á rejeitado o projecto.

§ 2.º — Se, porem, disposições de outros artigos poderem ser approvadas independentemente do artigo rejeitado, serão, a seguir, postas em votação.

Art. 107 — Na 2.ª discussão as emendas serão votadas, as de cada artigo á vez delle; e na 2.ª discussão, englobadamente, salvo o caso das que se prejudiquem, caso em que serão votadas em separação.

§ 1.º — Primeiramente as suppressivas, depois as substitutivas, e por fim as additivas.

§ 2.º — Se se tratar de despesas, terão prioridade as mais restrictivas.

§ 3.º — Terão preferencia as apresentadas pelas commissões.

§ 4.º — Dentro desta ordem poderá a Camara, a requerimento de qualquer vereador, conceder a votação de uma ou mais emendas.

§ 5.º — Quando forem tantas as emendas, que se torne difficil á Camara pronunciar-se sobre ellas, o presidente, ou de seu proprio alvitre, ou mediante consulta á Camara, pôl-as-á em votação parcelladamente.

§ 6.º — As emendas serão votadas;

Em 2.ª discussão;

As suppressivas ou substitutivas de todo um articulado, antes dos respectivos artigos, paragraphos, numeros, etc., os quaes, pela approvação dellas, serão dadas como rejeitadas; as outras, depois, mais resalvadas previamente.

Em 3.ª discussão;

Antes do projecto, qualquer que lhe seja a natureza, mas, sempre, na dependencia da approvação delle.

§ 7.º — Approvadas, as que tiverem materia nova, alterarem a receita, augmentarem a despesa ou ampliarem favores, terão de ir, destacadas da respectiva proposição, ás commissões competentes, para serem transformadas em projecto a mais duas commissões, nos termos regimentaes da 2.ª e da 3.ª

§ 8.º — Quando se tratar de discussão unica, nenhuma emenda será destacada mas só serão admittidas as cujas materias por sua natureza não estejam sujeitas a três discussões.

Art. 108 — Os substutivos serão postos a votos na ordem inversa á de sua apresentação.

§ 1.º — A Camara, porem, a requerimento de qualquer vereador, poderá conceder preferencia á votação a um delles ou do projecto.

§ 2.º — Approvado um, estarão prejudicados os outros.

Art. 109 — Se o projecto fôr emendado no segundo turno, será remettido á commissão de redacção, para que esta, dentro do prazo de dez dias, o redija de accôrdo com o vencido, e só depois de publicada, a nova redacção poderá vir ao terceiro turno.

§ unico — Não tendo a commissão apresentado, dentro do dito prazo, a necessaria redacção á Mesa, esta dentro de igual prazo, redigirá o projecto emendado, e assim publicará.

DA REDACÇÃO FINAL E DA DISCUSSÃO EXTRAORDINARIA

Art. 110.º — Os projectos approvados no terceiro turno serão enviados á sessão de redacção, ainda que não tenham recebido emendas.

§ 1.º — Se no prazo de três dias as proposições enviadas á commissão de redação, não tiverem voltado á Mesa já redigidas, serão, para este fim, submettidas, com igual prazo, á Commissão Executiva.

§ 2.º — Quando se tratar de proposições referentes á economia interna da Camara ou da Secretaria desta, a commissão competente para os trabalhos de redacção, será a Executiva.

Art. 111.º — Na occasião de ser discutida a redacção final de qualquer projecto, poderá a Camara, nos termos do § 2.º do art. 80, permittir que seja submettida a uma discussão extraordinaria.

§ 1.º — Nesse turno só serão discutidas e votadas as emendas, que, se forem approvadas, irão á Commissão de Redacção para que esta redija o projecto de accôrdo com o vencido.

§ 2.º — De méra redacção, essas emendas não poderão alterar a essencia do projecto.

§ 3.º — A nova redacção tambem será submettida, definitivamente, á approvação da Camara, de accôrdo com a exigencia do art. 109 e seu paragrapho.

DO ORÇAMENTO

Art. 112.º — Orçamento é a resolução que, annualmente, prevê a arrecadação da receita, especificando-lhe as fontes, e fixa a despesa, distribuindo-lhe as dotações.

§ 1.º — Disposições de outra natureza, ou referentes a serviços não decretados em legislação ordinaria, não serão permittidos no projecto orçamentario.

§ 2.º — Exceptuam-se: a autorização para abertura dos creditos supplementares para operações de credito como antecipação da receita, e a determinação do destino a dar-se ao saldo do exercicio e do modo de cobrir o deficit.

Art. 113.º — Ao preparo, discussão e votação do orçamento, alem das disposições regimentaes que as não contrariarem, serão applicaveis as seguintes:

I — Lida pelo prefeito, na abertura das reuniões ordinarias, a proposta orçamentaria, e logo despachada, a Commissão de Finanças, se esta não apresentar, dentro de 4 dias, o respectivo projecto, o presidente da Camara, no dia seguinte mandará publicar como projecto a referida proposta.

II — Dentro de 4 dias seguintes, o projecto do orçamento será publicado 4 vezes, no jornal official.

III — Findo este prazo, o presidente dará, para ordem do dia, da sessão seguinte, a 1.ª discussão do projecto.

IV — Durante as três sessões seguintes á em que fôr approvada em 1.ª discussão, o projecto de orçamento, a Mesa receberá emendas a cada um, separadamente, dos arts. dos ditos projectos. Findo este prazo improrogavel e dentro de 4 dias tambem improrogaveis, a Mesa examinará as emendas apresentadas, recusando as que não preencherem as condições de acceitação, e classificando-as por ordem de correspondencia com os respectivos artigos e paregraphos do projecto, conforme o disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 107, e mandará imprimil-as no jornal official e em avulsos.

V — Publicadas as classificações das emendas, o presidente dará para a ordem do dia da sessão seguinte a 2.ª discussão do projecto, que não poderá, nesse turno, receber mais emendas.

VI — Não serão permittidas em 2.ª discussão emendas que contenham materia não constante do projecto.

VII — Durante as três sessões seguintes em que, approvado o projecto, fôr apresentada a redacção para terceiro turno, serão recebidas pela Mesa, novas emendas, não podendo, porem, serem restabelcidas as que tiverem sido rejeitadas na segunda discussão.

VIII — Findo o prazo improrogavel, estabelecido no numero anterior, a Mesa dentro de quatro dias, tambem improrogavel, classificará e publicará as emendas recebidas, procedendo neste caso de accôrdo com o preceituado para classificação e, publicação das emendas em 2.ª discussão.

IX — Uma vez publicada, a classificação será dada para ordem do dia da sessão seguinte a 3.ª discussão do projecto, não sendo então admittidas, mais emendas.

X — As emendas apresentadas em 3.ª discussão serão votadas parcelladamente, em grupo ou de uma só vez, conforme resolva o presidente, por si proprio ou por deliberação da Camara.

XI — Se, entre as approvadas, algumas houver que contenham materias não constantes do projecto, será adiada a votação deste, para que, no prazo maximo de 4 dias, sobre ellas, dê parecer a Commissão de Finanças, e, no das quatro sessões que lhe seguirem, sejam essas emendas, com parecer ou sem elle submettidas a duas discussões (2.ª e 3.ª), sem a exigencia do intersticio regimental.

XII — Logo que sejam approvadas quaesquer dessas emendas nas duas discussões, ou rejeitadas todas, em qualquer dellas o presidente dará para ordem do dia seguinte, votação do projecto, assim emendado ou não.

XIII — Aos substitutivos não será admittida a apresentação de outros substitutivos, nem a de emendas que tragam a materia ainda não discutida ou alterem a receita, augmentem a despesa ou ampliem favores.

XIV — Nas discussões a que se refere o n. XI não serão recebidas sub-emendas, nem substitutivos.

XV — As emendas recusadas no segundo turno não poderão ser renovadas no terceiro.

XVI — Só a terceira discussão poderá ser adiada, no maximo, por três dias.

DOS VÉTOS E PROMULGAÇÕES

Art. 114.º — Logo que o prefeito devolva á Camara qualquer projecto votado, o presidente dará a esta, o conhecimento do vêto, e o despachará á respectiva commissão.

§ unico — Se a devolução se der no interesse das reuniões legislativas, ficará o véto para ser tratado no inicio da reunião seguinte ou de reunião extraordinaria, para tal convocada.

Art. 115.º — Dentro do prazo improrogavel, de três dias, depois de despachado será o véto submettido á deliberação da Camara, em discussão unica ou sem parecer.

Art. 116.º — Se a Camara por maioria absoluta de votos mantiver o projecto será elle enviado ao prefeito para a promulgação.

Art. 117.º — Não sendo, dentro de quarenta e oito horas, rpomulgada pelo prefeito, a resolução, o presidente promulgal-a-á, empregando a seguinte formula:

"O presidente da Camara Municipal de Esperança, faz saber que ella decreta e promulga a seguinte resolução".

CAPITULO XI

Art. 118.º — Nos casos em que este Regimento fôr omisso, o presidente resolverá por paridade ou por identidade motivos, tendo porem, sempre em vista, as disposições do mesmo Regimento.

§ 1.º — Se algum vereador com fundamento de demonstrar infrigencia de disposições de leis ou do espirito deste Regimento, protestar contra resoluções adoptadas, e propuzer outras, o presidente, expostos os motivos do seu procedimento, consultará a Camara sobre qual das soluções apresentadas deva substituir.

§ 2.º — Na fundamentação do protesto, o vereador não poderá falar mais de uma vez, nem por mais de meia hora.

§ 3.º — As soluções serão submettidas ao apoio da Camara na ordem das respectivas apresentações.

§ 4.º — A solução adoptada será registrada e servirá de normas para casos futuros.

§ 5.º — Se nenhuma fôr apoiada, será mantida a do presidente.

Art. 119 — Em caso de força maior, poderá a Camara, por proposta do Presidente, approvada pelo voto da maioria dos vereadores que devem constituir a Camara, restringir os prazos deste Regimento.

§ unico — Por força maior não se poderá entender qualquer occorrencia resultante de acção da Camara ou de algum vereador.

Art. 120 — As disposições deste Regimento, só poderão ser alteradas, parcial ou totalmente, se a Camara approvar pela maioria dos membros que a devam constituir, indicação da qual consta a alteração a ser feita.

§ unico — A commissão competente para dar parecer sobre a indicação será a Executiva, salvo se a Camara, a requerimento de qualquer vereador, eleger uma commissão especial.

Art. 121 — Este Regimento, uma vez approvado pela Camara e assignada pela Mesa, que o mandará publicar em nome da mesma Camara, terá força de lei.

CAPITULO XII

Da Secretaria

Art. 122.º — A Secretaria da Camara se comporá de um director-secretario, um escripturario-dactylographo e um porteiro-servente.

Art. 123.º — Superintendido pelo secretario, serão executadas pela secretaria da Camara, os serviços que forem necessarios.

Art. 124.º — Os deveres, as attribuições e direitos dos funccionarios e empregados da Secretaria serão estabelecidos no regulamento que a Camara approvar, o qual, com força de lei, fará parte integrante deste Regimento.

Art. 125.º — No interregno dos periodos legislativos, não poderá a Mesa fazer nomeações interinas, para as vagas que se derem.

§ unico — Os actos referentes ás aposentadorias, licenças de funccionamento da Secretaria da Camara, quando requerida na forma da legislação em vigor, são da competencia exclusiva da Mesa.

Art. 126.º — Estarão sujeitas a discussão unica, as nomeações para preenchimento de vagas e demissão de funccionarios, e, ao processo das resoluções ordinarias, a creação de lugares, estipulação ou modificação de vencimentos.

CAPITULO XIII

Disposições geraes

Art. 127.º — O presidente da Camara fará as primeiras nomeações para sua Secretaria, independente de approvação da mesma Camara.

Art. 128.º — As resoluções dependentes de sancção do executivo serão, no prazo maximo de quatro dias, depois de approvada a redacção final, remettidas ao prefeito, em autographos ou em impresso devidamente autenticados.

§ unico — No mesmo prazo, por copia authenticada, ser-lhe-ão tambem remettidas as referentes a augmento de despesas da Camara ou de sua Secretaria.

Art. 129.º — Não será licito renovar no mesmo periodo de sessões legislativas, resoluções vedadas ou rejeitadas.

Art. 130.º — Todas as questões de ordem, serão decididas pelo presidente ou por elle submettidas a Camara.

§ unico — Daquellas decisões, qualquer vereador poderá recorrer para a Camara.

Art. 131.º — Os requerimentos de parte memoriaes, representações, etc., só poderão ser lidos na Mesa, depois de processados pela Secretaria.

§ 1.º — Não serão acceitos, os lavrados em termos pouco respeitosos a quem quer que seja.

§ 2.º — As assignaturas serão sempre reconhecidas por notario publico nos casos referidos no art. 41.

§ 3.º — Nos outros casos, só quando a Mesa o julgar necessario.

Art. 132.º — As informações prestadas por autoridades a requerimento de qualquer vereador, serão sempre que lhes não tenha sido dado o caracter de reserva, lidas no expediente e publicadas.

Art. 133.º — As declarações de votos, que serão sempre escriptas, poderão vir precedidas de breves considerações, só pertinentes á materia, e, em nenhuma hypothese, alterarão o vencido.

Art. 134.º — O projecto que esteja em desaccôrdo com este Regimento, voltará ás commissões, para que esta proponha as necessarias emendas.

§ unico — Se não fôr possivel corrigil-o, consoante proposta da commissão ou conforme o alvitre de qualquer vereador, será archivado.

Art. 135.º — No recinto das sessões, alem dos vereadores e funccionarios a serviço da Secretaria, terá entrada quem, para tal, receber a indispensavel licença da Mesa.

Art. 136.º — A Mesa manterá a ordem e o respeito dentro do edificio da Camara.

§ unico — Para tal fim, poderá requisitar força armada, e empregal-a.

Art. 137.º — Qualquer cidadão poderá assistir ás sessões nos lugares a tal destinados, comtanto que se apresente decentemente vestido e sem armas e guarde silencio, sem dar signal de applauso ou de reprovação.

§ unico — Aquelle que, por qualquer forma, perturbar a sessão, será compelido a sahir, immeditamente, do edificio.

Art. 138.º — Se no edificio da Camara, se praticar acto delictuoso, a Mesa fará pôr o deliquente em custodia, e, se por averbações, a que deverá proceder, verificar ser caso de processo criminal, entregará o deliquente ás autoridades competentes.

Art. 139.º — Durante cada reunião será hasteada na fachada principal do edificio, o pavilhão do Estado.

Art. 140.º — O edificio da Camara não poderá servir para fim algum, não definido em lei.

Art. 141.º — A Mesa contratará a publicação das actas das sessões da Camara, bem como a do expediente da Secretaria e a dos "Annaes" em jornal de grande circulação que, em concorrencia publica, maiores vantagens offereça.

Art. 142.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Esperança, em 22|12|1936.

Julio Ribeiro da Silva, presidente.

Juvino Percivo Brandão, 1.º secretario.

Sebastião Rocha Dinis, 2.º secretario.

PREFEITURAS DO INTERIOR

LEI N. 1

Referenda os decretos ns. 63 e 64, da Prefeitura Municipal.

A Camara Municipal de S. José de Piranhas decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo unico — Ficam referendados os decretos ns. 63 e 64, respectivamente, de 29 de agosto e 1.º de setembro de 1936, da Prefeitura, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O 1.º secretario da Camara a faça imprimir, publicar e correr.

Sala das Secções da Camara Municipal de S. José de Piranhas, em 18 de dezembro de 1936.

Joaquim Gonçalves de Assis, presidente.

Foi publicada nesta Secretaria da Camara, em 18 de dezembro de 1936.

Clementino Vieira da Silva, 1.º secretario.

—

LEI N. 9

De 23 de dezembro de 1936

Altera a lei n. 7, de 20 de junho de 1936.

A Camara Municipal de S. José de Piranhas, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — A prohibição da criação de gado caprino solta nos campos, de que trata o art. 1.º da lei n. 7, de 20 de junho de 1936, fica extensiva ás aguas do "Riacho de Campos", do 2.º districto.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de S. José de Piranhas, em 23 de dezembro de 1936.

Malaquis Gomes Barbosa, prefeito.

Pedro Jacojno de Sousa, secretario.

—

LEI N. 10

De 23 de dezembro de 1936

Autoriza o prefeito mudar a feira da actual villa de S. José de Piranhas para a nova villa, em Jatobá, a principiar de 4 de janeiro de 1937, e crear uma feira no lugar Carrapateiras, que se effectuará nos dias de domingo.

A Camara Municipal de S. José de Piranhas, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Em virtude da transferencia da villa no dia 1.º de janeiro de 1937 para a nova villa de S. José de Piranhas, em Jatobá, fica o prefeito autorizado a mudar a feira a principiar de 4 de janeiro do mesmo anno, e crear uma feira no lugar Carrapateiras, nos dias de domingo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de S. José de Piranhas, em 23 de dezembro de 1936.

Malaquias Gomes Barbosa, prefeito.

Pedro Jacoino de Sousa, secretario.

—

LEI N. 11

De 23 de dezembro de 1936

Autoriza a Prefeitura mandar construir um Mercado Publico na povoação de Bonito de Santa Fé, e um pequeno açougue no povoado de Monte Orebe.

A Camara Municipal de S. José de Piranhas, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a mandar construir um Mercado Publico na povoação de Bonito de Santa Fé, e um pequeno açougue no povoado d eMonte Orebe, sendo referidas obras custeadas parcelladamente com a renda liquida das arrecadações de Bonito e Monte Orebe.

Art. 2.º — Para o custeio das obras acima, fica tambem a Prefeitura autorizada a abrir os necessarios creditos.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de S. José de Piranhas, em 23 de dezembro de 1936.

Malaquias Gomes Barbosa, prefeito.

Pedro Jacoino de Sousa, secretario.

—

LEI N. 12

De 23 de dezembro de 1936

Autoriza a Prefeitura a fazer a acquisição do material necessario para a installação de luz electrica na nova villa de S. José de Piranhas, em Jatobá e adquirir um motor de pequena capacidade para puxar agua da barragem para servidão publica da mesma villa.

A Camara Municipal de S. José de Piranhas, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a fazer a acquisição do material necessario para a installação de luz electrica na nova villa de S. José de Piranhas, em Jatobá e adquirir um motor de pequena capacidade para puxar agua da barragem para servidão publica da mesma villa, abrindo os necessarios creditos.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de S. José de Piranhas, em 23 de dezembro de 1936.

Malaquias Gomes Barbosa, prefeito.

Pedro Jacoino de Sousa, secretario.

—

LEI N. 21

De 2 de janeiro de 1937

Abre o credito de sessenta contos de réis (60:000$000), para supplemento de verbas extinctas.

O prefeito do municipio de Guarabira:

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º — Fica aberto o credito de sessenta contos de réis (60:000$000), supplementar ás verbas extinctas da despesa municipal, a fim de occorrer ás despesas respectivas até o fim do exercicio de mil novecentos e trinta e seis.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Guarabira, 2 de janeiro de 1937.

Francisco Pimentel da Cunha, prefeito.

Foi publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 2 de janeiro de 1937.

O secretario, **José Epaminondas Segundo**.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

LEI N. 3

De 19 de dezembro de 1936

Autoriza o poder executivo a conceder favores aos vereadores municipaes.

Art. 1.º — Ficam os vereadores do municipio de Teixeira isentos do pagamento de qualquer imposto cobrado pelo municipio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

—

LEI N. 4

De 19 de dezembro de 1936

Autoriza o poder executivo a transferir a feira de Chan de Areia para o lugar São Sebastião no districto de Desterro.

Art. 1.º — Fica o poder executivo autorizado a transferir a feira do lugar Chan de Areia para São Sebastião no districto de Desterro.

Art. 2.º —A feira a que se refere o art. n. 1 realizar-se-á aos domingos, a começar de janeiro de 1937.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

—

LEI N. 5

De 19 de dezembro de 1936

Autoriza o poder executivo a crear feiras livres em todo territorio do municipio a contar de 1.º de janeiro de 1937.

Art. 1.º — Ficam creadas "feiras livres" em todo territorio do municipio a contar do dia primeiro de janeiro a 30 de junho do exercicio de 1937.

Art. 2.º — As feiras creadas pelo art. 1.º são as que actualmente existem.

Art. 3.º — Nenhum imposto poderá ser cobrado nas feiras creadas pela presente lei, sob qualquer pretexto.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Véto total ás leis numero 3, 4 e 5, votadas pela Camara Municipal de Teixeira que são as acima citadas.

De accôrdo com o art. 29, da lei numero 36, de 21 de dezembro de 1935, resolvo vétar as leis acima referidas, por julgal-as profundamente offensivas aos interesses economicos do municipio, uma vez que ferem moralmente as suas rendas.

Teixeira, 30 de dezembro de 1936.

Sancho Leite de Albuquerque, prefeito municipal.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

LEI N.º 22

De 1.º de fevereiro de 1937

Autoriza o Prefeito Municipal a resolver questão de limites com o municipio de Sapé.

O Prefeito do Municipio de Guarabira:

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a resolver com o Prefeito do municipio de Sapé ou com quem suas vezes fizer, a fim de que tudo fique regularizado, a questão de limites entre os dois municipois, decorrente de duvidas existentes a respeito.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Guarabira, 1.º de fevereiro de 1937.

Francisco Pimentel da Cunha, prefeito interino.

Foi publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º de fevereiro de 1937.

O secretario — **José Epaminondas Segundo**.

—

LEI N.º 23

De 1.º de fevereiro de 1937

Cria o lugar de Engenheiro de Obras Publicas Municipaes e fixa os respectivos vencimentos.

O Prefeito do Municipio de Guarabira:

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º — Fica criado de accôrdo com as disposições do decreto n.º ... 23.569, de 11 de dezembro de 1933, do Govêrno da Republica, o lugar de engenheiro de Obras Publicas desta Prefeitura, cuja nomeação será feita pelo Prefeito por indicação da Camara.

Art. 2.º — Este technico perceberá os vencimentos de quinhentos mil réis (500$000) mensaes, sem outras gratificações.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Guarabira, 1.º de fevereiro de 1937.

Francisco Pimentel da Cunha, prefeito interino.

Foi publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º de fevereiro de 1937.

O secretario — **José Epaminondas Segundo**.

—

LEI N.º 24

De 1.º de fevereiro de 1937

Isenta do imposto de decima urbana, pelo prazo de cinco annos, as edificações realizadas no perimetro da cidade durante 1937.

O Prefeito do Municipio de Guarabira:

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º — Ficam isentas do imposto de decima urbana, pelo espaço de cinco annos, todas as edificações realizadas durante o corrente anno, dentro do perimetro da cidade, caso essas edificações correspondam á technica moderna.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Guarabira, 1.º de fevereiro de 1937.

Francisco Pimentel da Cunha, prefeito interino.

Foi publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º de fevereiro de 1937.

O secretario — **José Epaminondas Segundo**.

—

LEI N.º 25

De 1.º de fevereiro de 1937

Autoriza o Prefeito a desapropriar, para fins de utilidade publica, um terreno situado nesta cidade.

O Prefeito do Municipio de Guarabira:

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, no terreno encravado entre a travessa Solon de Lucena, rua Costa Beiriz e oitão da casa de Sebastião Bezerra Bastos, uma area de terra medindo 26,50 metros de frente com 86,00 metros de fundo, para utilidade publica.

Art. 2.º — Para o fim do artigo anterior fica aberto o credito de dois contos de réis (2:000$000).

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Guarabira, 1.º de fevereiro de 1937.

Francisco Pimentel da Cunha, prefeito interino.

Foi publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º de fevereiro de 1937.

O secretario — **José Epaminondas Segundo**.

—

LEI N.º 26

De 1.º de fevereiro de 1937

Autoriza o Prefeito a auxiliar blocos carnavalescos, estabelece condições e abre o credito necessario.

O Prefeito do Municipio de Guarabira:

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a auxiliar, com a importancia de dois contos de réis .... (2:000$000), as festas carnavalescas que se realizarão neste municipio no corrente anno.

Art. 2.º — A importancia constante do artigo anterior será distribuida, a crieterio do Prefeito, entre os blocos que se exhibirem, neste municipio, por occasião das referidas festas, desde que cada um dos interessados se dirija a essa autoridade com a antecedencia de pelo menos dez dias, fazendo acompanhar o seu pedido de uma relação geral da despesa a ser effectuada, a fim de servir de base á partilha.

Art. 3.º — Fica aberto, pela verba "Eventuaes" o credito necessario para occorrer as despesas da presente lei.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Guarabira, 1.º de fevereiro de 1937.

Francisco Pimentel da Cunha, prefeito interino.

Foi publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º de fevereiro de 1937.

O secretario — **José Epaminondas Segundo**.